



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

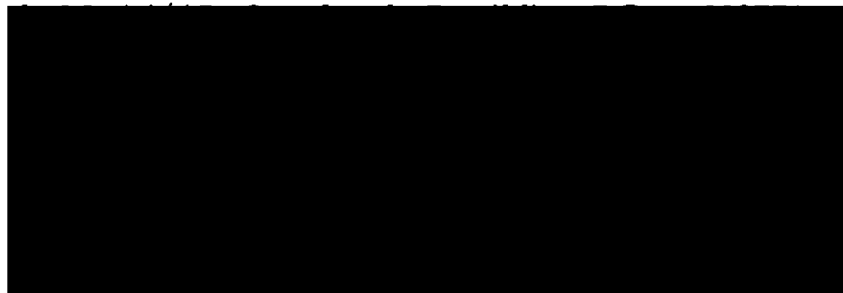
N. 153073/2017 – GTLJ/PGR
Inquérito n. 4.215/DF
Relator: **Ministro Edson Fachin**

“O todo sem a parte não é todo,
A parte sem o todo não é parte,
Mas se a parte o faz todo, sendo parte,
Não se diga, que é parte, sendo todo.”

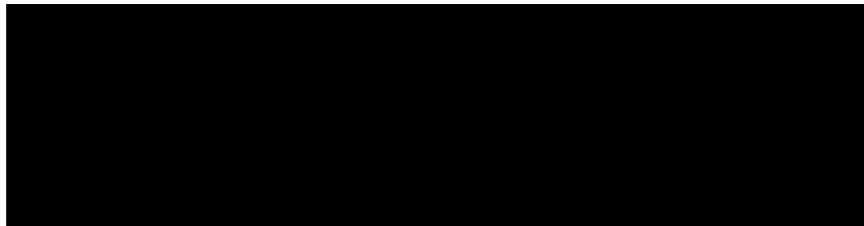
Gregório de Matos

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no exercício da função institucional prevista no art. 129, I, da Constituição de 1988, no art. 6º, V, da Lei Complementar n. 75/1993 e no art. 24 do Código de Processo Penal, vem, pelos fatos a seguir narrados, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

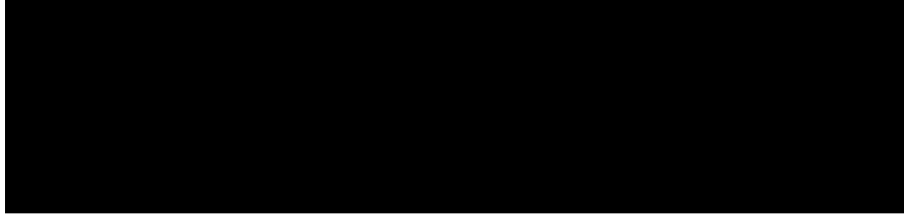
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS, brasileiro, filho de Olavo Calheiros Novais e Ivanilda Vasconcelos Calheiros, nascido em 16/9/1955, natural



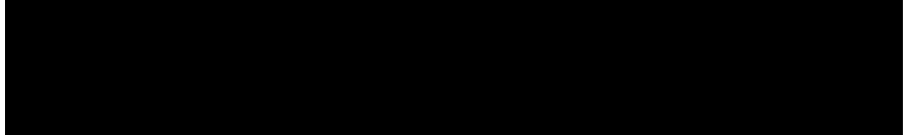
GARIBALDI ALVES FILHO, brasileiro, filho de Maria Vanice Chaves Alves, nascido em 4/2/1947, Senador




ROMERO JUCÁ FILHO, brasileiro, filho de Helga Ferraz Jucá, nascido em 30/11/1954, CPF n.



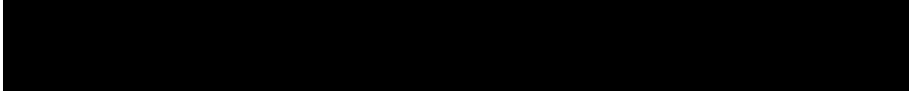
JOSÉ SARNEY, brasileiro, filho de Sarney de Araújo Costa e Kiola Ferreira de Araújo Costa, nascido em



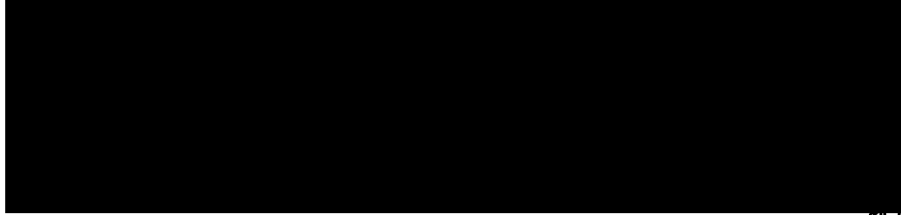
LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO, brasileiro, nascido em 18/12/1963, filho de Clara da Nave Maramaldo e Nelson Cortonesi Maramaldo, RG n.




NELSON CORTONESI MARAMALDO, brasileiro, nascido em 6/3/1932, filho de Luiza Cortonesi Maramaldo e Raimundo Pinheiro Maramaldo, RG n.




VALDIR RAUPP DE MATOS, brasileiro, casado, Senador, nascido em 24/8/1955, natural de São João do Sul/SC, filho de Manoel José de Matos e Auta Raupp de



FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS, brasileiro, nascido em 12/7/1964, filho de Sonia Ayres da Cunha Santos Reis e Luiz Fernando Santos



JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, casado, nascido em 18/12/1946, filho de Expedito Machado da Ponte e Daisy de Oliveira Machado, com



1. Síntese das imputações

Nos anos de 2008 e 2010, o Senador da República **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. (TRANSPETRO), **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**¹.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crimes contra a administração pública, **RENAN CALHEIROS** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doações efetivadas a Diretórios Estaduais ou a Diretórios Municipais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em 2008 e em 2010.

¹ Doc. 1.

JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA e da NM SERVIÇOS, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial a Diretórios Políticos indicados por **RENAN CALHEIROS**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crimes contra a administração pública, **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, pagaram a vantagem indevida por meio de doações efetivadas a Diretórios Estaduais ou a Diretórios Municipais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em 2008 e em 2010.

Esses valores seguiram, total ou parcialmente, a depender do caso, para aliados de **RENAN CALHEIROS**, mediante diversas operações fracionadas, de forma a ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crimes contra a administração pública.

Em contrapartida a esses pagamentos, **SÉRGIO MACHADO**, na condição de Presidente da TRANSPETRO, praticou atos de ofício, consistentes em promover, autorizar e direcionar as licitações e contratações daquela sociedade de economia mista em favor da NM ENGENHARIA.



No ano de 2008, o Senador da República **GARIBALDI ALVES FILHO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **GARIBALDI ALVES FILHO** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doação efetivada ao Diretório Estadual do PMDB no Rio Grande do Norte em 2008.

JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial ao Diretório Político indicado por **GARIBALDI ALVES FILHO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, pagaram a vantagem indevida por meio de doação efetivada ao Diretório Estadual do PMDB no Rio Grande do Norte em 2008.



Esses valores seguiram totalmente para MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, aliada de **GARIBALDI ALVES FILHO**, a partir do Diretório Estadual, de forma a ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública.

Em contrapartida a esses pagamentos, **SÉRGIO MACHADO**, na condição de Presidente da TRANSPETRO, praticou atos de ofício, consistentes em promover, autorizar e direcionar as licitações e contratações daquela sociedade de economia mista em favor da NM ENGENHARIA.

Ademais, no ano de 2008, o Senador da República **ROMERO JUCÁ FILHO**², com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **ROMERO JUCÁ FILHO** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doações efetivadas ao Diretório Estadual de Roraima do PMDB em 2008.

JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida

² Doc. 2.

mediante doação oficial ao Diretório Político de Roraima, indicado por **ROMERO JUCÁ**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, pagaram a vantagem indevida por meio de doação efetivada ao Diretório Estadual de Roraima do PMDB em 2008.

Esses valores seguiram para aliados de **ROMERO JUCÁ**, mediante diversas operações fracionadas, de forma a ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública.

Em contrapartida a esses pagamentos, **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**, na condição de Presidente da TRANSPETRO, praticou atos de ofício, consistentes em promover, autorizar e direcionar as licitações e contratações daquela sociedade de economia mista em favor da NM ENGENHARIA.

No ano de 2008, o então Senador da República **JOSÉ SARNEY**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crimes contra a

administração pública, **JOSÉ SARNEY** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doações efetivadas a dois Diretórios Estaduais do PMDB, o do Maranhão e o do Amapá, em 2008.

SÉRGIO MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial a Diretórios Políticos indicados por **JOSÉ SARNEY**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crimes contra a administração pública, **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, pagaram a vantagem indevida por meio de doações efetivadas a Diretórios Estaduais do PMDB em 2008.

Esses valores seguiram, parcialmente, para aliados de **JOSÉ SARNEY**, mediante diversas operações fracionadas, de forma a ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública.

Em contrapartida a esses pagamentos, **SÉRGIO MACHADO**, na condição de Presidente da TRANSPETRO, praticou atos de ofício, consistentes em promover, autorizar e direcionar as licitações e contratações daquela sociedade de economia mista em favor da NM ENGENHARIA.



Além disso, no ano de 2012, o Senador da República **VALDIR RAUPP DE MATOS**³, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da **TRANSPETRO**, **SÉRGIO MACHADO**, a pretexto da campanha de **GABRIEL CHALITA** à Prefeitura Municipal de São Paulo do mesmo ano.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **VALDIR RAUPP** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doações efetivadas ao Diretório Nacional do PMDB em 2012 para posterior transferência à campanha de **GABRIEL CHALITA** à Prefeitura Municipal de São Paulo do mesmo ano.

JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS**, administrador da **ODEBRECHT AMBIENTAL**, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial ao Diretório Nacional do PMDB, indicado por **VALDIR RAUPP**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, pagou a vantagem indevida por

³ Doc. 3.

meio de doações efetivadas ao Diretório Nacional do PMDB em 2012.

Esses valores seguiram totalmente para a campanha de GABRIEL CHALITA, de forma a ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública.

Em contrapartida a esses pagamentos, **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**, na condição de Presidente da TRANSPETRO, praticou atos de ofício, consistentes em promover, autorizar e direcionar as licitações e contratações daquela sociedade de economia mista em favor da ODEBRECHT AMBIENTAL.

SÉRGIO MACHADO tinha o apoio político de Senadores do PMDB, inclusive de **RENAN CALHEIROS**, **GARIBALDI ALVES**, **ROMERO JUCÁ** e **JOSÉ SARNEY**, para sua manutenção no cargo de Presidente da TRANSPETRO.

Os parlamentares e o então Senador **JOSÉ SARNEY**, em troca da vantagem indevida, além de apoiarem **SÉRGIO MACHADO**, omitiram-se quanto ao cumprimento do dever parlamentar de fiscalização da administração pública federal, viabilizando assim, indevidamente, o funcionamento de organização criminosa voltada para a prática de vários crimes, entre os quais corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro no âmbito da TRANSPETRO.

Assim, em razão desse apoio político e da ausência de fiscalização, **SÉRGIO MACHADO** efetivamente praticou os atos necessários para que a NM ENGENHARIA e a ODEBRECHT AMBIENTAL continuassem a obter contratações na TRANSPETRO.

2. Contextualização dos fatos na “Operação Lava Jato”

A intitulada “Operação Lava Jato” desvendou grande esquema de corrupção de agentes públicos e de lavagem de dinheiro primordialmente relacionado à PETROBRAS, mas a esta não se restringindo. A operação assim denominada abrange, na realidade, um conjunto diversificado de investigações e ações penais.

Inicialmente, procurava-se apurar esquema de lavagem de dinheiro envolvendo o ex-Deputado Federal JOSÉ JANENE, o doleiro CARLOS HABIB CHATER e as empresas CSA Project Finance Ltda. e Dunel Indústria e Comércio Ltda. Essa apuração resultou no ajuizamento da ação penal objeto do Processo n. 5047229-77.2014.404.7000.

A investigação inicial foi, a seu tempo, ampliada para alcançar a atuação de diversos outros doleiros, revelando a ação de grupos distintos, mas interligados. Tais doleiros se relacionavam entre si para o desenvolvimento das atividades criminosas. Formavam, todavia, grupos autônomos e independentes, com alianças pontuais. Isso deu origem a quatro operações, que acabaram, em seu conjunto, conhecidas como “Operação Lava Jato”⁴.

- ⁴ a) Operação Lava Jato (propriamente dita), referente às atividades do doleiro CARLOS HABIB CHATER, denunciado nos autos dos Processos n. 5025687-03.2014.404.7000 e n. 5001438-85.2014.404.7000;
- b) Operação Bidone, referente às atividades do doleiro ALBERTO YOUSSEF, denunciado nos autos do Processo n. 5025699-17.2014.404.7000 e em diversas outras ações penais;
- c) Operação Dolce Vitta I e II, referente às atividades da doleira NELMA MITSUE PENASSO KODAMA, denunciada nos autos do Processo n. 5026243-05.2014.404.7000;
- d) Operação Casa Blanca, referente às atividades do doleiro RAUL HENRIQUE SROUR, denunciado nos autos do Processo n. 025692-

No decorrer das investigações sobre lavagem de dinheiro, foram detectados elementos que apontavam no sentido da ocultação de recursos provenientes de crimes de corrupção praticados no âmbito da PETROBRAS, mas a esta não restrita.

O aprofundamento das apurações levou à constatação de que, no mínimo entre os anos de 2004 e 2012, as diretorias da sociedade de economia mista estavam divididas entre partidos políticos responsáveis pela indicação e manutenção dos respectivos diretores.

Ademais, apurou-se que as empresas que possuíam contratos com a PETROBRAS, notadamente as maiores construtoras brasileiras, criaram um cartel, que passou a atuar de maneira mais efetiva a partir de 2004. Esse cartel era formado, entre outras, pelas empreiteiras ODEBRECHT, UTC, OAS, Camargo Corrêa, Queiroz Galvão, Mendes Júnior, Andrade Gutierrez, Galvão Engenharia, IESA, ENGEVIX, SETAL, TECHINT, PROMON, MPE, Skanska e GDK. Eventualmente, participavam das fraudes as empreiteiras ALUSA, FIDENS, SERVENG, Jaraguá Equipamentos, Tomé Engenharia, CONSTRUCAP e Carioca Engenharia.

Especialmente a partir de 2004, essas empresas dividiram entre si as obras da PETROBRAS, evitando que as não participantes do cartel fossem convidadas para os correspondentes processos seletivos ou que os vencessem. Referido cartel atuou ao longo de anos, de maneira organizada, inclusive com “regras” previamente estabelecidas, semelhantes ao regulamento de um campeonato de futebol. Havia, ainda, a repartição das obras ao modo da distribuição de prêmios de um bingo.



Assim, antes do início dos certames, já se sabia qual seria a empresa ganhadora. As demais licitantes apresentavam propostas – em valores maiores do que os ofertados pela empresa que deveria vencer – apenas para dar aparência de legalidade à falsa disputa.

Para garantir a manutenção do cartel, era relevante que as empreiteiras cooptassem agentes públicos da PETROBRAS, especialmente os diretores, que possuíam grande poder de decisão no âmbito da sociedade de economia mista.⁵

Isso foi em razão de os diretores serem nomeados com base no apoio de partidos e agentes políticos, tendo ocorrido comunhão de esforços e interesses entre os poderes econômico e político para implantação e funcionamento do esquema.

Os funcionários de alto escalão da PETROBRAS recebiam vantagens indevidas das empresas cartelizadas e, em contrapartida, não apenas se omitiam em relação ao cartel – ou seja, não criavam obstáculos ao esquema nem atrapalhavam seu funcionamento –, mas também atuavam em favor das construtoras, restringindo os participantes das convocações e agindo para que a empreiteira escolhida pelo cartel fosse a vencedora do certame.

Ademais, esses funcionários permitiam negociações diretas injustificadas, celebravam aditivos desnecessários e com preços excessivos, aceleravam contratações com supressão de etapas relevantes e vazavam informações sigilosas, entre outras irregularidades, todas em prol das empresas cartelizadas.

Porém, os valores ilícitos se destinavam não apenas aos diretores da PETROBRAS, mas também aos partidos e agentes

⁵ A PETROBRAS, na época, possuía as seguintes Diretorias: Financeira; de Gás e Energia; de Exploração e Produção; de Abastecimento; Internacional; e, de Serviços.

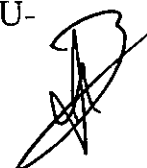
políticos (sobretudo parlamentares) responsáveis pela indicação e manutenção daqueles nos cargos. Tais quantias eram repassadas aos agentes políticos de maneira periódica e ordinária, e também de forma episódica e extraordinária notadamente em épocas de eleições ou de escolhas das lideranças.

Os agentes políticos, plenamente conscientes das práticas indevidas que ocorriam na PETROBRAS, tanto patrocinavam a nomeação e manutenção dos diretores e dos demais agentes públicos no cargo, quanto não interferiam nem fiscalizavam devidamente o cartel existente e todas as irregularidades subjacentes.

Por outras palavras, o apoio e a sustentação política conferidos pelas agremiações partidárias e seus integrantes, em especial aqueles que participavam de seu comando ou que exerciam funções relevantes no Governo Federal, para a indicação e manutenção do respectivo Diretor da PETROBRAS, tinham a finalidade predeterminada de locupletação.

A repartição política das diretorias da PETROBRAS se revelou mais evidente em relação à Diretoria de Abastecimento, à Diretoria de Serviços e à Diretoria Internacional, envolvendo sobretudo o Partido Progressista – PP, o Partido dos Trabalhadores – PT e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, da seguinte forma:

- a) A Diretoria de Abastecimento, ocupada por PAULO ROBERTO COSTA entre 2004 e 2012, era inicialmente de indicação do PP, com posterior apoio do PMDB;
- b) A Diretoria de Serviços, ocupada por RENATO DUQUE entre 2003 e 2012, era de indicação do PT; e,



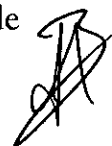
c) A Diretoria Internacional, ocupada por NESTOR CERVERÓ entre 2003 e 2008 e por JORGE ZELADA entre 2008 e 2012, era de indicação inicialmente do PT e depois do PMDB.

Para que fosse possível o trânsito das vantagens indevidas entre os dois pontos da cadeia – ou seja, das empreiteiras para os diretores e políticos – atuavam profissionais encarregados da lavagem de ativos, que podem ser chamados de “operadores” ou “intermediários”. Referidos operadores se encarregavam de, mediante estratégias de ocultação e dissimulação da origem dos recursos, lavar o dinheiro e, assim, permitir que a vantagem indevida chegasse aos seus destinatários de maneira insuspeita ou menos exposta.

O operador do PP, em boa parte do período em que funcionou o esquema, era ALBERTO YOUSSEF. O operador do PT era JOÃO VACCARI NETO. Entre os operadores de políticos do PMDB, podem ser citados FERNANDO ANTÔNIO FALCÃO SOARES, conhecido como FERNANDO BAIANO, e JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES.

Em regra, o repasse dos valores se dava em duas etapas. Primeiro, o dinheiro era repassado das construtoras para o operador. Para tanto, havia basicamente três formas:

- a) entrega de valores em espécie;
- b) depósito e movimentação no exterior; e,
- c) contratos simulados de consultoria com empresas de fachada.



Uma vez disponibilizado o dinheiro ao operador, iniciava-se a segunda etapa, na qual os valores saíam do intermediário e eram enviados aos destinatários finais (funcionários públicos e agentes políticos), descontada a comissão do operador. Havia pelo menos quatro formas de repasse das quantias aos beneficiários das vantagens indevidas:

a) A **primeira forma** – uma das mais comuns entre os políticos – consistia na entrega de valores em espécie, que era feita por meio de empregados ou prepostos dos operadores, os quais faziam viagens principalmente em voos comerciais, com valores ocultos no corpo, ou em voos fretados;

b) A **segunda forma** era a realização de transferências eletrônicas para empresas ou pessoas indicadas pelos destinatários ou, ainda, o pagamento de bens ou contas dos beneficiários;

c) A **terceira forma** ocorria por meio de transferências e depósitos em contas no exterior, em nome de empresas *offshores* de responsabilidade dos agentes ou de seus familiares; e,

d) A **quarta forma**, adotada sobretudo em épocas de campanhas eleitorais, era a realização de doações “oficiais”, devidamente declaradas, pelas construtoras ou empresas coligadas, diretamente para os políticos ou para o diretório nacional ou estadual do partido respectivo, as quais, em verdade, consistiam em vantagem indevida paga e disfarçada do seu real propósito.

Destacam-se, nessa estrutura, basicamente quatro núcleos:

a) O **núcleo político**, formado principalmente por parlamentares que, utilizando-se de suas agremiações partidárias, indicavam e mantinham funcionários de alto esca-



lão da PETROBRAS, em especial os diretores, recebendo vantagens indevidas pagas pelas empresas cartelizadas (componentes do núcleo econômico) contratadas pela sociedade de economia mista, após a adoção de estratégias de ocultação e dissimulação da origem dos valores pelos operadores financeiros do esquema;

b) O núcleo econômico, formado pelas empreiteiras cartelizadas contratadas pela PETROBRAS, que se beneficiavam dos contratos e, em contrapartida, pagavam vantagens indevidas a funcionários de alto escalão da sociedade de economia mista e aos componentes do núcleo político, por meio da atuação dos operadores financeiros, para manutenção do esquema;

c) O núcleo administrativo, formado pelos funcionários de alto escalão da PETROBRAS, especialmente os diretores, os quais eram indicados e mantidos pelos integrantes do núcleo político e recebiam vantagens indevidas das empresas cartelizadas, componentes do núcleo econômico, para viabilizar o funcionamento do esquema;

e,

d) O núcleo financeiro, formado pelos operadores tanto do recebimento das vantagens indevidas das empresas cartelizadas integrantes do núcleo econômico quanto do repasse dessa vantagem indevida aos componentes dos núcleos político e administrativo, mediante estratégias de ocultação e dissimulação da origem desses valores.

Em outras linhas, tem-se verdadeira organização criminosa, espelhada na estrutura de Estado, com núcleos autônomos, posto que interdependentes, em verdadeira e típica organização nodal, como sói ocorrer em crimes de “colarinho branco”.

Os dirigentes dos órgãos públicos e empresas estatais eram adredeamente indicados, nomeados e mantidos nos cargos por agentes políticos sob o compromisso espúrio de obter vantagens indevidas dos respectivos contratados e fornecedores de produtos

e serviços, direcionadas tanto para agremiações políticas e campanhas eleitorais, visando à permanência desses agentes públicos no poder, quanto para outras finalidades de satisfação pessoal de seus beneficiários.

Considerando a semelhança de esquemas na TRANSPETRO e na PETROBRAS, cumpre trazer, ainda que brevemente, o delineamento do que se passou nesta última, mais especificamente no tocante à atuação de alguns dos aqui denunciados.

Há, realmente, diversos depoimentos de membros do Partido Progressista (PP) dando conta do apoio a PAULO ROBERTO COSTA para a nomeação ao cargo de Diretor de Abastecimento, o que, por si só, já comprova que não bastavam os critérios técnicos para ocupar a posição.⁶

Embora inicialmente indicado para o cargo pelo PP, PAULO ROBERTO COSTA se adoentou no final de 2006 e enfrentou movimento político, apoiado inclusive por parte de alguns servidores da própria PETROBRAS, que pretendiam substituí-lo na Diretoria de Abastecimento.

Pois bem, o então diretor de abastecimento da PETROBRAS, PAULO ROBERTO COSTA, obteve apoio da bancada do PMDB no Senado (**RENAN CALHEIROS, VALDIR RAUPP, ROMERO JUCÁ** e **EDISON LOBÃO**). A partir de então, membros do PMDB passou a receber uma parcela da vantagem indevida relativa aos contratos da PETROBRAS vinculados à Diretoria de Abastecimento.⁷

⁶ Doc. 4.

⁷ “[...] QUE toda indicação política no país para os cargos de diretoria pressupõe que o indicado propicie facilidades ao grupo político que o indicou, realizando o desvio de recursos de obras e contratos firmados pelas empresas e órgãos que esteja vinculado para benefício deste mesmo grupo político

FERNANDO ANTÔNIO FALCÃO SOARES, conhecido como “FERNANDO BAIANO”, foi figura central no apoio do PMDB a PAULO ROBERTO COSTA. Ele relatou em colaboração premiada a participação de ANÍBAL GOMES e RENAN CALHEIROS nesse episódio.⁸

O apoio do PMDB, incluindo o do Senador **RENAN CALHEIROS**, para a manutenção de PAULO ROBERTO COSTA

co; **QUE o depoente menciona que é uma grande falácia afirmar que existe 'doação de campanha' no Brasil, quando na verdade são verdadeiros empréstimos a serem cobrados posteriormente a juros altos dos beneficiários das contribuições quando no exercício dos cargos; [...] QUE a situação descrita em questão se aplica ao depoente que, uma vez indicado ao cargo de diretor de abastecimento da Petrobras por indicação do PP, passou a ser demandado pelo grupo político para prover o PP, PMDB e PT, em diferentes momentos, com recursos oriundos da empresa em que atuava; QUE ressalta o depoente que na hipótese de deixar de atender às demandas do grupo político, imediatamente isso significa a sua saída do cargo para outro que atenda os pedidos; QUE as demandas de recursos que recebia no cargo de diretor de abastecimento eram feitas principalmente por integrantes do PP e PMDB e esporadicamente do PT; [...] a diretoria de abastecimento onde atuava o depoente era comandada pelo PP e posteriormente pelo PMDB e PT, tendo realizado uma única operação para o PSDB como mencionado [...].” e “[...] QUE após uma viagem à Índia, no final de 2006, o depoente ficou doente e quase morreu; QUE, como os médicos diziam que o depoente tinha poucas chances de sobreviver, alguns outros funcionários da Petrobras entraram em disputa pelo cargo de Diretor de Abastecimento, em especial a pessoa de Alan Kardec, ligado ao PT; QUE o depoente ficou então fragilizado no cargo, mesmo após sua recuperação e retorno à empresa, no início de 2007; QUE nessa época foi procurado por parlamentares do PMDB do Senado, que ofereceram ajuda para manter o depoente no cargo; QUE primeiramente foi procurado por um emissário do Senador Renan Calheiros; QUE o emissário era o Deputado Aníbal Gomes; QUE posteriormente tratou do assunto diretamente com os Senadores Renan Calheiros e Romero Jucá; QUE uma dessas reuniões foi realizada na casa de Renan Calheiros, em Brasília, no Lago Sul; QUE nesta ocasião também estava presente o Deputado Henrique Eduardo Alves; QUE também esteve na casa de Romero Jucá em Brasília; QUE também esteve no gabinete de ambos, Renan Calheiros e Romero Juca, no Senado; QUE o assunto tratado em todas essas ocasiões era o apoio do PMDB ao depoente para mantê-lo no cargo, em troca de o depoente 'apoiar' o partido; QUE os partidos (PMDB e PP) acertaram essa questão, tendo o PP aceitado que o depoente também ajudasse o PMDB porque sabia que não conseguiria, sem a sustentação política do PMDB, manter o depoente no cargo.” Confor-**

na Diretoria de Abastecimento, foi confirmado pelo colaborador DELCÍDIO DO AMARAL.⁹

ALBERTO YOUSSEF, o qual operacionalizava o recebimento e o repasse de vantagem indevida, também falou a respeito do apoio desses parlamentares a PAULO ROBERTO COSTA.¹⁰



me Termos de Depoimento de n. 01 de PAULO ROBERTO COSTA às fls. 26-30 e fls. 70-74.

⁸ “[...] QUE, em razão do escândalo do Mensalão, o PP e JOSÉ JANENE, além do próprio PT, estavam fragilizados; QUE, nesse contexto, durante a visita a PAULO ROBERTO COSTA, o depoente perguntou se ele gostaria de continuar na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, inclusive porque sabia que a família de PAULO ROBERTO COSTA não queria que ele permanecesse no cargo; QUE PAULO ROBERTO COSTA disse que, apesar da oposição da família, tinha por objetivo continuar na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE então o depoente pediu a PAULO ROBERTO COSTA autorização para buscar apoio político para a permanência dele na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE PAULO ROBERTO COSTA deu autorização para tanto; QUE nessa época o depoente já tinha feito negócios com JORGE LUZ, que tinha ‘força’ junto ao PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, principalmente em relação aos Senadores **RENAN CALHEIROS** e **JÁDER BARBALHO**; [...] QUE o depoente entrou em contato com JORGE LUZ [...] QUE JORGE LUZ se dispôs a ajudar na situação; QUE, umas duas semanas depois, o depoente levou JORGE LUZ na casa de PAULO ROBERTO COSTA; QUE o depoente e JORGE LUZ tinham negócios na PETROBRAS e por isso tinham interesse em auxiliar PAULO ROBERTO COSTA em sua pretensão de permanecer na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE, na reunião na casa de PAULO ROBERTO COSTA, este deixou clara a JORGE LUZ a intenção de ter o apoio do PMDB para continuar na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE JORGE LUZ disse que, a partir daí, iria fazer gestões junto aos Senadores **RENAN CALHEIROS** e **JADER BARBALHO**, além do Ministro de Minas e Energia **SILAS RONDEAU**, indicado pelo PMDB; QUE JORGE LUZ deixou claro que, caso PAULO ROBERTO COSTA permanecesse na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS com o apoio do PMDB, ele teria que prestar uma contrapartida ao PMDB; QUE essa contrapartida consistia em ajuda na formação de caixa para as campanhas do PMDB; QUE esse caixa seria formado com recursos de contratos junto à Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, em razão de negócios levados pelos citados políticos a PAULO ROBERTO COSTA; QUE JORGE LUZ teve êxito em suas gestões, uma vez que PAULO ROBERTO COSTA permaneceu na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE, já em 2007, depois do retorno de PAULO ROBERTO COSTA ao

ROMERO JUCÁ, Senador notoriamente aliado a **RENAN CALHEIROS**¹¹, participou do almoço no qual levou **PAULO ROBERTO COSTA** para pedir apoio ao PMDB. Embora aquele negue que **PAULO ROBERTO COSTA** tenha pedido apoio para ficar na Diretoria de Abastecimento, confirma a ocorrência do al-

exercício de suas funções como diretor, houve uma reunião entre **PAULO ROBERTO COSTA**, **JORGE LUZ** e o Deputado Federal **ANÍBAL GOMES** na PETROBRAS, no Rio de Janeiro; QUE **ANÍBAL GOMES** era uma espécie de representante dos mencionados políticos do PMDB perante **PAULO ROBERTO COSTA**; QUE **ANÍBAL GOMES** reiterou que o apoio dos referidos políticos do PMDB a **PAULO ROBERTO COSTA** condicionava-se à ajuda em negócios de interesse do grupo na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE, segundo soube por **PAULO ROBERTO COSTA** e **JORGE LUZ**, tempos depois, houve um encontro entre **PAULO ROBERTO COSTA**, **JORGE LUZ**, **RENAN CALHEIROS**, **JÁDER BARBALHO** e **ROMERO JUCÁ** em Brasília; QUE acha que esse encontro ocorreu em um jantar na casa de um desses políticos, mas não tem certeza; QUE não tem certeza, mas acha que nesse encontro também estavam presentes o Deputado Federal **ANÍBAL GOMES** e o Ministro de Minas e Energia **SILAS RONDEAU**; QUE no encontro **PAULO ROBERTO COSTA** agradeceu a esses políticos do PMDB e colocou-se à disposição para ajudá-los no que fosse preciso; [...]”. Termo de Depoimento n. 6 de **FERNANDO BAIANO** (Doc. 5). Da mesma forma, há menções pontuais a esses fatos no Termo de Depoimento n. 14 (Doc. 6).

⁹ “[...] QUE isto ocorreu também porque **PAULO ROBERTO COSTA** ficou gravemente enfermo, em uma viagem para a Ásia; QUE a chance de ele sobreviver na época era baixa; QUE **ALAN KARDEC**, o gerente executivo da Diretoria de Abastecimento, tentou ganhar o cargo; QUE quando **PAULO ROBERTO COSTA** se recuperou, buscou o PMDB para se manter no cargo; QUE quem conduziu este processo de o PMDB ‘assumir’ a Diretoria Internacional e a Diretoria de Abastecimento foi o então Ministro de Minas e Energias **SILAS RONDEAU**, que era ligado ao PMDB do Senado, em especial a **ROMERO JUCÁ**, **EDISON LOBÃO**, **RENAN CALHEIROS** e **JADER BARBALHO** [...]”. Termo de Depoimento n. 2 de **DELCIDIO DO AMARAL** (Doc. 7).

¹⁰ “QUE, com relação ao suporte político de **PAULO ROBERTO COSTA**, aponta que por volta do ano de 2005/2006 **PAULO ROBERTO** ficou doente e houve um movimento político, bem como por parte de alguns funcionários da própria PETROBRAS a fim de destitui-lo do cargo; QUE, para que isso não ocorresse, entrou em cena a bancada do senado do PMDB, podendo citar os senadores **VALDIR RAUPP**, **RENAN CALHEIROS**, **ROMERO JUCA**, bem como o Ministro **EDSON LOBÃO**, sendo que a partir de então o PMDB passou a receber uma parcela das comissões relati-

moço na residência e com a presença de **RENAN CALHEIROS**.¹²

RENAN CALHEIROS corroborou a ocorrência do almoço e a ida de **PAULO ROBERTO COSTA**. Entretanto, tal qual **ROMERO JUCÁ**, afirmou ter negado apoio para a troca de diretoria de **PAULO ROBERTO COSTA**.¹³

vas aos contratos da PETROBRAS, cabendo a FERNANDO SOARES fazer as transferências financeiras implementadas pelo declarante no que tange aos valores devidos ao PMDB [...]” Termo de Depoimento n. 1, fls. 1089-1094. O declarante reiterou o depoimento no Termo de Depoimento Complementar n. 5 (Doc. 8).

¹¹ Ambos compõem o chamado núcleo duro do PMDB, o que foi confirmado por DELCÍDIO DO AMARAL em depoimento (Termo de Depoimento n. 15, Doc. 9).

¹² **“QUE conheceu PAULO ROBERTO COSTA para a realização de um almoço na residência particular do Senador RENAN CALHEIROS; QUE o Declarante se encontrava almoçando com o Senador RENAN CALHEIROS, então líder do PMDB no Senado Federal, e o Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES, então líder do PMDB na Câmara dos Deputados; QUE este almoço era para discutir a votação de Medidas Provisórias; QUE, após a realização do almoço, chegou ao local, sem prévio agendamento, o Deputado ANÍBAL GOMES; QUE juntamente com ANÍBAL GOMES estava PAULO ROBERTO COSTA, então Diretor de Abastecimento da PETROBRAS; QUE ANÍBAL GOMES buscava o apoio do PMDB a fim de levar PAULO ROBERTO COSTA a assumir a Diretoria de Exploração e Perfuração da PETROBRAS; QUE ANÍBAL GOMES disse aos presentes que já tinha o apoio do PP e necessitava o apoio do PMDB a fim de promover a troca de Diretorias pleiteada por PAULO ROBERTO COSTA [...]”** Trecho de depoimento no Inq. n. 3989/STF (Doc. 10)

¹³ **“QUE conheceu PAULO ROBERTO COSTA por volta do ano de 2009 ou 2010; QUE PAULO ROBERTO COSTA foi levado até a pessoa do Declarante por ANÍBAL GOMES; QUE o Declarante estava almoçando em sua residência particular juntamente com o Senador ROMERO JUCÁ, então Líder do Governo no Senado, e com o Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES, então Líder do PMDB na Câmara; QUE, sem prévio agendamento, ANÍBAL GOMES levou PAULO ROBERTO COSTA até a casa do Declarante; QUE nesta ocasião PAULO ROBERTO COSTA pediu o apoio dos Parlamentares ali presentes a fim de assumir a Diretoria de Exploração da PETROBRAS; QUE a negativa do apoio foi dada a PAULO ROBERTO COSTA nesta mesma ocasião; QUE não recorda qual dos presentes disse a PAULO ROBERTO COSTA que o pedido de apoio não poderia ser atendido”** Trecho de depoimento no Inq. n. 3989/STF (Doc. 11)

Não apenas isso, o Deputado Federal ANÍBAL GOMES admitiu em depoimento que tratou pessoalmente nesse almoço com **RENAN CALHEIROS** sobre a permanência de PAULO ROBERTO COSTA na Diretoria de Abastecimento.¹⁴

Então, percebe-se a sistemática de apoio político a diretores de estatais com o fim de obtenção de pagamento de vantagem indevida.

¹⁴ “[...] QUE sua relação com PAULO ROBERTO COSTA sempre foi uma relação cordial, porém, não possuía relação de amizade com o mesmo; QUE por volta de quatro anos atrás, ou mais, o Declarante se encontrou com PAULO ROBERTO COSTA na Sede da PETROBRAS; QUE nesta ocasião PAULO ROBERTO COSTA lhe disse que corria risco de ser destituído do cargo de Diretor de Abastecimento; QUE, segundo informado por PAULO ROBERTO COSTA, o mesmo havia ficado afastado por motivo de doença por um período de dois meses; QUE, ao retornar, sua situação no cargo se encontrava instável em razão de que havia uma outra pessoa, cujo nome não se recorda, que estava pleiteando seu cargo; QUE então o Declarante se ofereceu para buscar apoio político junto ao PMDB a fim de manter PAULO ROBERTO no cargo; QUE afirma que, neste primeiro momento, disse a PAULO ROBERTO COSTA que o apoio seria pleiteado junto às Lideranças do PMDB; QUE vinte dias após esta conversa PAULO ROBERTO COSTA veio à Brasília/DF e procurou o Declarante; QUE então disse a PAULO ROBERTO COSTA que iria viabilizar um encontro com o Senador **RENAN CALHEIROS**; QUE indicou o Senador **RENAN CALHEIROS** pelo fato de o mesmo ser à época Presidente ou Líder do Partido, ou seja, uma pessoa de destaque dentro do Partido; QUE ligou para o Senador **RENAN CALHEIROS** e perguntou se o mesmo poderia receber o Declarante e PAULO ROBERTO COSTA; QUE **RENAN** se encontrava reunido com demais Parlamentares do PMDB; QUE o Declarante não sabe ao certo se **RENAN** estava em um almoço ou em um jantar com os demais Parlamentares do PMDB; QUE, após a anuência de **RENAN**, deslocou-se com PAULO ROBERTO COSTA até a residência de **RENAN CALHEIROS**, não se recordando se era residência oficial ou pessoal de **RENAN CALHEIROS**; QUE ao chegar no local estavam presentes, além do Senador **RENAN CALHEIROS**, o Deputado **HENRIQUE EDUARDO ALVES**, o Senador **ROMERO JUCÁ**, e uma quarta pessoa, que não se recorda se era o Senador **VALDIR RAUPP** ou o Senador **EDISON LOBÃO**; QUE, então, o Declarante expôs aos presentes o motivo de sua ida; QUE na ocasião buscou junto a tais Lideranças que PAULO ROBERTO COSTA fosse mantido na Diretoria de Abastecimento ou que fosse apoiado pelo Partido para assumir a Diretoria de Exploração; QUE em relação a sua manutenção no cargo de Diretor de Abastecimento, os Parlamentares presentes não deram uma resposta, apenas ouviram [...]”
Trecho de depoimento no Inq. n. 3989/STF (Doc. 12).

A seguir, detalha-se o esquema delitivo utilizado especificamente na TRANSPETRO, o qual, em grande medida, replicou o da PETROBRAS.

3. Imputação e justa causa

As condutas criminosas especificamente imputadas na presente denúncia são a seguir detalhadamente narradas, com a indicação dos elementos probatórios de suporte (justa causa).

Posteriormente, indicam-se os elementos de prova adicionais do caráter ilícito das doações oficiais.

3.1 Esquema de vantagem indevida de SÉRGIO MACHADO

O esquema criminoso na TRANSPETRO apresentava o mesmo desenho estrutural e finalidades daquele estruturado no âmbito da PETROBRAS. A TRANSPETRO é subsidiária integral da PETROBRAS, inclusive com conselho de administração comum a ambas, para algumas finalidades, do qual fazia parte, por exemplo, PAULO ROBERTO COSTA.

Exatamente nesse modelo criminoso de funcionamento da máquina estatal descoberto que SÉRGIO MACHADO exerceu a presidência da TRANSPETRO, sociedade de economia mista subsidiária integral da PETROBRAS, no período de 2003 a 2015. SÉRGIO MACHADO, que firmou com o Ministério Público Federal acordo de colaboração premiada, explicou os fatos em seu Termo de Depoimento n. 1.¹⁵

¹⁵ “QUE assumiu o cargo de presidente da Transpetro em junho de 2003 e permaneceu até novembro de 2014 no exercício da presidência, entrando

Nele, informou que assumiu o cargo de presidente da TRANSPETRO em junho de 2003 e permaneceu até novembro de 2014 no exercício da presidência.

Confirmou ter sido Deputado Federal de 1991 a 1994 e Senador de 1995 a 2002, inicialmente pelo PSDB e, desde 2001, pelo PMDB. Entre 1995 e 2000 foi líder do PSDB no Senado.

então em licença e se desligando em definitivo em fevereiro ou março de 2015; QUE foi deputado federal de 1991 a 1994 e senador de 1995 a 2002; QUE exerceu esses mandatos pelo PSDB, havendo passado para o PMDB em 2001; QUE foi líder do PSDB no senado de 1995 a 2000 ou 2001; **QUE os pagamentos a que se refere o anexo eram de recursos ilícitos; que desde 1946 o sistema funciona com três instâncias: 1) políticos indicam pessoas para cargos em empresas estatais e órgãos públicos e querem o maior volume possível de recursos ilícitos, tanto para campanhas eleitorais quanto para outras finalidades; 2) empresas querem contratos e projetos e, neles, as maiores vantagens possíveis, inclusive por meio de aditivos contratuais, e 3) gestores de empresas estatais têm duas necessidades, uma a de bem administrar a empresa e outra a de arrecadar propina para os políticos que os indicaram; QUE o depoente, como presidente da Transpetro, administrava com duas diretrizes: extrair o máximo possível de eficiência das empresas contratadas pela estatal, tanto em qualidade quanto em preço, e extrair o máximo possível de recursos ilícitos para repassar aos políticos que o garantiam no cargo; QUE o depoente fez apenas quinze ou dezesseis aditivos quando presidiu a Transpetro; que isso era fonte constante de atritos com as empresas contratadas pela Transpetro, as quais estavam acostumadas com o padrão da Petrobras e de suas outras subsidiárias, em que era frequente a celebração de aditivos; QUE a maior fonte de desvios de recursos públicos é por meio de aditivos a contratos públicos; QUE o depoente, ao presidir a Transpetro, arrecadou recursos ilícitos, mas nunca envolveu outros dirigentes da estatal, negociando diretamente com as empresas que venciam as licitações, após vencerem o certame; QUE empresas que, vencendo licitação na Transpetro, não aderissem ao pagamento de propinas ou cessassem unilateralmente o pagamento delas não sofriam represálias durante a vigência do contrato, mas depois não conseguiam novos contratos; [...] Que o depoente não tinham o poder de incluir empresas no cadastro, mas sim de excluí-las; QUE dentre os diversos fornecedores da Transpetro o depoente selecionou entre dez e doze empresas que preenchiam os seguintes requisitos: capacidade técnica, preço de mercado, aceitação das regras de fiscalização da Transpetro, bem como proximidade entre o depoente e seus controladores ou presidentes e aceitação de contribuir com recursos ilícitos; QUE o depoente tratava da propina após a contratação e sempre com os controladores ou presidentes das empresas; QUE o depoente precisava**

Ao narrar o sistema de nomeações políticas no Brasil, afirmou que, desde 1946, o sistema funciona com três instâncias:

a) políticos indicam pessoas para cargos em empresas estatais e órgãos públicos e querem o maior volume possível de recursos ilícitos, tanto para campanhas eleitorais quanto para outras finalidades;

sentir-se capaz de desenvolver relação de confiança com as pessoas a quem fosse solicitar propinas; **QUE as empresas selecionadas pelo depoente e que aceitaram pagar propina foram** Queiroz Galvão, Camargo Corrêa, Galvão Engenharia, **NM Engenharia**, Estre Ambiental, Pollydutos, Essencis Soluções Ambientais, Lumina Resíduos Industriais e Estaleiro Rio Tietê; **QUE** essas empresas aceitaram pagar propina praticamente em base mensal; [...] **QUE o pagamento das propinas para políticos se dava em duas formas, ou dinheiro em espécie, ou doação oficial**; **QUE** as empresas também pagaram por meio de depósitos em conta no exterior, mas esses pagamentos se destinaram ao próprio depoente; [...] **QUE** a Camargo Correa, a Queiroz Galvão e a Galvão Engenharia pagavam propinas para repasse a políticos mais por meio de doações oficiais do que por dinheiro em espécie; **QUE os políticos responsáveis pela nomeação do depoente para a Transpetro foram Renan Calheiros, Jader Barbalho, Romero Jucá, José Sarney e Edison Lobão**; **QUE** estes políticos receberam propina repassada pelo depoente tanto por meio de doações oficiais quanto por meio de dinheiro em espécie; **QUE** além destes políticos o depoente também repassou propina, via doação oficial, para os seguintes: Cândido Vaccarezza, Jandira Feghali, Luis Sérgio, Edson Santos, Francisco Dornelles, Henrique Eduardo Alves, Ideli Salvatti; Jorge Bittar, Garibaldi Alves, Valter Alves, José Agripino Maia, Felipe Maia, Sergio Guerra, Heráclito Fortes, Valdir Raupp; que Michel Temer pediu ao depoente que obtivesse doações oficiais para Gabriel Chalita, então candidato a prefeito de São Paulo; **QUE**, quanto a esses políticos, tem a explicar que, quando o procuravam, conheciam o funcionamento do sistema; **QUE**, embora a palavra propina não fosse dita, esses políticos sabiam, ao procurarem o depoente, não obteriam dele doação com recursos do próprio, enquanto pessoa física, nem da Transpetro, e sim de empresas que tinham relacionamento contratual com a Transpetro; **QUE** esses políticos procuravam o depoente porque ele era presidente da Transpetro e tinha como amealhar recursos; **QUE**, quando chamava uma empresa para instruí-la a fazer doação oficial a um político, o depoente sabia que isso não era lícito e que a empresa fazia a doação em razão dos contratos que tinha com a Transpetro; **QUE** existem doações oficiais feitas licitamente por empresas, mas as que o depoente obteve não o eram; **QUE** o depoente fazia reuniões individuais, mensais ou bimensais, com os políticos e os presidentes e controladores das empresas pagadoras de propina para acertar o montante

b) empresas querem contratos e projetos e, neles, as maiores vantagens possíveis, inclusive por meio de aditivos contratuais; e,

c) gestores de empresas estatais têm duas necessidades, uma a de bem administrar a empresa e outra a de arrecadar vantagem indevida para os políticos que os indicaram.

SÉRGIO MACHADO disse guiar sua atividade de presidente da TRANSPETRO por duas diretrizes: extrair o máximo possível de eficiência das empresas contratadas pela estatal, tanto em qualidade quanto em preço, e o máximo possível de recursos ilícitos para repassar aos políticos que o garantiam no cargo. Para arrecadar os recursos ilícitos, afirmou negociar diretamente com as empresas que venciam as licitações, após o certame.

As empresas que não aderissem ao pagamento de vantagem indevida ou cessassem unilateralmente o pagamento delas depois não conseguiam novos contratos, porquanto **SÉRGIO MACHADO** tinha o poder de ordenar que as empresas não fossem convidadas para as próximas licitações e contratações.

Entre os diversos fornecedores da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO** selecionou alguns que preenchiam os seguintes requisitos: capacidade técnica, preço de mercado, aceitação das regras de fiscalização da TRANSPETRO, proximidade entre ele e seus controladores ou presidentes e aceitação de contribuir com recursos ilícitos.

Nessa linha, selecionou a Queiroz Galvão, a Camargo Corrêa, a Galvão Engenharia, a Estre Ambiental, a Pollydutos, a Essencis que seria pago; QUE essas reuniões ocorriam na sede da Transpetro ou, em se tratando de políticos, em Brasília [...]” (Doc. 13).

Soluções Ambientais, o Estaleiro Rio Tietê, a **NM ENGENHARIA** e a **LUMINA RESÍDUOS INDUSTRIAIS** (do grupo **ODEBRECHT**), que aceitaram pagar vantagem indevida praticamente em base mensal.¹⁶

O pagamento se dava no exterior ou em espécie, se ao próprio **SÉRGIO MACHADO**, assim como por doação oficial ou em espécie, se aos políticos da base de apoio a ele.

SÉRGIO MACHADO confessou que os políticos responsáveis pela sua nomeação na **TRANSPETRO** foram principalmente **RENAN CALHEIROS**, **JADER BARBALHO**, **ROMERO JUCÁ**, **JOSÉ SARNEY** e **EDISON LOBÃO**, os quais receberam vantagem indevida repassada por aquele tanto por meio de doações oficiais quanto por meio de dinheiro em espécie. Mesmo antes de celebrar acordo de colaboração premiada, **SÉRGIO MACHADO** afirmou em interrogatório que o **PMDB** o apoiava (fls. 430-432).

Igualmente é importante lembrar que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversa que teve com **ROMERO JUCÁ**, **RENAN CALHEIROS** e **JOSÉ SARNEY**, demonstrando a proximidade entre eles.¹⁷

Também explicou que esses políticos, quando o procuravam, sabiam que não obteriam dele doação com recursos seus de pessoa física nem da **TRANSPETRO** (até pela vedação legal), apenas de empresas que com esta tinham relacionamento contratual.

¹⁶ **WILSON QUINTELLA FILHO**, relacionado à Estre Ambiental, a Pollydutos, a Essencis Soluções Ambientais e ao Estaleiro Rio Tietê, além de outros sócios dessas pessoas jurídicas, admitiram doações a pedido de **RENAN CALHEIROS**, embora neguem se cuidar de vantagem indevida (vide depoimentos e documentos no vol. 8 do Inquérito).

¹⁷ Constantes do Inquérito n. 4.367, ora juntado em mídia (Doc. 14).

Como não poderia deixar de ser, **SÉRGIO MACHADO** reconheceu que, ao chamar uma empresa para pagar vantagem indevida a políticos, sabia que isso não era lícito e se relacionava aos contratos com a TRANSPETRO.

SÉRGIO MACHADO afirmou participar de reuniões individuais, mensais ou bimensais, com os políticos e os presidentes e controladores das empresas pagadoras de vantagem indevida para acertar o montante que seria pago. Tais reuniões ocorriam na sede da TRANSPETRO ou, em se tratando de políticos, em Brasília.

Em Relatório produzido sobre os dados de registro de entradas, confirmam-se 17 visitas na TRANSPETRO, entre 2009 e 2014, de **RENAN CALHEIROS**, de seu filho **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO** e de seu servidor **EVERALDO FRANÇA FERRO**.^{18 19} Esse servidor foi apontado por **SÉRGIO MACHADO** como intermediário de **RENAN CALHEIROS** na TRANSPETRO e por **RICARDO PESSOA**, da empreiteira UTC, como intermediário de tratativas ilícitas.²⁰

Outros depoimentos corroboram as relações de **SÉRGIO MACHADO** com políticos de cúpula do PMDB.

PAULO ROBERTO COSTA, o qual, como diretor da PETROBRAS, tinha relação institucional com a TRANSPETRO, informou ser **RENAN CALHEIROS** o responsável por manter **SÉRGIO MACHADO** como seu presidente.²¹

Isso era fato conhecido inclusive por outros parlamentares. **DELCÍDIO DO AMARAL**, ex-Senador, afirmou que **RENAN**

¹⁸ Fls. 1.361-1.385.

¹⁹ Doc. 15.

²⁰ Vide Termos de Depoimento em sede de colaboração premiada (Doc. 16). Igualmente, o depoimento de **NESTOR CERVERÓ** (Doc. 17).

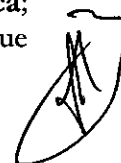
²¹ Termo de Depoimento n. 6 (Fls. 36-39).

CALHEIROS indicou **SÉRGIO MACHADO** para a TRANSPE-
TRO e que este último chegava a despachar na casa daquele.²²

O mencionado RICARDO PESSOA, da empreiteira UTC, em sede de acordo de colaboração premiada, informou ser fato notório o apoio de **RENAN CALHEIROS** a **SÉRGIO MACHADO**.²³

²² “Indagado em relação aos fatos tratados no Anexo 28 – BANCADA DO PMDB NO SENADO - afirmou o seguinte: a bancada do PMDB no Senado tem um núcleo duro composto por Renan, Romero Jucá, Eunício Oliveira, Raupp e Lobão; QUE, esse núcleo sofre influência do ex-presidente **Sarney**; QUE, esse núcleo monopoliza as nomeações no Governo Federal, não apenas nas empresas de energia, mas também nas agências reguladoras e Ministérios; QUE, esse núcleo possui uma ação muito efetiva e articulada visando ter agentes em áreas estratégicas do governo que alimentem interesses não apenas políticos, mas também próprios; [...] QUE, o PMDB é muito competente em mapear a estrutura de governo; QUE, no caso da Transpetro, Sérgio Machado nos quase dez anos que dirigiu essa empresa construiu quase um monopólio e verticalizou a sua gestão de modo a ter um amplo controle sobre aquilo que era realizado na empresa; QUE, Sérgio Machado é pessoa indicada por Renan e chegava a despachar na casa deste; QUE, não pode provar que Sérgio Machado recebeu propina, mas por sua proximidade com Renan, o tempo de permanência e os níveis das contratações realizadas pela Transpetro, considera que valores relacionados a contratos dessa empresa foram repassados a políticos a título de propina; [...] QUE, sem dúvida Sérgio Machado era um homem de Renan na Transpetro [...]” Termo de Depoimento n. 15 de DELCÍDIO DO AMARAL (Doc. 9).

²³ “**indagado** acerca dos fatos constantes do **anexo 19**, afirmou; QUE a UTC começou a se interessar, no ano de 2002, por contratos da Transpetro a partir da prospecção que a empresa fez sobre as oportunidades que existiam dentro do plano de investimentos da Transpetro; QUE a UTC participou de algumas licitações, vencendo certames em 2002, 2003 e 2006; QUE a licitação vencida em 2006 tinha por objeto a contratação de serviços de reforma de tanques de estocagem de combustível no Sul do Brasil; QUE a licitação foi legítima, tendo havido efetiva disputa entre os participantes; QUE o contrato obtido pela UTC foi assinado em 20/07/2006; QUE no decorrer da execução do contrato, a UTC começou a ter dificuldades, especialmente no que tange à fiscalização, ao planejamento, à liberação de frentes, à realização de medições e à consequente efetivação dos pagamentos; QUE, diante dessas dificuldades, o declarante procurou o presidente da Transpetro, **SERGIO MACHADO**, para superar os entraves na execução das obras; **QUE tem conhecimento de que SERGIO MACHADO desde 2003 estava na Transpetro, por indicação do Senador RENAN CALHEIROS, como era fato notório na época; QUE nos encontros que teve com SERGIO MACHADO, este disse que**



FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS, em depoimento no bojo de acordo de colaboração premiada, também disse que **SÉRGIO MACHADO**, então presidente da TRANSPETRO, apresentou-se como arrecadador de vantagem indevida para o PMDB ainda em 2008. Mais especificamente, apresentava-se como arrecadador para alguns integrantes do PMDB, mencionando expressamente **RENAN CALHEIROS** e **ROMERO JUCÁ**. O ora denunciado **FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS** era diretor da LUMINA, antiga ODEBRECHT AMBIENTAL, empresa do grupo ODEBRECHT, de modo que representava esse conglomerado perante a TRANSPETRO.²⁴

poderia ajudá-lo e solicitou que o declarante lhe pagasse o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); QUE SERGIO MACHADO disse que o pagamento serviria para fazer com que as obras andassem normalmente; QUE o declarante efetuou o pagamento, mas não houve melhora na execução do contrato com a Transpetro; QUE o pagamento foi feito por meio de três ou quatro parcelas, entregues em dinheiro em espécie em São Paulo, na sede da UTC ou em um apart-hotel no bairro do Itaim, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, próximo ao Condomínio São Luís da Avenida Faria Lima, a uma pessoa de nome FELIPE PARENTE; QUE SERGIO MACHADO havia dito ao declarante que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores seria FELIPE PARENTE; QUE o declarante repassou os dados de FELIPE PARENTE a WALMIR PINHEIRO, do setor financeiro da UTC; QUE WALMIR PINHEIRO manteve contato com FELIPE PARENTE, realizando o pagamento; QUE o pagamento das parcelas foi feito provavelmente entre o segundo semestre de 2007 e o primeiro semestre de 2008; QUE os valores foram obtidos a partir do caixa dois da UTC, formado com base em contratos superfaturados ou fictícios com as empresas ROCK STAR e SM TERRAPLENAGEM, pertencentes a ADIR ASSAD, ou com o escritório de advocacia TROMBETA (conforme termo de colaboração referente ao anexo 24); QUE os telefones de FELIPE PARENTE eram (85) 9103-7402 e (21) 98677-6449; QUE a maior parte dos contatos relativos à situação foi feita por WALMIR PINHEIRO, responsável por operacionalizar os pagamentos de vantagens indevidas, sempre por orientação do declarante.” Termo de Depoimento n. 5 (Doc. 16).

²⁴ Vide depoimento em mídia à fl. 1.854.

Demonstrado o apoio político a **SÉRGIO MACHADO**, para facilitar a compreensão dos fatos mais concretos, inicialmente se trazem os pagamentos por doação oficial da NM ENGENHARIA e NM SERVIÇOS; após, narra-se o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial da pessoa jurídica integrante do grupo empresarial ODEBRECHT.

3.2 Da vantagem indevida paga mediante doação oficial por **NELSON MARAMALDO** e **LUIZ MARAMALDO**

Os ora denunciados **NELSON CORTONESI MARAMALDO** e **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, na condição de administradores das pessoas jurídicas NM ENGENHARIA e NM SERVIÇOS pagaram, a pedido de **SÉRGIO MACHADO** e para participar de licitações e contratos na TRANSPETRO, vantagem indevida mediante doações oficiais. Esses contratos e os elementos da formação de cartel e direcionamento das licitações por **SÉRGIO MACHADO** são trazidos no item 3.4 abaixo.

NELSON MARAMALDO, fundador da NM ENGENHARIA, confirmou que, embora tivesse contratos de menor valor com a TRANSPETRO desde 2003, **SÉRGIO MACHADO**, no ano de 2008, chamou-lhe ao escritório da estatal no Rio de Janeiro/RJ, oferecendo-lhe uma obra de porte.²⁵

²⁵ “Que sempre foi o dono da NM, criada há 37 anos; que em 2003 mais ou menos a NM começou a ter obras com a Transpetro; que em 2008 Sérgio Machado chamou o depoente; [...] que foi ao encontro de Sérgio Machado no escritório dele na Transpetro, no Rio de Janeiro, após o convite por sua secretária; que na primeira vez fez registro de entrada na Transpetro e

A obra deveria ser recebida em consórcio com outra empresa pré-determinada por **SÉRGIO MACHADO**, devendo a NM ENGENHARIA, em contrapartida, pagar percentual do contrato a título de vantagem indevida, justificando o pedido com a existência de “acordos políticos muito sérios”. **NELSON MARAMALDO** afirmou ainda que os pagamentos indevidos eram feitos parte em



sempre entrou pela portaria principal; que Sérgio Machado pediu que o depoente deixasse o telefone celular do lado de fora, sem especificar o motivo para isso; que Sérgio Machado alegou problemas na licitação e que grandes empresas tinham feito um cartel; que por essa razão teria escolhido a NM por ser bem conceituada na Transpetro; que o custo da obra verdadeiro, segundo Sérgio Machado, era para pagar R\$ 300.000,00, limite da verba disponível na Transpetro para esse contrato; que o objeto desse contrato era recuperação de dutos, uma obra grande para o porte da NM; que, quando relatou ser possível fazer a obra, Sérgio Machado disse que 35% da obra era para ser da POLYDUTOS, em consórcio, sendo os restantes 65% da NM; que o dono da POLYDUTOS era Wilson Quintella; que Sérgio Machado na ocasião também pediu comissão de 5,5% sobre esse contrato e sobre os já encerrados com a Transpetro; em 4 anos, de 2003 até o pedido, aproximadamente, o depoente tinha faturado em torno de R\$ 49.000.000,00; que não sabe se Wilson Quintella pagou a parte dos 5,5% sobre os 35% dele no consórcio; que Sérgio Machado disse que tinha acordos políticos muito sérios para justificar o pedido de propina; que Sérgio Machado disse expressamente que não convidaria mais o depoente para nada se não pagasse a propina; que o pagamento foi por uma espécie de saldo, de conta-corrente da propina; que a NM pagava a propina em espécie, após cheques do próprio banco; que os valores eram grandes; que as primeiras parcelas eram pagas a pessoas com uma 'senha' no escritório da NM em São Paulo; [...] que depois teve outros contratos com a Transpetro no mesmo esquema de propina de 5,5% sobre o valor; que Sérgio Machado apresentava a lista dos convidados e os custos; que por vezes o depoente chegou a pedir para trocar alguma das empresas convidadas; que a NM não ganhou todos os convites; que a vantagem da NM era saber a verba disponível para a obra ou serviço, por exemplo, sabendo o percentual acima do constante formalmente (10% a mais); que por vezes pedia a empresas que participassem *pro forma* de convites, dizendo que colocassem preços acima; que por vezes Sérgio Machado trocava os concorrentes; que nunca interferiu no edital; que o dinheiro da propina era acrescido aos custos registrados no BDI; que as obras não eram de montante elevado dentro da Transpetro; que Sérgio Machado não queria saber se sobrasse dinheiro, por exemplo, a propina era em cima do montante do contrato, independentemente do efetivamente pago; que isso se tornou insuportável em termos financeiros; [...] que o filho do depoente, Luiz, que sabe sobre as formas de pagamento de propina diversas das em espécie; que as reuniões

espécie e parte mediante doações oficiais; estas, por sua vez, sempre corresponderam à vantagem indevida, apesar da forma.

De igual sorte, o também colaborador **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, outro sócio da NM ENGENHARIA, reafirmou todo o funcionamento do esquema espúrio instalado na TRANSPETRO e controlado por **SÉRGIO MACHADO**.

LUIZ FERNANDO MARAMALDO destacou, outrossim, que **SÉRGIO MACHADO**, a partir do ano de 2008, condicionou a contratação da NM ENGENHARIA ao pagamento de vantagem indevida, inclusive mediante doações oficiais a diversas agremiações partidárias, indicadas pessoalmente pelo então presidente da TRANSPETRO.²⁶

com Sérgio Machado eram tensas, com ele sendo até um tanto grosseiro; que Sérgio Machado chegava a ligar músicas para ninguém ouvir as conversas; que nunca tratou com filhos de Sérgio Machado, o que ficou a cargo do filho do depoente, Luiz; que as doações eram oficiais e ordenadas a Luiz, sendo descontadas do saldo da propina; que Sérgio Machado nunca relatou quem o mantinha na Transpetro, o que o depoente ficou sabendo pelas doações; que por vezes Sérgio Machado dizia qual era o preço que a NM devia entrar na concorrência para outras empresas ganharem; [...] que a NM nunca fez doação lícita de campanha, como apoio efetivo a políticos, estando todas atreladas aos pedidos de propina de Sérgio Machado; que afora essas indicações de Sérgio Machado a NM nunca fez doações políticas lícitas [...]” (Doc. 18).

²⁶ “que, no segundo semestre de 2008, **Sérgio Machado o chamou e alegou a necessidade de pagamento a diretórios políticos, a serem abatidos dos 5,5% da planilha; que nessa ocasião o esquema de propina ajustado com Sérgio Machado já estava em funcionamento; que isso foi dito em reunião na Transpetro, na sala da presidência; que nessa ocasião foi passado o diretório político, o valor e o número da conta corrente, em um papel, por Sérgio Machado; que o depoente deveria telefonar a pessoas específicas avisando que fez o depósito; que segundo Sérgio Machado a pessoa retornaria um recibo e agradeceria; que essas doações foram contabilizadas e registradas na Justiça Eleitoral; que Sérgio Machado pediu que fosse em uma empresa sem contratos com a Petrobras; que por isso a doação foi pela NM Serviços; que a NM Serviços foi multada pelo Tribunal Regional Eleitoral por superar o valor permitido para doações; que no momento está recorrendo da multa; que a NM Serviços recebeu o dinheiro da NM Engenharia para as doações posteriores; que a NM Serviços recebeu mútuo da NM Engenharia em valor global para todas as doações e não o pagou; que não se recorda como se deu a transferência do**

SÉRGIO MACHADO, em uma primeira reunião na TRANSPETRO em 2008, participou a **LUIZ MARAMALDO** a necessidade de doações a diretórios políticos, em montante a se abater dos 5,5% da planilha de vantagem indevida.

Nessa ocasião, **SÉRGIO MACHADO** repassou o diretório político que receberia a doação, o valor da vantagem indevida e o número da conta-corrente, assim como o nome dos intermediários para ajustar os detalhes dos pagamentos. Tais dados foram anotados em papéis apresentados pelos colaboradores da NM ENGENHARIA. O então presidente da TRANSPETRO pediu que a empresa doadora não tivesse contratos com a PETROBRAS, motivo pelo qual utilizaram a NM SERVIÇOS.²⁷ **LUIZ MARAMALDO** deveria telefonar a pessoas específicas para obter alguns dados e avisar que fez o depósito. Tais doações foram efetuadas, contabilizadas e registradas na Justiça Eleitoral.

montante entre a NM Serviços e a Engenharia, mas provavelmente foi por cheque; que certamente não foi em espécie, isso pode garantir; que não se recorda se houve contrato formalizado por escrito do mútuo, mas se compromete a procurar esse dado; que **essas doações, portanto, foram pagamento de propina, a pedido de Sérgio Machado; que Sérgio Machado dizia que o dinheiro era 'carimbado', isto é, para político A, B ou C; que o depoente não sabe quem era o político, mas, pelos nomes das pessoas a quem se reportava para tratar sobre as doações conseguiu descobrir alguns deles;** que o total pago de propina por doação foi de R\$ 1.835.000,00, como dito, abatidos do valor total da propina; que o período de pagamentos de doações foi curto; que isso foi em 2008; que em 2010 Sérgio Machado novamente pediu e, em razão da multa do TRE, negou o pagamento de mais propina mediante doações; que nessa época Sérgio Machado relatou que o dinheiro entrava e ficava 'misturado', sendo permitido ao Partido não declarar para quem o dinheiro ia efetivamente; **que pagou propina por doação ao PMDB, PSDB, PT, PC do B e PP;** que detalhará esses pagamentos em termos próprios; que retifica o depoimento para informar que em 2010 também pagou propina mediante doações; que, posteriormente, Sérgio Machado pediu mais pagamento de propina mediante doações e o depoente não o fez, pelos motivos já apontados acima; que os telefonemas de contato se deram pelo telefone do escritório da NM Engenharia; que a NM Engenharia e a NM Serviços operavam no mesmo endereço.” (Doc. 19)

²⁷ Doc. 20.

O dinheiro da NM SERVIÇOS saiu da NM ENGENHARIA para as doações posteriores, em contratos de mútuo ideologicamente falsos entre as empresas. Os contratos eram falsos porque não se tinha a intenção de pagamento pela pessoa jurídica mutuária, de modo que eles serviam para conferir mera aparência de legalidade às transferências bancárias, em estratégia de lavagem de dinheiro.

Logo, as doações constituíram pagamento de vantagem indevida a pedido de **SÉRGIO MACHADO**, o qual afirmava que o dinheiro era “carimbado”, isto é, previamente determinado como sendo para político A, B ou C, embora não dissesse em regra – sendo citados excepcionalmente **ROMERO JUCÁ** e **ALMEIDA LIMA** – os nomes das pessoas.

O total pago de vantagem indevida por doação oficial da NM ENGENHARIA/NM SERVIÇOS foi de R\$ 1.835.000,00, abatidos do valor total da vantagem indevida, de 2008 a 2010. Beneficiaram-se da vantagem indevida alguns integrantes do PMDB, do PSDB, do PT, do PC do B e do PP.

Portanto, o ora denunciado **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** destacou que havia pagamentos de vantagem indevida, obnubilada na forma de doações oficiais a partidos políticos, como prática nos contratos com a TRANSPETRO.

Em Relatório produzido sobre os dados de registro de entradas na TRANSPETRO, confirmam-se diversas entradas de **NELSON MARAMALDO** e **LUIZ MARAMALDO**, inclusive na mesma data de 3 de setembro no ano de 2008, próxima às eleições e na qual ocorreram os primeiros encontros conjuntos deles com **SÉRGIO MACHADO** para o acerto delitivo.²⁸

²⁸ Fls. 1.361-1.385.

Abaixo, encontram-se essas datas indicadas no Relatório.

Dessa lista, foram encontrados registros de entrada por parte de NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO e LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO. Porém, NELSON ANTÔNIO MARAMALDO FILHO, NELSON CORTONESI MARAMALDO e ARNALDO DIAS ALLAO FILHO também foram incluídos na pesquisa e resultados (por parentesco e/ou porque se identificaram como representantes da empresa NM ENGENHARIA).

| Empresa | Nome | Pessoa visitada | Data | Horário |
|---------------|-------------------------------|---------------------------------|------------|----------|
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 04/08/2008 | 09:28:37 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 27/08/2008 | 08:53:13 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 27/08/2008 | 08:51:44 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 02/09/2008 | 08:30:26 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 03/09/2008 | 08:52:08 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 03/09/2008 | 08:49:38 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 10/09/2008 | 08:46:13 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 10/09/2008 | 08:48:32 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 26/09/2008 | 11:42:25 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 05/11/2008 | 13:30:05 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 28/11/2008 | 11:12:49 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 05/12/2008 | 14:02:08 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 05/12/2008 | 14:01:39 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 18/12/2008 | 08:25:26 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 05/02/2009 | 10:24:08 |

Pág. 12/25

Algumas das doações oficiais dos sócios da NM ENGENHARIA e da NM SERVIÇOS ocorreram em 2010. Previamente a eles, houve nova reunião conjunta entre **NELSON MARAMALDO** e **LUIZ MARAMALDO** com **SÉRGIO MACHADO** na qual ajustaram pagamento de mais vantagem indevida mediante doações oficiais.

Também aqui os registros de entrada na TRANSPETRO corroboram a ocorrência de reuniões em 19 de janeiro, 27 de abril e 20 de maio de 2010:

| | | | | |
|---------------|-------------------------------|------------------------|------------|----------|
| NM ENGENHARIA | ARNALDO DIAS ALLAO FILHO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 02/04/2009 | 15:11:54 |
| NM ENGENHARIA | ARNALDO DIAS ALLAO FILHO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 13/04/2009 | 15:00:44 |
| NM ENGENHARIA | ARNALDO DIAS ALLAO FILHO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 22/04/2009 | 13:43:16 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 29/04/2009 | 14:40:09 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 08/05/2009 | 10:28:48 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 12/05/2009 | 11:45:18 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 12/05/2009 | 11:45:35 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 03/06/2009 | 10:16:24 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 25/06/2009 | 13:08:03 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 09/09/2009 | 10:15:26 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 09/09/2009 | 10:15:42 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 06/10/2009 | 14:45:15 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 14/10/2009 | 14:47:32 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 05/11/2009 | 13:08:44 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 02/12/2009 | 15:14:14 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 02/12/2009 | 14:52:33 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 07/12/2009 | 11:50:51 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 19/01/2010 | 15:53:37 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 19/01/2010 | 15:53:47 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 19/01/2010 | 15:53:51 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 02/02/2010 | 12:14:28 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 02/02/2010 | 11:40:41 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 14/04/2010 | 12:01:11 |

Pág. 13/25

RAPJ 129-2016 - RE 025-2016

| | | | | |
|---------------|-------------------------------|---------------------------------|------------|----------|
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 14/04/2010 | 12:02:54 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 27/04/2010 | 08:34:26 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 27/04/2010 | 08:33:41 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 27/04/2010 | 08:32:58 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 20/05/2010 | 10:58:16 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 20/05/2010 | 10:59:40 |
| NM ENGENHARIA | NELSON CORTONESI MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 10/06/2010 | 10:35:38 |
| MN ENGENHARIA | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 16/06/2010 | 15:03:54 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 09/08/2010 | 14:11:28 |
| NM ENGENHARIA | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 15/09/2010 | 10:47:24 |
| | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 18/03/2011 | 10:57:43 |
| | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 03/08/2011 | 15:33:06 |
| | NELSON CORTONESI MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 03/08/2011 | 15:33:21 |
| | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 25/08/2011 | 10:05:38 |
| | NELSON CORTONESI MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 25/08/2011 | 10:04:52 |
| | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | HELLEN CHRISTINA LOPES DE ASSIS | 20/09/2011 | 16:20:24 |
| | NELSON CORTONESI MARAMALDO | HELLEN CHRISTINA LOPES DE ASSIS | 20/09/2011 | 14:59:58 |
| | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 20/09/2011 | 15:00:44 |
| | NELSON CORTONESI MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 20/09/2011 | 15:06:52 |
| | NELSON CORTONESI MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 20/09/2011 | 16:20:31 |
| | LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 06/10/2011 | 10:10:59 |
| | NELSON CORTONESI MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 06/10/2011 | 10:10:06 |
| | NELSON ANTONIO NAVE MARAMALDO | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 13/10/2011 | 10:58:06 |

É importante frisar que, como **SÉRGIO MACHADO** afirmou, as entradas registradas em nome de **ALEXANDRA COSTA SANTOS** e outras recepcionistas ou telefonistas eram na verdade para tratar com ele próprio.²⁹

Sobre as doações oficiais, usadas para o pagamento de vantagem indevida, é importante trazer dados a respeito do caminho do dinheiro no caso de alguns dos ora denunciados.³⁰

Os dados mostram que os Estados de alguns dos membros do PMDB que são alvo da Operação Lava Jato receberam em 2010 e

²⁹ Vide depoimento em mídia ora anexada (Doc. 21).

³⁰ Fonte: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,alvos-da-lava-jato-no-pmdb-concentram-23-das-doacoes,10000060638>

em 2014 recursos em montante desproporcional ao tamanho do eleitorado. Por outras palavras, os Estados de domicílio eleitoral desses investigados ou denunciados e não os de maior eleitorado receberam os maiores volumes de recursos.

Esses doze Estados, apesar de concentraram apenas um terço dos eleitores, receberam dois terços dos recursos das campanhas majoritárias do PMDB de 2010 e de 2014.

A título de comparação, os dados mostram que nesses mesmos Estados o PT e o PSDB destinaram, respectivamente, apenas 25% e 22% do total doado. Não bastasse isso, enorme parcela do montante doado adveio das empresas investigadas na Lava Jato.

Em termo de valores *per capita*, o PMDB de Roraima, Estado de **ROMERO JUCÁ** foi o primeiro colocado. Recebeu quatro vezes o valor do segundo colocado, o Tocantins, Estado de aliados de **RENAN CALHEIROS** (como demonstrado abaixo), e nove vezes o do Rio de Janeiro.

Em termos absolutos, o PMDB-RR teve em 2010 e 2014 o sexto maior volume de arrecadação, a despeito de o Estado ter o menor colégio eleitoral.

A maior despesa do comitê de campanha de 2010 foram as “doações financeiras a outros candidatos”, de R\$ 4,5 milhões, em valores atualizados. Os valores saíram para candidatos a deputado federal e estadual do PSDB, do PV, do PR, do PRTB, do PTN, do PPS, do DEM, do PDT, do PSB, do PP, do PSL, do PC do B e do PSDC.

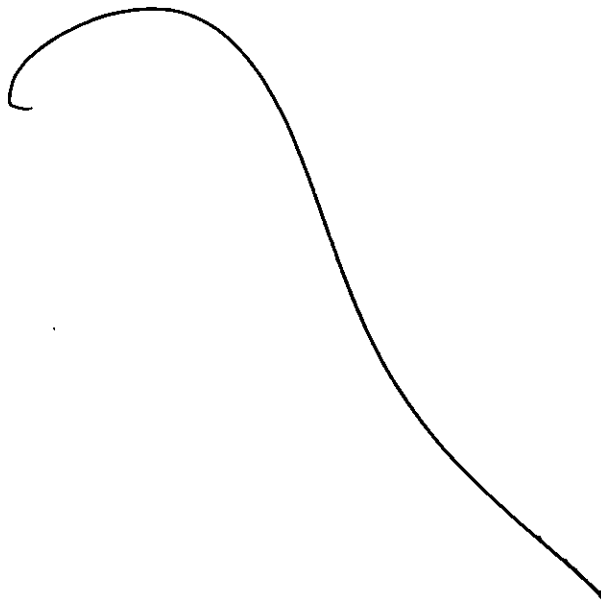
Em 2014, o diretório estadual do PMDB de Roraima arrecadou R\$ 30.000.000,00 em valores atualizados, mesmo sem candida

to próprio a governador nem a senador. Parte do dinheiro financiou a campanha de Chico Rodrigues (PSB) ao governo, do qual Rodrigo Jucá, filho de **ROMERO JUCÁ**, era candidato a vice, e o restante foi distribuído entre candidatos a deputado de diversos partidos.

Em 2014, entre os principais doadores estão as empreiteiras Queiroz Galvão, UTC e Odebrecht, o banco BTG-Pactual e o frigorífico JBS. – todos também alvos da Lava Jato.

Igualmente o Estado do Maranhão, de **JOSÉ SARNEY**, sua filha Roseana Sarney e Edison Lobão, destoou entre os que mais receberam. A despeito de ser o décimo-terceiro em eleitorado, foi o terceiro que mais arrecadou em 2010 e 2014.

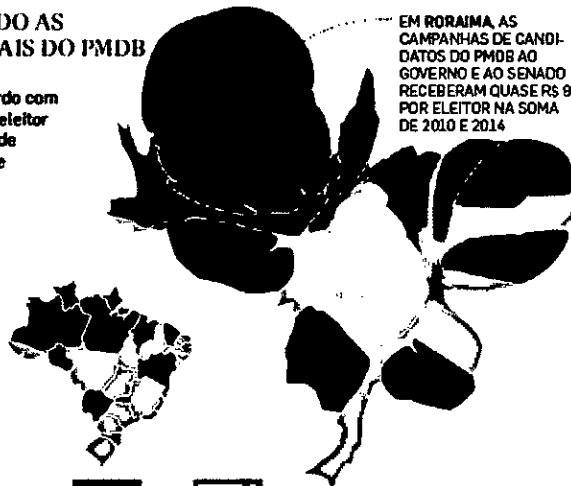
A figura abaixo, extraída da reportagem, ilustra o mencionado ranking:



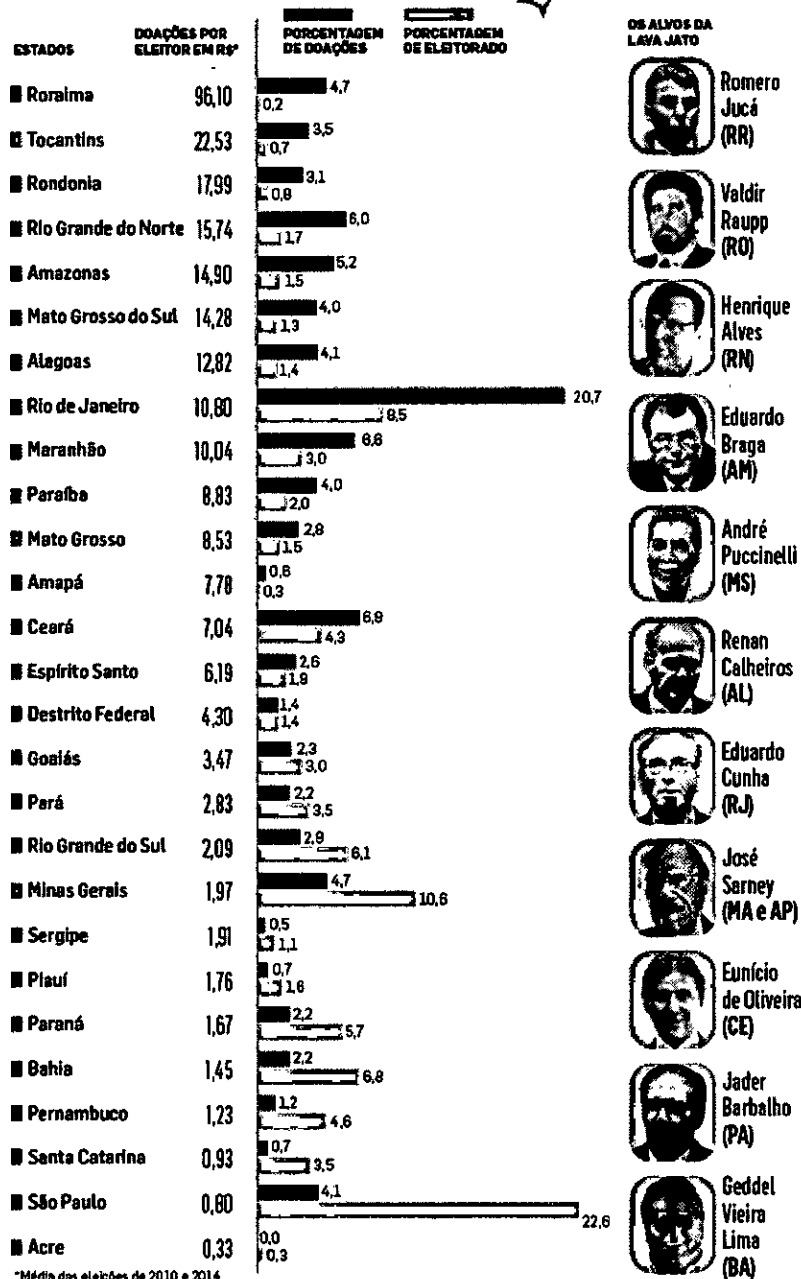
O BRASIL, SEGUNDO AS CONTAS ELEITORAIS DO PMDB

• Mapa distorcido de acordo com o volume de doações por eleitor destinado às campanhas de candidatos a governador e senador em 2010 e 2014

■ ESTADO DOMINADO POR "CACIQUE" CITADO NA LAVA JATO
□ OUTROS



EM RORAIMA, AS CAMPANHAS DE CANDIDATOS DO PMDB AO GOVERNO E AO SENADO RECEBERAM QUASE R\$ 98 POR ELEITOR NA SOMA DE 2010 E 2014



*Média das eleições de 2010 e 2014

Outro âmbito de

Passa-se, então, à narrativa de cada uma das doações acertadas por **NELSON MARAMALDO** e **LUIZ MARAMALDO** com **SÉRGIO MACHADO** para efetivação por meio da NM SERVIÇOS.

3.2.1 – da vantagem indevida paga por meio do PMDB/Aracaju

No ano de 2008, o Senador da República **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANS-PETRO, **SÉRGIO MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **RENAN CALHEIROS** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doação oficial ao Diretório Municipal de Aracaju do PMDB em 2008.

SÉRGIO MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial ao Diretório Político indicado por **RENAN CALHEIROS**.

Os ora denunciados **NELSON CORTONESI MARAMALDO** e **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, com vanta-

de livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, na condição de diretores das pessoas jurídicas NM ENGENHARIA e NM SERVIÇOS pagaram vantagem indevida antes – na mencionada reunião de 2008 - prometida a **SÉRGIO MACHADO** ao Diretório Municipal do PMDB de Aracaju, no Estado de Sergipe.³¹

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO recebeu de **SÉRGIO MACHADO** a informação de que doaria ao então Senador ALMEIDA LIMA e deveria procurar uma pessoa de nome RONALDO RAMOS. Este, por telefone, disse que entrasse em contato com o gabinete do Senador ALMEIDA LIMA.

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO indicou em depoimento os telefones do gabinete do Senador ALMEIDA LIMA que lhe foram passados. Após falar com a servidora LUCIANA, do gabinete³², recebeu os dados de depósito do

³¹ “ANEXOS 10 E 18 (“PMDB – ARACAJU” E “SENADOR ALMEIDA LIMA”): que, dentro da sistemática de pagamento de propina por doação a diretórios a pedido de Sérgio Machado, pagou ao PMDB de Aracaju; que na mesma reunião de setembro de 2008 já mencionada em outros depoimentos também foi pedido por Sérgio Machado o pagamento ao PMDB de Aracaju; que o valor solicitado foi de R\$ 150.000,00; que o depoente deveria entrar em contato com Ronaldo Ramos, no telefone (79) 9977-0212; que telefonou a Ronaldo Ramos; que este disse que falasse com a secretária Luciana, do Senador Almeida Lima; que não se recorda quem passou os telefones do gabinete do Senador, se Ronaldo Ramos ou Sérgio Machado; que os telefones passados foram 61 8159-6465, 61 3311-1033 e 61 3311-1034; que falou com Luciana, a qual passou o recibo; que depositou o valor e acha que recebeu o recibo pelos Correios; que a doação foi contabilizada; que não localizou *e-mails* sobre essa doação; que a NM não tem obras ou interesses outros em Sergipe; que não conhece o Senador Almeida Lima; que também fez a doação por meio da NM Serviços; que a doação foi no mesmo dia das demais; que nesse caso Sérgio Machado falou o nome do Senador Almeida Lima; que novamente esse valor, tal qual os outros, foi abatido da planilha da propina com Sérgio Machado, de 5,5%.” (Doc. 22).

³² De fato, LUCIANA ALMEIDA CAVALCANTE era servidora do gabinete de ALMEIDA LIMA em 2008, tendo sido exonerada em 6 de março de 2009 (Doc. 23). Vide: <http://www6g.senado.leg.br/transparencia/sen/3433/pessoal/>

Diretório Municipal do PMDB de Aracaju e depositou o valor ajustado por meio da NM SERVIÇOS.

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO apresentou comprovante de pagamento no valor de R\$ 150.000,00 (fl. 362 da Pet n. 6302³³):

362

12/09/2008 - BANCO DO BRASIL - 16:33:44
280119232 0320
OUVIDORIA 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: P P M D B ARACAJU
AGENCIA: 3546-7 CONTA: 1.001.515-9

=====

| | |
|--------------|------------|
| DATA | 12/09/2008 |
| VALOR CHEQUE | 150.000,00 |
| VALOR TOTAL | 150.000,00 |

=====

NOME DO DEPOSITANTE: NM SERVICOS BRASIL LTDA
IDENTIFICADOR 1: 05.992.568/0001 56

=====

NR. AUTENTICACAO: 01001.E13.YDF.0E5.006

No extrato telefônico apresentado pelos colaboradores da NM ENGENHARIA, consta telefonema de **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** para o número (61) 8159-6465, anotado como sendo do gabinete de ALMEIDA LIMA, no exato dia da doação, 12/9/2008 (fl. 1917, v. 12, da Pet n. 6302)³⁴:

local=gabinete&ano=2008

³³ Doc. 24.

³⁴ Doc. 51.

WWW.VIVO.COM.BR/SUAConte
 Central de Atendimento Vivo 1488
 Fone Conexão: www.vivo.com.br/suasconexoes

Vivo S.A.
 Av. Roque Petroni Júnior, 1.484
 CEP: 04707-000 - São Paulo - SP
 IE: 14902933110 CNPJ: 02.443.892/0001-00

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO
 AV VALENTIM GENTIL, 498
 BUTANTÁ
 05508-070 S PAULO - SP

Plano: COMP 900 MINUTOS-TIT
 Mês de Referência: 09/2008
 Número do Calculo: 11-0984-2244
 Nome: LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO
 Página: 000009/000017

DETALHAMENTO DE UTILIZAÇÃO: Vivo S.A.
Utilização de Outros Serviços de Voz

Serviço de Voz - continuação

| Seq. | Data | Hor Início | Descrição | Núm. Chamado | Duração | Valor R\$ |
|------|----------|------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 5 | 28/09/08 | 14h35m44s | | *555 | 00h00m36s | 0,00 |
| 6 | 28/09/08 | 14h50m09s | | *555 | 00h01m00s | 0,00 |
| 7 | 28/09/08 | 20h55m08s | | *555 | 00h01m06s | 0,00 |
| 8 | 29/09/08 | 14h32m04s | | *555 | 00h00m30s | 0,00 |
| 9 | 31/09/08 | 15h07m08s | | *555 | 00h01m30s | 0,00 |
| 10 | 04/09/08 | 17h20m56s | | *555 | 00h00m54s | 0,00 |
| 11 | 12/09/08 | 14h25m49s | | *555 | 00h02m24s | 0,81 |

TOTAL DO DETALHAMENTO: Vivo S.A. R\$ 453,21

DETALHAMENTO DE UTILIZAÇÃO LONGA DISTÂNCIA: TELEFÔNICA (Código 15)

Chamadas Dentro da Área de Registro

Chamadas de Longa Distância Para Dentro do Estado

LONGA DISTÂNCIA TELEFÔNICA 15 VOZ

| Seq. | Data | Hor Início | Destino | Núm. Chamado | Tarifa | Duração | Valor R\$ |
|------|----------|------------|---------|--------------|----------|-----------|-----------|
| 1 | 27/09/08 | 21h09m02s | AREA 15 | 15-0781-2039 | Reduzida | 00h02m42s | 2,93 |
| 2 | 04/09/08 | 15h31m48s | AREA 15 | 15-3246-6105 | Normal | 00h00m30s | 0,77 |
| 3 | 04/09/08 | 17h10m04s | AREA 15 | 15-0781-2039 | Normal | 00h02m46s | 4,35 |
| 4 | 11/09/08 | 19h55m08s | AREA 15 | 15-0781-2039 | Normal | 00h00m54s | 1,39 |
| 5 | 15/09/08 | 10h10m26s | AREA 15 | 15-0781-2039 | Normal | 00h03m06s | 4,82 |
| 6 | 16/09/08 | 10h42m37s | AREA 15 | 15-0781-2039 | Normal | 00h00m48s | 1,24 |
| 7 | 16/09/08 | 16h57m03s | AREA 15 | 15-0781-2039 | Normal | 00h00m48s | 1,24 |
| 8 | 19/09/08 | 21h55m10s | AREA 15 | 15-0781-2039 | Reduzida | 00h00m30s | 0,54 |

Subtotal: 00h12m09s 17,28

Chamadas de Longa Distância Para Outros Estados

LONGA DISTÂNCIA TELEFÔNICA 15 VOZ

| Seq. | Data | Hor Início | Destino/UF | Núm. Chamado | Tarifa | Duração | Valor R\$ |
|------|----------|------------|------------|--------------|--------|-----------|-----------|
| 1 | 10/09/08 | 10h33m52s | AREA 27/ES | 27-8941-9355 | Normal | 00h01m24s | 2,47 |
| 2 | 12/09/08 | 15h06m05s | AREA 61/DF | 61-8159-6465 | Normal | 00h01m30s | 2,65 |
| 3 | 12/09/08 | 17h35m44s | AREA 71/BA | 71-8199-9936 | Normal | 00h00m54s | 1,69 |
| 4 | 12/09/08 | 17h37m01s | AREA 61/DF | 61-8159-6465 | Normal | 00h00m30s | 0,88 |

Subtotal: 00h04m18s 7,69

Chamadas Fora da Área de Registro

Chamadas Locais Recebidas

Operadora: VIVO RJ

| Seq. | Data | Hor Início | Origem | Núm. Origem | Tipo de Chamada | Tarifa | Duração | Valor R\$ |
|------|----------|------------|---------|--------------|-----------------|--------|-----------|-----------|
| 1 | 09/09/08 | 10h57m13s | AREA 21 | 11-3093-4400 | DESLOCAMENTO2 | Normal | 00h00m30s | 0,88 |
| 2 | 10/09/08 | 09h34m00s | AREA 21 | 27-8941-9355 | DESLOCAMENTO2 | Normal | 00h01m12s | 2,12 |
| 3 | 10/09/08 | 09h35m28s | AREA 21 | 15-0781-2039 | DESLOCAMENTO2 | Normal | 00h01m00s | 1,76 |

Subtotal: 00h02m42s 4,76

TOTAL DO DETALHAMENTO LONGA DISTÂNCIA: TELEFÔNICA (Código 15) R\$ 29,63

DETALHAMENTO DE UTILIZAÇÃO LONGA DISTÂNCIA: EMBRATEL (Código 21)

Chamadas Dentro da Área de Registro

Chamadas de Longa Distância Para Dentro do Estado

LONGA DISTÂNCIA EMBRATEL 21 VOZ

| Seq. | Data | Hor Início | Destino | Núm. Chamado | Tarifa | Duração | Valor R\$ |
|------|----------|------------|---------|--------------|--------|-----------|-----------|
| 1 | 20/08/08 | 19h25m09s | AREA 13 | 13-0104-0083 | Normal | 00h00m36s | 0,90 |
| 2 | 18/09/08 | 09h57m52s | AREA 13 | 13-7804-9934 | Normal | 00h00m30s | 0,75 |

Subtotal: 00h01m06s 1,65

Chamadas de Longa Distância Para Outros Estados

LONGA DISTÂNCIA EMBRATEL 21 VOZ

| Seq. | Data | Hor Início | Destino/UF | Núm. Chamado | Tarifa | Duração | Valor R\$ |
|------|----------|------------|------------|--------------|--------|-----------|-----------|
| 1 | 11/09/08 | 11h40m56s | AREA 79/SE | 79-9977-0212 | Normal | 00h02m48s | 4,80 |
| 2 | 11/09/08 | 12h09m54s | AREA 61/DF | 61-3311-2119 | Normal | 00h03m30s | 6,00 |

Subtotal: 00h06m18s 10,80

Em diligências corroboradoras dos elementos apontados por LUIZ MARAMALDO, requisitaram-se às empresas de telefonia

móvel os dados cadastrais das linhas telefônicas fornecidas por **SÉRGIO MACHADO** para contato com o intermediário da vantagem indevida.

Por essa via, confirmou-se que de três das quatro linhas estão vinculadas ao Senado.³⁵

Logo, nota-se facilmente que essa informação é compatível com o relato do colaborador de que entrou em contato com o gabinete do então Senador ALMEIDA LIMA.

Os valores chegaram ao então candidato ALMEIDA LIMA, como se demonstra no Relatório de Análise 082/2017 da SPEA-PGR³⁶:

“Após análise da prestação de contas do Diretório Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, verificou-se que o recurso não foi direcionado para este diretório, mas havia a hipótese de que teria sido destinado para o Diretório Municipal. O Diretório Municipal, por sua vez, não prestou as contas devidas à Justiça Eleitoral, motivo pelo qual, por meio da Ação Cautelar 4332, o *Parquet* requereu e a Justiça Deferiu o Pedido de Quebra de Sigilo Bancário do PMDB, Diretório Municipal, que veio ao MPF por meio do Caso SIMBA 001-MPF-002520-01.

Ao se analisar os dados bancários do PMDB, Diretório Municipal, CNPJ 09.664.788/0001-05, verificou-se que, de fato, o recursos doados pela NM Serviços Brasil LTDA foram para esse diretório é o que se constata no extrato bancário da conta corrente 10015159, agência 3546, do Banco do Brasil (...)

Perceba que o cheque da NM Serviços Brasil LTDA foi depositado no dia 12/09/2008, corroborando com as in-

³⁵ Uma delas, a indicada como sendo de RONALDO RAMOS, não foi identificada. (Doc. 25).

³⁶ Doc. 84.

formações do colaborador, bem como com os documentos apresentados. No dia 15/09/2008, houve o desbloqueio do depósito no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Desse valor, foram descontados R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) relativos a tarifa bancária, restando um saldo de R\$ 149.997,30 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta centavos).

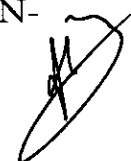
No dia 17/09/2008, houve a compensação de um cheque no valor de R\$ 149.990,00 na conta do Diretório Municipal, evidenciando que o recurso doado pela NM Serviços Brasil LTDA, não teve como destinatário final o diretório, mas terceiros, conforme ficou evidenciado ao se analisar a prestação de contas dos candidatos a prefeito e vereador daquele município.

A análise mostrou que o dinheiro chegou ao Candidato a Prefeito de Aracaju, em 2008, José Almeida Lima, do PMDB. Conforme dados extraídos do sistema de prestação de contas do TSE, o candidato teria recebido, dentre recursos em espécie e estimados, R\$ 1.078.130,00 (um milhão, setenta e oito mil, cento e trinta reais), dentre os quais estão os valores doados pela NM Serviços Brasil LTDA. (...)

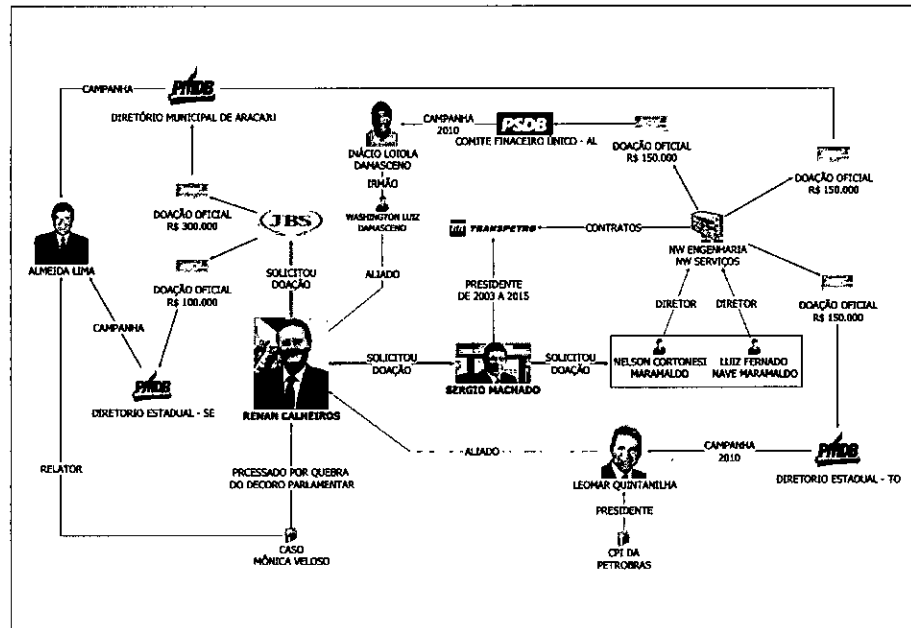
Corroborando com as constatações acima, na prestação de contas do candidato José Almeida Lima, o extrato da conta bancária da eleição 2008 evidencia o recebimento do recurso (...)

A partir dos documentos analisados acima, portanto, confirma-se que a doação dos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), informada pelo delator, teve como destino inicial o Diretório Municipal do PMDB-Aracaju. Ato contínuo, o Diretório doou a quase totalidade do recurso, R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) para o candidato a prefeito de Aracaju, José Almeida Lima.”

Esses valores foram abatidos da planilha dos 5,5% de vantagem indevida sobre todo o montante dos contratos da NM ENGENHARIA com a TRANSPETRO.



A figura abaixo traz o esquema do pagamento da vantagem indevida:



Relevante, outrossim, consignar a afirmação de **LUIZ MARAMALDO** de que a NM ENGENHARIA e a NM SERVIÇOS não tinham nenhuma razão lícita (ideológica, por exemplo) para doar a políticos de Sergipe.

Pesquisas em fontes abertas apontam que **ALMEIDA LIMA** é aliado de **RENAN CALHEIROS**, um dos que sustentaram politicamente **SÉRGIO MACHADO** na TRANSPETRO. Com efeito, **ALMEIDA LIMA** arquivou processo por quebra de decore contra **RENAN CALHEIROS** no caso **MÔNICA VELOSO** pelos mesmos fatos em razão dos quais o Supremo Tribunal Federal o tornou réu.³⁷

³⁷ <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2007/06/27/almeida-lima-acusa-advogado-de-monica-veloso-de-mentir-para-o-conselho-de-etica>,

SÉRGIO MACHADO também afirmou que **ALMEIDA LIMA** é muito ligado a **RENAN CALHEIROS** e que este pediu o pagamento de vantagem indevida mediante doações a correligionários políticos.³⁸

Em colaboração premiada, **RICARDO SAUD**, da empresa J&F, controladora da JBS, asseverou ter recebido de **RENAN CALHEIROS** pedido de vantagem indevida por meio de doação oficial ao PMDB de Sergipe ou diretamente à campanha de **ALMEIDA LIMA** a Deputado Estadual. A JBS, do grupo J&F, doou R\$ 300.000,00 para a campanha de **ALMEIDA LIMA** e outros R\$ 100.000,00 para o PMDB de Sergipe posteriormente repassados ao mesmo candidato.³⁹ Tais fatos, embora não sejam objeto da imputação, reforçam o liame entre **RENAN CALHEIROS** e **ALMEIDA LIMA**.

Em Ação Cautelar de busca e apreensão em endereços ligados a **MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO** (AC n. 4195), apreenderam-se fotos de eventos sociais. Entre essas fotos, há algumas de **ALMEIDA LIMA**, de **RENAN CALHEIROS** e de **JOSÉ SARNEY** com o próprio **MILTON LYRA**.

Igualmente é importante lembrar que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversa que teve com **RENAN CALHEIROS**, demonstrando a proximidade entre eles.⁴⁰

Portanto, confirma-se que o ora denunciado **RENAN CALHEIROS**, com vontade livre e consciente, solicitou a **SÉRGIO**

<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2007/08/30/almeida-lima-defende-em-relatorio-arquivamento-de-processo-contra-renan>

³⁸ Vide depoimento em mídia (Doc. 21).

³⁹ Vide depoimento em mídia e documentação ora anexadas (Doc. 26).

⁴⁰ Constantes do Inquérito n. 4.367, ora juntado em mídia (Doc. 14).

MACHADO o pagamento de vantagem indevida de empresas contratadas pela TRANSPETRO dissimuladamente, mediante doação oficial destinada ao então candidato **ALMEIDA LIMA**.

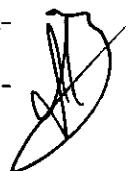
3.2.2 – da vantagem indevida paga por meio do PMDB/TO

No ano de 2010, o Senador da República **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **RENAN CALHEIROS** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doação oficial ao Diretório Estadual do Tocantins do PMDB em 2010.

SÉRGIO MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial ao Diretório Político indicado por **RENAN CALHEIROS**.

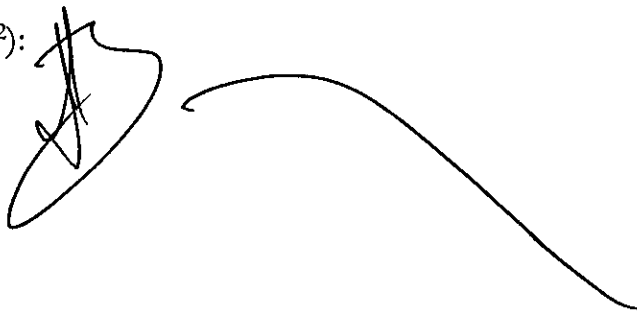
Os ora denunciados **NELSON CORTONESI MARAMALDO** e **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, na condição de diretores das pessoas jurídicas NM ENGE-



NHARIA e NM SERVIÇOS pagaram vantagem indevida antes – na mencionada reunião de 2010 - prometida a **SÉRGIO MACHADO**.

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO confirmou que recebeu de **SÉRGIO MACHADO** orientação para pagamento de vantagem indevida, em forma de doação oficial, ao Diretório Estadual do PMDB do Tocantins, tendo ainda indicado como intermediário a contactar a pessoa de BRUNO MENDES.⁴¹

O denunciado **LUIZ MARAMALDO**, para confirmar a veracidade de suas alegações, apresentou ainda a anotação recebida de **SÉRGIO MACHADO** com a conta para depósito, além do nome e telefone do intermediário e do valor, manuscritos (fl. 388 da Pet n. 6302⁴²):

A handwritten signature in black ink, enclosed in a hand-drawn oval. To the right of the signature is a long, thin, curved horizontal line that extends across the width of the page.

⁴¹ “ANEXO 12 (“PMDB – TOCANTINS”): que, dentro da sistemática de pagamento de propina por doação a diretórios a pedido de Sérgio Machado, pagou ao PMDB do Tocantins; que nesse caso o pedido se deu em outra reunião, diversa da ocorrida no início de setembro de 2008, porquanto a doação se deu em 2010; que nessa solicitação provavelmente o pai do depoente se encontrava na reunião, embora um tanto debilitado; que uma vez mais recebeu papel, valor e número da pessoa para contatar; que pagou em 27/9/2010 o total de R\$ 150.000,00; que contactou Bruno no telefone 61 9133-6687; que depois descobriu que Bruno Mendes mora na Quinta Bela Vista, Lago Sul, Brasília/DF; que descobriu que Bruno Mendes participa da Accioly Mendes e da Mendes Sociedade de Advogados, consoante documentação ora apresentada; que provavelmente falou com Bruno Mendes; que apresenta o depósito da doação; que só recebeu o número de telefone já mencionado e o 61 3113-139; que não foi mencionado o nome de nenhum político; que recebeu o recibo e contabilizou a doação; que não houve troca de *e-mails*; que não tem obras ou interesse outrô em Tocantins.” (Doc. 27)

⁴² Doc. 28

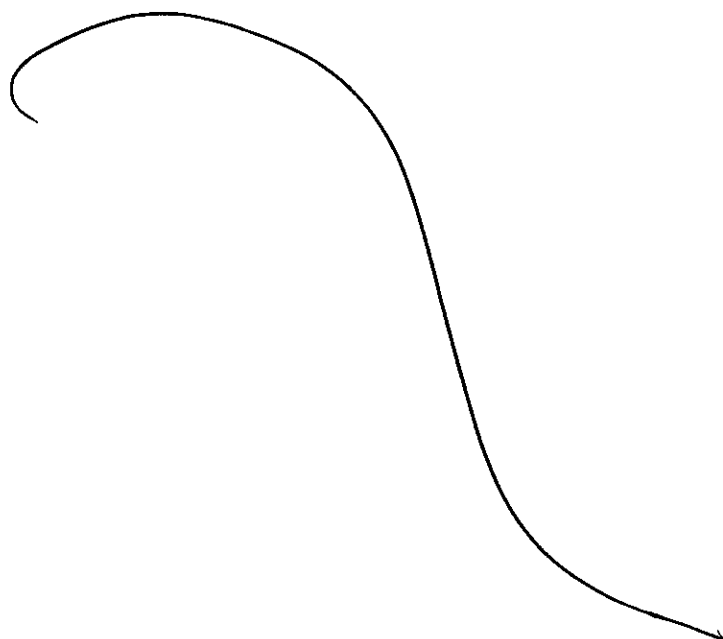
ELEIÇÃO 2010 DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB/TO
CNPJ 28.154.821/000100
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 1505.9
CONTA CORRENTE 46763-4

398

R\$ 150

061-91336687 - 0207010/02/2010

Adicionalmente, apresentou o colaborador o comprovante de depósito bancário na conta do Diretório Estadual indicado por **SÉRGIO MACHADO** no bilhete supra (fl. 389 da Pet n. 6302⁴³):



⁴³ Doc. 29.

ELEIÇÃO 2010 DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB/TO
 CNPJ 38.154.621/000100
 BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA 1505-9
 CONTA CORRENTE 46763-4

399

\$ 150.

061-91336687 - Bruno.

27/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:44:29
 299217588 8163

OUVIDORIA BB 0600 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM CHEQUE

CLIENTE: DIRETOR PMDB ELEICAO 2010
 AGENCIA: 1505-9 CONTA: 46.763-4
 DATA: 27/09/2010
 NR. DOCUMENTO 28.021.754.000.003
 VALOR CHEQUE 150.000,00
 VALOR TOTL. 150.000,00
 NR. AUTENTICACAO 8.2A9.58E.63A.0A2.D0F

LUIZ MARAMALDO apresentou extratos telefônicos dos quais consta telefonema para o número (61) 9133-6687, na data de 27/10/10⁴⁴:



⁴⁴ Vide extratos na mídia ora juntada (Doc. 84).

| | | | | | | | |
|-----|----------|-------------|-------------|----|----------|------|-------|
| 665 | 27/10/10 | 04196577412 | CELULAR 041 | PR | 08:46:40 | 0,5 | 0,83 |
| 666 | 27/10/10 | 01896146411 | CELULAR 019 | SP | 09:14:10 | 0,5 | 0,74 |
| 667 | 27/10/10 | 01378049304 | CELULAR 013 | SP | 09:16:44 | 0,5 | 0,74 |
| 668 | 27/10/10 | 01378029005 | CELULAR 013 | SP | 09:18:54 | 0,5 | 0,74 |
| 669 | 27/10/10 | 02178615731 | CELULAR 021 | RJ | 09:20:06 | 0,5 | 0,83 |
| 670 | 27/10/10 | 02178289224 | CELULAR 021 | RJ | 09:22:12 | 0,5 | 0,83 |
| 671 | 27/10/10 | 01992030169 | CELULAR 019 | SP | 09:23:11 | 1,1 | 1,63 |
| 672 | 27/10/10 | 02798243215 | CELULAR 027 | ES | 09:36:30 | 3,4 | 5,67 |
| 673 | 27/10/10 | 01982248587 | CELULAR 019 | SP | 09:41:01 | 0,5 | 12,61 |
| 674 | 27/10/10 | 01378502257 | CELULAR 013 | SP | 10:10:59 | 1,3 | 1,82 |
| 675 | 27/10/10 | 02196724346 | CELULAR 021 | RJ | 10:27:24 | 4,7 | 7,64 |
| 676 | 27/10/10 | 07181999936 | CELULAR 071 | BA | 10:32:33 | 0,5 | 0,83 |
| 677 | 27/10/10 | 02196724346 | CELULAR 021 | RJ | 10:36:04 | 1,9 | 3,17 |
| 678 | 27/10/10 | 07181999936 | CELULAR 071 | BA | 10:40:03 | 0,5 | 0,83 |
| 679 | 27/10/10 | 04891069457 | CELULAR 046 | PR | 11:20:45 | 0,8 | 1,50 |
| 680 | 27/10/10 | 04196577412 | CELULAR 041 | PR | 11:26:17 | 0,7 | 1,16 |
| 681 | 27/10/10 | 01378502257 | CELULAR 013 | SP | 11:44:59 | 2,3 | 3,41 |
| 682 | 27/10/10 | 03198027684 | CELULAR 031 | MG | 11:48:13 | 2,8 | 4,84 |
| 683 | 27/10/10 | 02798243215 | CELULAR 027 | ES | 13:13:08 | 26,5 | 47,58 |
| 684 | 27/10/10 | 04888180196 | CELULAR 048 | SC | 13:54:16 | 5,6 | 9,34 |
| 685 | 27/10/10 | 02799241194 | CELULAR 027 | ES | 14:00:17 | 0,5 | 0,83 |
| 686 | 27/10/10 | 02799241194 | CELULAR 027 | ES | 14:01:07 | 0,5 | 0,83 |
| 687 | 27/10/10 | 02799241194 | CELULAR 027 | ES | 14:11:27 | 0,5 | 0,83 |
| 688 | 27/10/10 | 01378029005 | CELULAR 013 | SP | 14:15:15 | 3,9 | 5,78 |
| 689 | 27/10/10 | 02799241194 | CELULAR 027 | ES | 14:22:28 | 0,5 | 0,83 |
| 690 | 27/10/10 | 01297076459 | CELULAR 012 | SP | 14:31:28 | 0,6 | 0,89 |
| 691 | 27/10/10 | 06191336687 | CELULAR 061 | DF | 14:45:10 | 1,6 | 2,67 |
| 692 | 27/10/10 | 02178450773 | CELULAR 021 | RJ | 14:47:30 | 0,7 | 1,16 |
| 693 | 27/10/10 | 02178450773 | CELULAR 021 | RJ | 14:48:36 | 2,0 | 3,33 |
| 694 | 27/10/10 | 07181999936 | CELULAR 071 | BA | 15:14:30 | 0,6 | 1,00 |
| 695 | 27/10/10 | 01378092697 | CELULAR 013 | SP | 15:31:00 | 0,5 | 0,74 |
| 696 | 27/10/10 | 02799241194 | CELULAR 027 | ES | 16:10:58 | 0,5 | 0,83 |
| 697 | 27/10/10 | 02799638459 | CELULAR 027 | ES | 16:31:41 | 15,5 | 25,67 |
| 698 | 27/10/10 | 01891865667 | CELULAR 016 | SP | 16:31:41 | 1,1 | 1,63 |
| 699 | 27/10/10 | 02178626386 | CELULAR 021 | RJ | 16:56:32 | 2,2 | 3,67 |

nal, assinado digitalmente por JOSINA GRAFIES DA COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o site <https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/assinatura/ConteudoDocumento.do>, Informo o processo 10

Em diligências corroboradoras dos elementos apontados pelo colaborador, requisitaram-se às empresas de telefonia móvel os dados cadastrais da linha telefônica apontada pelo colaborador como aquela que foi fornecida por **SÉRGIO MACHADO** para contato com o intermediário da vantagem indevida.

Por essa via, confirmou-se que referido terminal efetivamente estava cadastrado para o CPF n. 143.791.201-04, de BRUNO MENDES.⁴⁵

Consoante os Relatórios de Pesquisa ns. 152/2017⁴⁶ e 168/2017⁴⁷, BRUNO MENDES é filiado ao PMDB de Alagoas. Também foi servidor do Senado Federal, mais especificamente do gabinete de **RENAN CALHEIROS**, um dos solicitadores de vantagem indevida indicados por **SÉRGIO MACHADO** e seu apoiador no cargo de presidente da TRANSPETRO.

⁴⁵ Doc. 30.

⁴⁶ Doc. 31.

⁴⁷ Doc. 32.



Em medida cautelar de busca e apreensão (Ação Cautelar n. 4314), apreenderam-se documentos e mídias demonstrando a relação entre **RENAN CALHEIROS** e BRUNO MENDES. De fato, havia um CD com a etiqueta “chantagem MÔNICA VELOSO 2007” e outro identificado como “TCU 017-586/2009-01” (Ação Cautelar n. 4314, fls. 148-153). No processo do TCU, consta entre os requeridos JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO.

SÉRGIO MACHADO e RICARDO PESSOA afirmaram conhecer BRUNO MENDES como assessor de **RENAN CALHEIROS**.⁴⁸

O próprio **RENAN CALHEIROS**, em declarações escritas, disse conhecer BRUNO MENDES desde 1990, que ele foi advogado de sua campanha eleitoral nesse ano, posteriormente assessor no Senado, advogado do Diretório Estadual do PMDB de Alagoas em 2015 e 2016 e que até hoje é consultado sobre temas eleitorais.⁴⁹

Demais disso, o Relatório de Análise 019/2017⁵⁰ da SPEA/PGR mostra que os R\$ 150.000,00 doados pela NM Serviços em 27/9/2010 ao Diretório Estadual do PMDB em Tocantins chegaram integralmente à campanha a Deputado Federal de LEO-MAR DE MELO QUINTANILHA em 1/10/10, ou seja, em apenas 4 dias úteis:



⁴⁸ Vide depoimento em mídia ora anexada (Doc. 21) e Termo de Depoimento n. 4 (Doc. 16).

⁴⁹ Doc. 33.

⁵⁰ Doc. 34.

“Chama atenção que em 2010, ano da doação sob análise, o então Senador da República Leomar Quintanilha (PMDB/TO) era aliado fiel do Senador Renan Calheiros (PMDB/AL).

Em 2007, na condição de Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal, Leomar Quintanilha arquivou sumariamente as duas representações contra Renan Calheiros nas investigações sobre pagamento de pensão por uma empreiteira em favor da filha de Renan Calheiros e Mônica Veloso.

Em 2009 Leomar Quintanilha foi indicado por Renan Calheiros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito denominada CPI da Petrobras.”

SÉRGIO MACHADO também afirmou que **LEOMAR QUINTANILHA** é ligado a **RENAN CALHEIROS** e que este por vezes pedia doações a correligionários políticos.⁵¹

Então, novamente, vê-se a vinculação dessa doação a pessoas ligadas a **RENAN CALHEIROS**, indicado por **SÉRGIO MACHADO** como de sua base de sustentação política na **TRANSPETRO**.

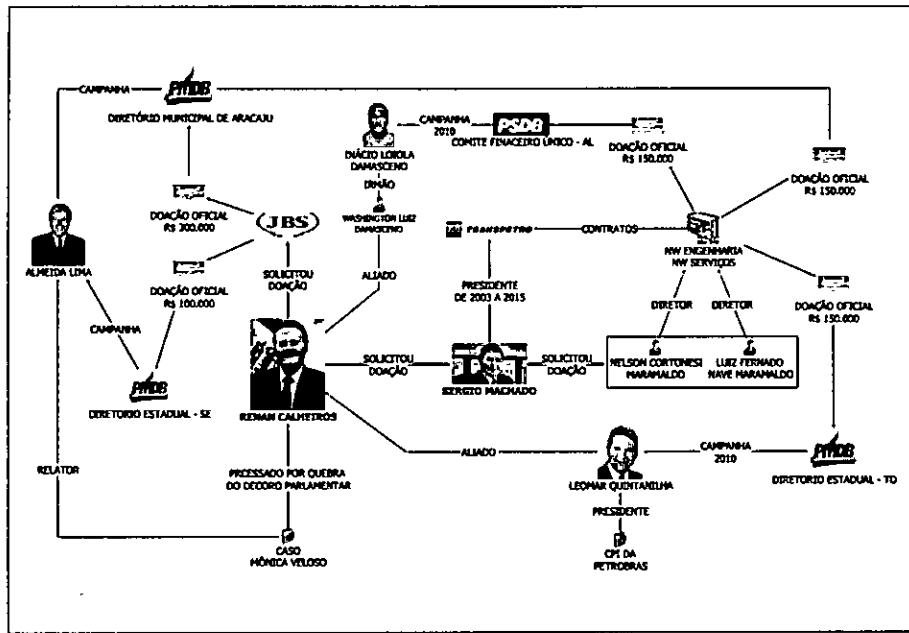
Igualmente é importante lembrar que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversa que teve com **RENAN CALHEIROS**, demonstrando a proximidade entre eles.⁵²

A figura abaixo mostra o esquema do pagamento da vantagem indevida:



⁵¹ Vide depoimento em mídia ora anexada (Doc. 21).

⁵² Constantes do Inquérito n. 4.367, ora juntado em mídia (Doc. 14).



LUIZ MARAMALDO consignou não ter razão lícita para doações em Tocantins.

Portanto, confirma-se que **RENAN CALHEIROS**, com vontade livre e consciente, solicitou em 2010 a **SÉRGIO MACHADO** o pagamento de vantagem indevida de empresas contratadas pela TRANSPETRO dissimulada mediante doação oficial.

3.2.3 – da vantagem indevida paga por meio do PSDB/AL

No ano de 2010, o Senador da República **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores

provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **RENAN CALHEIROS** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doação oficial ao Comitê Financeiro Único do PSDB em Alagoas em 2010.

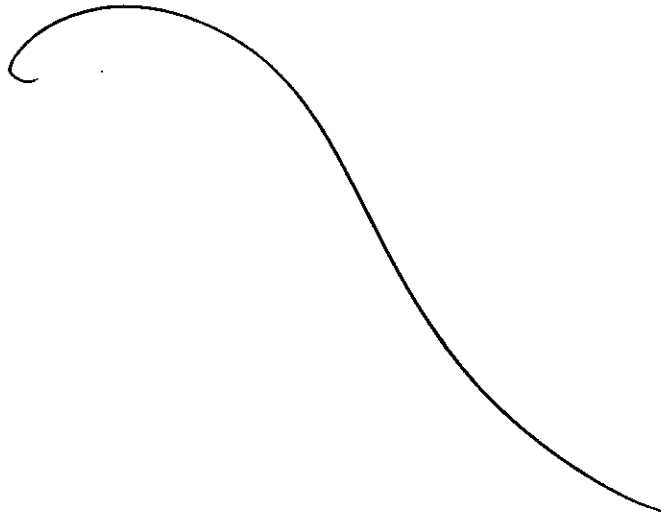
SÉRGIO MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial ao Diretório Político indicado por **RENAN CALHEIROS**.

Os ora denunciados **NELSON CORTONESI MARAMALDO** e **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, na condição de diretores das pessoas jurídicas NM ENGENHARIA e NM SERVIÇOS pagaram vantagem indevida antes – na mencionada reunião de 2010 - prometida a **SÉRGIO MACHADO**.⁵³

⁵³ “ANEXO 15 (“PSDB”): que, dentro da sistemática de pagamento de propina a pedido de Sérgio Machado, em razão de contratos da NM Engenharia com a Transpetro, pagou propina ao diretório do PSDB; que nesse caso o pagamento se deu em 27/9/2010; que pagou ao comitê financeiro único do PSDB; que o valor foi de R\$ 150.000,00; que o montante foi ao PSDB de Alagoas; que o contato foi com Guilherme, no telefone 61 9223-752, o qual se encontra incompleto em sua anotação original; que no anexo constou telefone distinto, com um 2 a mais e um 7 no lugar do 3; que não conseguiu descobrir de quem se trata esse Guilherme; que provavelmente falou com Guilherme; que o recibo foi recebido e contabilizada a doação; que não teve troca de *e-mails* nesse caso; que não tem interesse específico em Alagoas que justificasse a doação como legítima; que, portanto, pagou propina, a pedido de Sérgio Machado, por meio dessa doação; que provavelmente telefonou do escritório da NM para o Guilherme; que o valor da doação foi abatido do valor total da planilha de propina; que a NM Serviços recebeu mútuo fictício da NM Engenharia para ter os valores para essas doações de 2010; que em 2010 a NM Serviços nem ao menos operava; que não houve menção por Sérgio Machado a políticos

Nesse caso, o pagamento ocorreu ao PSDB em Alagoas. **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** confirma que recebeu de **SÉRGIO MACHADO** orientação para pagamento de vantagem indevida, em forma de doação oficial, ao Comitê Financeiro do PSDB em Alagoas, tendo ainda indicado como intermediário da vantagem indevida a pessoa de prenome **GUILHERME**.

Para confirmar a veracidade de suas alegações, apresentou a anotação dos dados recebidos de **SÉRGIO MACHADO** com a conta para depósito, além do nome e telefone do intermediário e do valor, manuscritos. Adicionalmente, apresentou o comprovante de depósito bancário na conta do Comitê Financeiro indicado por **SÉRGIO MACHADO**. (fl. 397 da Pet n. 6302⁵⁴):



nem ao fato de o PSDB ser partido de oposição ao governo federal, que mantinha Sérgio Machado na Transpetro.” (Doc. 35)

⁵⁴ Doc. 36.

(01)

ELEIÇÃO 2010 COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO - PSDB/AL
 CNPJ 12.200.114/0001-64
 BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA 1523-7
 CONTA CORRENTE 37463-6

vs Guilherme
 \$150.61-9223752:

27/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:46:07
 296217569 0108
 QUADRO 00 0800 720 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM CHEQUE

CLIENTE: ELEIÇÃO 2010 COMITÊ FINAN
 AGÊNCIA: 1523-7 CONTA: 37.463-6

DATA 27/09/2010
 VALOR CHEQUE 150.000,00
 VALOR TOTAL 150.000,00

IDENTIFICADOR 1: 05.992.560/0001.50
 IDENTIFICADOR 3: NM SERVICOS BRASIL LTDA

NR. AUTENTICADO 7.AF1.493.FBF.8C8.616

No caso, vê-se que em 27/9/2010 a NM ENGENHARIA realizou doação na conta do Comitê indicado por **SÉRGIO MACHADO**.

Consoante o Relatório de Análise n. 22/2017, apenas dois dias depois, em 29/9/10, R\$ 100.000,00 desse dinheiro são transferidos ao candidato a Deputado Estadual **INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS**.⁵⁵

Sobre **INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS**, assim consta no Relatório:

“Filiado ao PSDB, INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS foi deputado pelo estado de Alagoas em

⁵⁵ Doc. 37.

2010, ano em que se apura o suposto esquema de pagamentos a diretórios por meio de doações feitas por empresas, nesse caso, pela **NM Serviços Brasil LTDA**.

De acordo com informações da Assembléia Legislativa de Alagoas, **INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS**, está em seu segundo mandato como deputado estadual. Já exerceu o cargo de prefeito do município de Piranhas por três mandatos (1989-1992; 2001-2004 e 2005-2008). Exerceu ainda um mandato de vereador, foi secretário de Viação e Obras do Estado e diretor de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa. Em 2014, **INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS** filiou-se ao PSB de Alagoas.

Pesquisas a fontes abertas de notícias dão conta de que **INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS** é irmão do Desembargador **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS** presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ-AL), que foi afastado de suas funções pelo CNJ.

Há notícias de que o Desembargador foi afastado, dentre outros motivos, como o caso da Máfia da Merenda, devido a um suposto favorecimento do prefeito afastado de Joaquim Gomes, Antônio Araújo Barros, o 'Toinho Batista', em troca de apoio político para o irmão do desembargador, **INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS**.

Em uma dessas fontes, há notícias de que o governador Renan Filho (PMDB) deu uma mostra do quanto o desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas atuava junto à classe política Alagoana e teria considerado 'muito dura' a decisão do CNJ. <<http://www.diariodopoder.com.br/noticia.php?i=59154638490>>

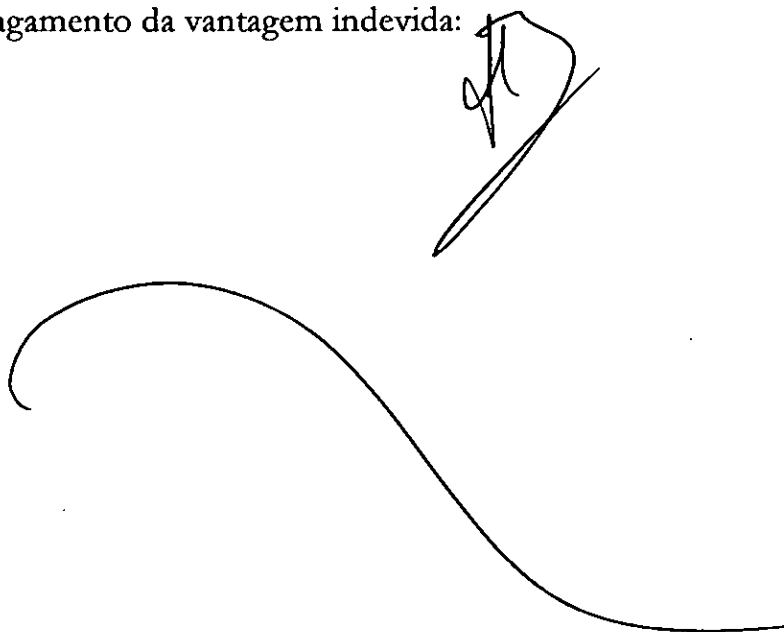
Consulta ao site do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - Confirma que no dia 27/10/2015, durante a 219ª Sessão Ordinária do Conselho, decidiu-se pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e o afastamento do desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas.”

De acordo com fontes abertas⁵⁶ e o depoimento ora anexado, há indícios da atuação de MILTON LYRA, investigado no Inquérito 4326⁵⁷ como operador e lobista atuante com Senadores do PMDB, no caso da chamada “Máfia da Merenda” citado no trecho acima, como recebedor de vantagem indevida.

SÉRGIO MACHADO também afirmou que MILTON LYRA tinha relação com **RENAN CALHEIROS** e que este pedia o pagamento de vantagem indevida a aliados políticos.⁵⁸

Igualmente é importante lembrar que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversa que teve com **RENAN CALHEIROS**, demonstrando a proximidade entre eles.⁵⁹

Abaixo, traz-se figura representativa do esquema do pagamento da vantagem indevida:

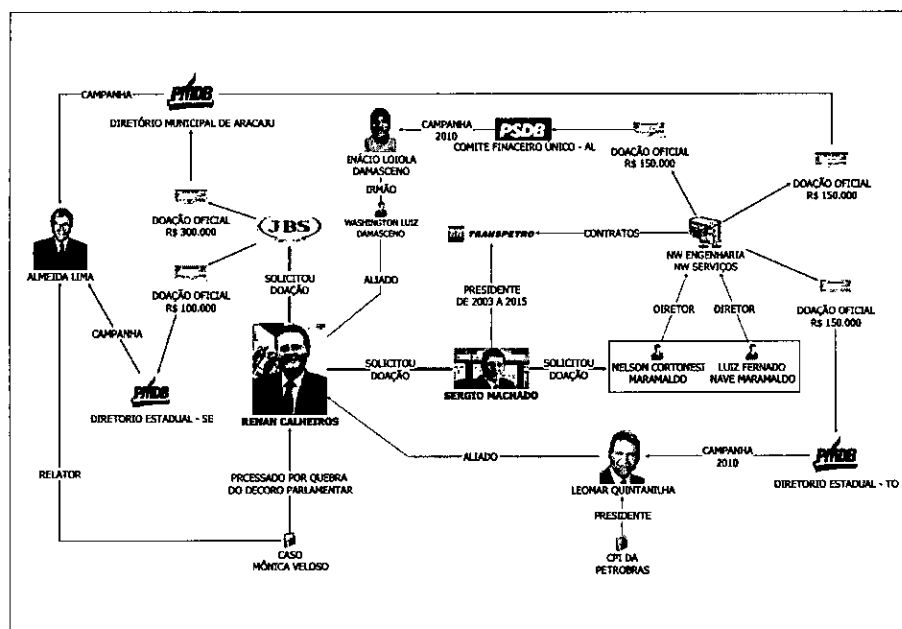


⁵⁶ <http://istoe.com.br/propina-do-homem-da-mala-de-renan/> e depoimento ora juntado.

⁵⁷ Doc. 38.

⁵⁸ Vide depoimento em mídia ora anexada (Doc. 21).

⁵⁹ Constantes do Inquérito n. 4.367, ora juntado em mídia (Doc. 14).



Além disso, **LUIZ MARAMALDO** consignou não ter motivo para doação lícita no Estado de Alagoas.

Portanto, uma vez mais aparece como receptor de vantagem indevida da NM ENGENHARIA um político ligado a **RENAN CALHEIROS**, confirmando a solicitação deste a **SÉRGIO MACHADO**.

3.2.4 – da vantagem indevida paga por meio do PMDB/RN

No ano de 2008, o Senador da República **GARIBALDI ALVES FILHO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **GARIBALDI ALVES FILHO** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doação efetivada ao Diretório Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) no Rio Grande do Norte em 2008.

SÉRGIO MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial ao Diretório Político indicado por **GARIBALDI ALVES FILHO**.

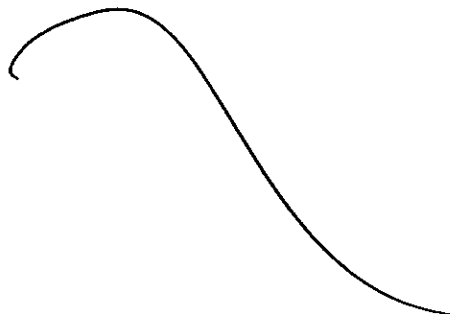
NELSON CORTONESI MARAMALDO e **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, na condição de diretores das pessoas jurídicas NM ENGENHARIA e NM SERVIÇOS pagaram vantagem indevida antes – na mencionada reunião de 2008 - prometida a **SÉRGIO MACHADO** ao Diretório Estadual do PMDB do Rio Grande do Norte.⁶⁰

⁶⁰ “ANEXO 9 (“PMDB – RIO GRANDE DO NORTE”): que, dentro da sistemática de pagamento de propina por doação a diretórios a pedido de Sérgio Machado, pagou ao PMDB do Rio Grande do Norte; que na mesma reunião de 2008 também foi pedido por Sérgio Machado o pagamento ao PMDB do Rio Grande do Norte; que o valor foi de R\$ 125.000,00; que o depoente deveria ligar para Lindolfo Sales; que o contato seria com o telefone (84) 9411-2885; que não foi mencionado o telefone de nenhum político; que deve ter ligado para Lindolfo Sales no mesmo sistema; que acredita que o e-mail era lindolfosales@ufrnet.br; que, conforme descobriu depois, ufrnet era um provedor; que descobriu depois um endereço em

Nesse caso, **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** recebeu de **SÉRGIO MACHADO** solicitação de pagamento de vantagem indevida, em forma de doação oficial, ao Diretório Estadual do PMDB no Rio Grande do Norte. O montante da vantagem indevida ajustada foi de R\$ 125.000,00.

Os detalhes do pagamento deveriam ser tratados com a pessoa de **LINDOLFO SALES**, cujo número de telefone foi declinado por **SÉRGIO MACHADO** na ocasião.

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO apresentou a anotação dos dados recebidos de **SÉRGIO MACHADO** com a conta para depósito, além do nome e telefone do intermediário e do valor, manuscritos (fl. 385 da Pet n. 6302⁶¹):



nome de Lindolfo Neto de Oliveira Sales, na rua Professor Manoel Fernandes, no Rio Grande do Norte; que Lindolfo Sales tem várias empresas no nome dele; que depois não veio a saber quem é Lindolfo Sales efetivamente; que tem comprovante de depósito; que provavelmente recebeu o recibo porque contabilizou a despesa; que provavelmente recebeu o recibo pelos Correios, porque não localizou nenhum *e-mail* sobre o tema; que a NM não tem obras ou outro interesse no Rio Grande do Norte; que provavelmente o telefonema se deu a partir do telefone do escritório da NM Engenharia; que o endereço da NM Engenharia e da NM Serviços eram os mesmos; que a NM Serviços se encontra desativado.” (Doc. 39)

⁶¹ Doc. 40.

7º DB - **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

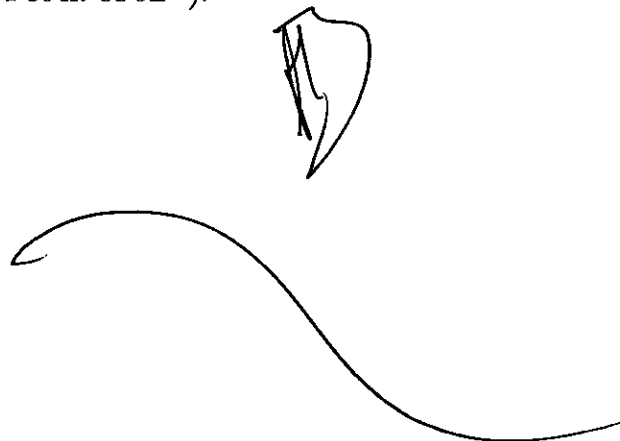
RUA: LAFAIETE LAMARTINE, 1289
CANDELÁRIA
59.064-510
NATAL/RN.
CNPJ: 08203721 - 0001/00
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3293 - X
CONTA: 7045 - 9

Lindolfo Sales
t. 084 - 94112885

R\$ 325.000,00

(C) E-mail, b.

Ademais, apresentou o colaborador o comprovante de depósito bancário, ocorrido em 11/9/2008, na conta do Diretório Estadual indicado por **SÉRGIO MACHADO** no bilhete supra (fls. 383-384 da Pet n. 6302⁶²):



⁶² Doc. 41.

11/09/2008 - BANCO DO BRASIL - 15.10.29
 280119426
 OUVIDORIA BB: 0000 727 5576

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM CHEQUE

CLIENTE: DIRETORIO REGIONAL PNAS R
 AGENCIA: 3293-X CONTA: 11.040-9
 =====
 DATA 11/09/2008
 NR. DOCUMENTO 28.011.942.500.448
 VALOR CHEQUE 125.000,00
 VALOR TOTAL 125.000,00
 =====
 NR. AUTENTICACAO 3.AES.ABA.26E.AFA 726

Outrossim, requisitaram-se às empresas de telefonia móvel os dados cadastrais da linha telefônica apontada por **LUIZ MARAMALDO** como a fornecida por **SÉRGIO MACHADO** para contato com o intermediário da vantagem indevida.⁶³

Por essa via, confirmou-se que referido terminal efetivamente estava cadastrado para o CPF n. 150.865.854-49, de LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES, com endereço informado na Rua Professor Manoel Fernandes, n. 23, apto. 701, bairro Tirol, Natal/RN.

Nota-se facilmente que o nome do intermediário da vantagem indevida e seu endereço⁶⁴ convergem com os dados enviados pelas operadoras a partir do cadastro do terminal apontado por **LUIZ MARAMALDO**.



⁶³ Doc. 42.

⁶⁴ O endereço apontado por **LUIZ MARAMALDO** e confirmado pelos dados da empresa telefônica é o mesmo constante da base de dados da Receita Federal do Brasil, apenas com a complementação da numeração do prédio: Rua Professor Manoel Fernandes, n. 1223, apto. 701, bairro Tirol, Natal/RN.

Como se vê, LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES tem domicílio em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde igualmente está situado o Diretório Estadual do PMDB que recebeu essa doação de R\$ 125.000,00 da NM ENGENHARIA.

Ademais, o Relatório de Pesquisa n. 154/2017⁶⁵ mostra que LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES é filiado ao PMDB. Além disso, foi presidente do INSS entre 24/10/2012 e 5/1/2015 e antes era Chefe de Gabinete do então Ministro da Previdência Social **GARIBALDI ALVES FILHO**, que ocupava o cargo de Senador pelo Rio Grande do Norte.

Ainda como reforçador da força e proximidade do vínculo com **GARIBALDI ALVES FILHO**, tem-se que LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES ocupou cargo comissionado de assistente parlamentar exatamente no gabinete daquele.⁶⁶

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, atualmente Senadora, ao prestar declarações escritas, confirmou que LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES era assessor direto e secretário de governo de **GARIBALDI ALVES FILHO**.⁶⁷

A análise da Prestação de Contas n. 51 (20166-77.2009.6.20.0000) apresentada pelo PMDB-RN ao Tribunal Regional Eleitoral possibilitou confirmar a doação.⁶⁸

Além disso, a conta que recebeu a doação consta da relação de apresentada pelo Diretório ao TRE-RN:



⁶⁵ Doc. 43.

⁶⁶ <http://www6g.senado.leg.br/transparencia/sen/87/pessoal/?local=escritorio&ano=2010>

⁶⁷ Doc. 44.

⁶⁸ Doc. 45.

Relação das Contas Bancárias

05

Partido : Partido do Movimento Democrático Brasileiro Nº Controle: 19637-2142
 Órgão do Partido : Estadual UF/Município : RN/NATAL Ano: 2008

Fundo Próprio

Nº Banco : 001 - BANCO DO BRASIL Nº Agência : 3293-X Nº Conta Corrente : 7042-4
 Endereço : AV PRUDENTE DE MORAIS - LAGOA SECANATAL - RN Bairro: LAGOA SECA
 Telefone: 84 3206-1125 CEP: -

Outros Recursos

Nº Banco : 001 - BANCO DO BRASIL Nº Agência : 3293-X Nº Conta Corrente : 7045-9
 Endereço : AV PRUDENTE DE MORAIS - LAGOA NOVANATAL - RN Bairro: LAGOA NOVA
 Telefone: 84 3206-1125 CEP: -

NATAL-RN, 31 de dezembro de 2008

HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES Presidente
 JOSÉ EURICO ALECRIM FILHO Tesoureiro
 PATRICIA DANTAS DA CUNHA Contabilista/CRC n.º - 6971/RN

Consta, ainda, no Demonstrativo de Doações Recebidas, a confirmação de que os R\$ 125.000,00 doados pela NM SERVIÇOS foram para o PMDB-RN:

Demonstrativo de Doações Recebidas

21 Pág.: 2

Partido : Partido do Movimento Democrático Brasileiro Nº Controle: 19637-2142
 Órgão do Partido : Estadual UF/Município : RN/NATAL Ano: 2008

| Data | Espécie Recurso | Doador | CPF/CNPJ | Valor R\$ |
|-----------|-----------------|---------------------------------------|--------------------|----------------|
| 10/9/2008 | Dinheiro | COMPANHIA SIDERURGICA VALE DO PINDARE | 22.016.026/0001-60 | R\$ 75.000,00 |
| 11/9/2008 | Dinheiro | NORTE SALINEIRA SA IND E COM NORVAL | 06.249.021/0012-00 | R\$ 10.000,00 |
| 12/9/2008 | Dinheiro | NM SERV BRASIL LTDA | Devidor Não | R\$ 125.000,00 |

Além disso, no extrato bancário apresentado pelo Diretório do PMDB-RN, que se refere à conta 7045-9, agência 3293-X, consta um depósito do valor mencionado, cuja data informada é 11/9/2008, com liberação em 12/9/2008.

| | | | | | |
|------------|-----------------------------------|-------|-------|----------------|------------|
| 11.09.2008 | 911-Depósito bloqueado 1 dia útil | 19426 | 02801 | 28011942600492 | 125.000,00 |
| 11.09.2008 | 002-Cheque | 11114 | | 317916 | 10.000,00 |

Com base nessas informações, buscou-se, por meio do sistema de prestação de contas do TSE, identificar as doações feitas pelo Diretório Estadual do PMDB-RN a candidatos e comitês financeiros, a partir do recebimento do recurso, ou seja, a partir de 11/9/2008.

Por esse meio, constata-se que o exato montante de R\$ 125.000,00 doados pela NM SERVIÇOS chegou em meros seis dias úteis do Diretório Estadual do PMDB-RN à campanha de MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, então candidata do PT ao cargo de prefeita da cidade de Natal, pela coligação “União Por Natal” (PT, PMDB e PSB).

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA era aliada de **GARIBALDI ALVES FILHO** nessa eleição. Colhe-se do seu sítio eletrônico na internet⁶⁹:

“Fátima é candidata de frente de coalização

6 de maio de 2008

Tribuna do Norte

Palanque do PT terá Carlos, Garibaldi, Henrique e Wilma

A deputada Fátima Bezerra (PT) foi oficializada ontem como candidata de coalizão dos principais partidos de apoio ao governo Lula no Estado: PT, PMDB e PSB. O anúncio foi feito em evento que reuniu, numa só mesa, o

⁶⁹ <http://fatimabezerra.com.br/fatima-e-candidata-de-frente-de-coalizacao/>. Da mesma forma, há textos jornalísticos demonstrando a aliança: <http://www.fundaj.gov.br/geral/observanordeste/edicao/textoSpinelli.pdf> f (Doc. 46)

prefeito Carlos Eduardo, a governadora Wilma de Faria, o presidente do Congresso Nacional, senador Garibaldi Alves Filho, o presidente estadual do PMDB, Henrique Eduardo Alves, o vice-governador, Iberê Ferreira de Souza e diversos outros representantes desses partidos.

A militância do PSB, do PT e do PMDB que lotou o auditório do Hotel Parque da Costeira ouviu discursos dos principais líderes, todos com mensagens de elogio à deputada e de união e luta com relação à campanha que se aproxima. A deputada Fátima Bezerra afirmou que agora 'o jogo vai começar'. 'Agora é organizar a campanha. Convocar toda a militância, organizar a campanha e ir pra rua. Eu quero percorrer cada bairro dessa cidade. Essa aliança é a garantia de muita governabilidade para Natal', afirmou.

O prefeito Carlos Eduardo Alves, articulador silencioso desse processo, disse que estava feliz por poder cumprir a promessa de só anunciar seu candidato em maio. 'Quem promete deve. Eu estou aqui para pagar a minha dívida. Eu quero falar da minha enorme satisfação. Quando lançamos essa proposta de unir a base do governo federal aqui em nossa cidade para muitos ela foi compreendida, muitos aderiram. Alguns poucos, até de forma agressiva, chegaram a escrever e falar que eu estava delirando. Que a minha mente era confusa. Teve um deles que pediu à governadora que o cientista Miguel Nicolélis estudasse a minha cabeça. A resposta está aqui nesta mesa', disse.

Ele explicou que seria muito difícil conduzir o processo sem o apoio da governadora Wilma de Faria, do senador Garibaldi Alves e do deputado federal Henrique Eduardo. 'Vou entregar a prefeitura de Natal, com a consciência tranqüila, à deputada Fátima Bezerra', disse. E complementou: 'Vamos invadir as ruas e praças dessa cidade e vamos ganhar a eleição com Fátima Bezerra Prefeita'. O prefeito disse ainda que Fátima Bezerra estava naquela mesa porque tinha conquistado aquele

O deputado federal Henrique Eduardo Alves justificou a aliança argumentando que está fazendo o melhor para Natal e para o Rio Grande do Norte. Ele afirmou que apesar das dificuldades, o PMDB estava unido em torno da questão. 'Eu trago aqui para valer o apoio do PMDB para essa candidatura'. O parlamentar elogiou também Fátima Bezerra, tanto por questões pessoais quanto por profissionais. 'Estou aqui feliz da vida porque estou apoiando quem, no íntimo, eu queria apoiar. E também porque ela é hoje a melhor parlamentar da bancada do Rio Grande do Norte', declarou.

Garibaldi Filho lembrou que no início desse processo achou que o PMDB poderia ter uma candidatura própria, mas com as mudanças do cenário viu que o partido só poderia ter alguma chance de vitória se saísse coligado. O senador contou que já informou ao presidente Luís Inácio Lula da Silva acerca da aliança e que ele virá ao estado apoiar o grupo. "Em você, Fátima, eu votava com aliança e sem aliança. Votar em você é votar na humildade, na persistência é votar numa mulher que se fez na vida pública do Rio Grande do Norte. Talvez dessa mesa, foi uma mulher que se fez sem apadrinhamento político", disse, aplaudido de pé.

A governadora Wilma de Faria iniciou o discurso afirmando que Fátima Bezerra será a futura prefeita de Natal. Ela também justificou a decisão pela aliança argumentando que a renúncia à candidatura própria se deu em favor do melhor para Natal. Para ela, o segredo da vitória será a união. 'O segredo da nossa vitória será juntar a sua militância com a minha militância', disse à Fátima Bezerra. E complementou: 'Eu quero que o meu povo se apaixone por você para que tenhamos uma grande vitória em 2008. Vamos à luta. Vamos à vitória!'

PMDB segue unido para apoiar coalizão

O PMDB resolveu ficar unido. A reunião do diretório municipal do partido sobre a qual a expectativa era de uma disputa acirrada, acabou sendo concluída com uma decisão unânime. O vereador e presidente municipal do



partido, Hermano Moraes, retirou a candidatura minutos antes de ser iniciado o evento de lançamento oficial da candidatura de Fátima Bezerra à prefeitura de Natal. 'Eu dispensei a disputa', declarou, encerrando seu discurso após ouvir as declarações de Garibaldi Alves e Henrique Eduardo.

Na reunião, foi colocado para os integrantes do diretório que a aliança era o melhor caminho. Falando francamente aos seus correligionários, Garibaldi Alves Filho explicou que a partir de determinado momento nesse processo passou a não acreditar na vitória de uma candidatura própria mesmo que ele fosse o candidato.

E que a única saída era uma aliança. Ele avisou a todos que não estava diante de um dilema, sinalizando que mesmo em caso de votação iria apoiar a aliança. Os argumentos de Garibaldi reforçaram os de Henrique Eduardo, todos no sentido de que o melhor caminho para o partido é consolidar a base de Lula no estado. Ao fim, até os defensores da candidatura de Hermano Moraes aceitaram a tese exposta pelos líderes.”

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, ao prestar declarações escritas, confirmou que era aliada de **GARIBALDI ALVES FILHO** nessa eleição.⁷⁰

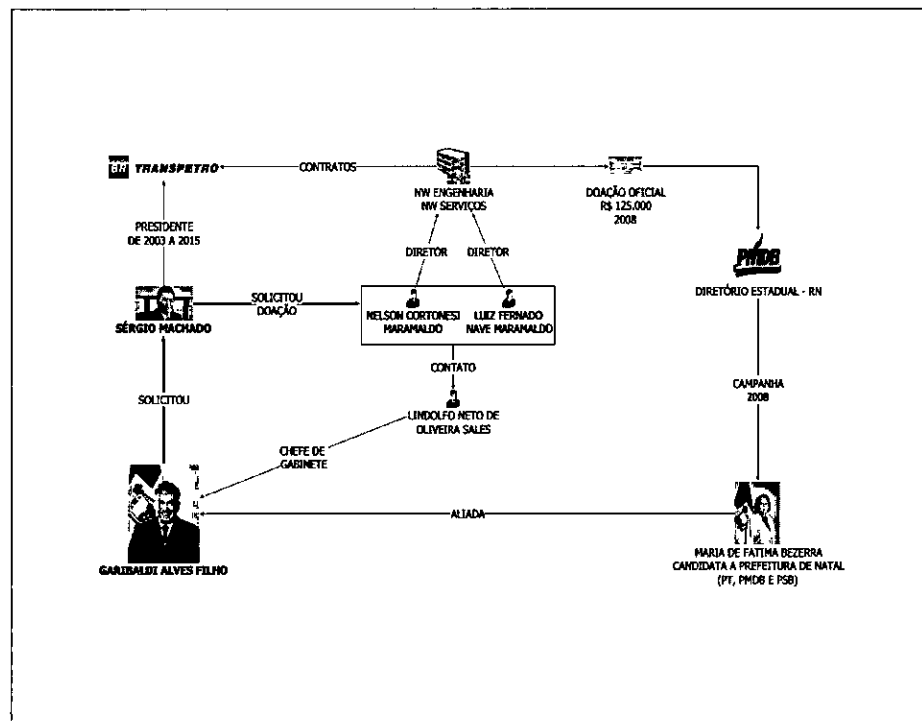
Portanto, corroborou-se a palavra de SÉRGIO MACHADO no sentido de que **GARIBALDI ALVES FILHO** lhe solicitou vantagem indevida mediante doação de empresas contratadas da TRANSPETRO.

SÉRGIO MACHADO, embora tenha dito que não se recorda de ter pedido doação à NM ENGENHARIA, afirmou que **GARIBALDI ALVES FILHO** compunha sua base de apoio, apesar de com menos força do que o grupo composto por **RENAN CA-**

⁷⁰ Doc. 44.

LHEIROS, JOSÉ SARNEY, ROMERO JUCÁ e EDISON LOBÃO, além de, inicialmente, **JADER BARBALHO**.⁷¹

Segue abaixo figura representativa do modo de pagamento da vantagem indevida:



A fim de corroborar a natureza de vantagem indevida da doação, **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** consignou que a NM ENGENHARIA e a NM SERVIÇOS não prestavam serviços no Rio Grande do Norte nem tinham outro vínculo com o Estado, de modo que não teriam interesse em influenciar economicamente as eleições no estado.

⁷¹ Vide depoimento em mídia ora anexada (Doc. 21).

3.2.5 – da vantagem indevida paga por meio do PMDB/RR

No ano de 2008, o Senador da República **ROMERO JUCÁ FILHO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **ROMERO JUCÁ FILHO** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doações efetivadas ao Diretório Estadual de Roraima do PMDB em 2008.

SÉRGIO MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ MARAMALDO** e **NELSON MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial ao Diretório Político de Roraima, indicado por **ROMERO JUCÁ**.

Os ora denunciados **NELSON CORTONESI MARAMALDO** e **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, na condição de diretores das pessoas jurídicas NM ENGENHARIA e NM SERVIÇOS pagaram vantagem indevida antes prometi-



da – na mencionada reunião de 2008 - a **SÉRGIO MACHADO** ao Diretório Estadual do PMDB de Roraima.⁷²

Nesse caso, **SÉRGIO MACHADO** indicou que o destinatário era **ROMERO JUCÁ** e solicitou a vantagem indevida no valor de R\$ 100.000,00 a **NELSON CORTONESI MARAMALDO** e **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, os quais deveriam contactar **TARCIANA XAVIER**, por meio de número de telefone apontado pelo então presidente da TRANSPETRO.

LUIZ MARAMALDO apresentou o papel onde anotou os dados passados por **SÉRGIO MACHADO** por ocasião da mencionada reunião⁷³:



⁷² “ANEXOS 7 e 17 (“PMDB – RORAIMA” e “SENADOR ROMERO JUCÁ”): que, como dito, em 2008 Sérgio Machado passou a pedir o pagamento de propina também mediante doação a diretórios políticos; que nessa ocasião recebeu um papel de Sérgio Machado com o valor de R\$ 100.000,00 para pagar ao PMDB de Roraima; que Sérgio Machado mandou contatar Tarciana Xavier; que entrega agora o papel onde o depoente anotou os dados de telefone dela e os de depósito; que telefonou a Tarciana Xavier informando o depósito; que passou o comprovante de depósito por *e-mail*, a pedido dela, inclusive cópia de cheque; que, quando Tarciana Xavier passou os dados do *e-mail* percebeu que se tratava de *e-mail* do Senado; que, quando Tarciana Xavier enviou *e-mail* de agradecimento, soube que ela era do gabinete de Romero Jucá; que, quando recebeu a solicitação da propina já sabia que era para Romero Jucá; que Tarciana enviou recibo e a doação foi contabilizada; que a NM Serviços recebeu mútuo da NM Engenharia em valor global para todas as doações e não o pagou; que não se recorda como se deu a transferência do montante entre a NM Serviços e a Engenharia, mas provavelmente foi por cheque; que certamente não foi em espécie, isso pode garantir; que a doação foi contabilizada pela NM Serviços; que não tem conhecimento se outra parte da propina se destinou a Romero Jucá; que nessa reunião com Sérgio Machado o pai do depoente estava presente; que o motivo do pagamento a Romero Jucá não foi declinado; que também não sabe se o PMDB de Roraima seria intermediário para Sérgio Machado; que não tem obras ou interesses outros em Roraima; que nunca teve contato visual com Tarciana Xavier.” (Doc. 47).

⁷³ Doc. 48.

371

371

RORAIMA

Diretório Regional do PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

CNPJ nº 03 656 678/0001-15

Banco do Brasil - Agência 2617-4

Conta corrente nº 48907-7

Francianna Xavier
1 - 061 - { 33290011
 33112119

Sen. Romero Joca
Est. na fase de doação

Adicionalmente, apresentou o recibo da doação⁷⁴ e o comprovante bancário (fls. 375-376 da Pet n. 6302⁷⁵):



⁷⁴ Doc. 49.

⁷⁵ Doc. 50.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Diretório Regional de Roraima

375

RECIBO**Valor: R\$ 100.000,00**

Recebemos da NM Serviços Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.892.566/0001-22, com Sede na Av. Valentim Gentil, nº 498, Butantã – São Paulo - SP, a importância supra de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), a título de doação ao Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, inscrito no CNPJ com o nº 03.656.678/0001-15, com Sede na Rua Itaúba, nº 1265, Paraviana, Boa Vista – RR, CEP: 69.307-610, depositado em nossa conta corrente nº 48.907-7, Agência nº 2617-4, Banco do Brasil, que se destina a constituição de seus fundos, em conformidade com o permissivo constante do Artigo 39, da Lei nº 9.096/95 e Artigo 4º da Resolução TSE nº 21.841.

Boa Vista - RR, 12 de SETEMBRO de 2008.


Ionilson Sampaio de Souza
Presidente em Exercício

RUJA ITAÚBA, Nº 1265 - PARAVIANA CEP 69307-610 FONE: 3623-2585

376

| | | |
|---|-----------------|------------------|
| 11/09/2008 EB0119426 | BANCO DO BRASIL | 13:14:56 0448 |
| OVIDORNA 02 - 0608-929-5078 | | |
| COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE | | |
| TITULAR: TARCIANA XAVIER | | |
| AGÊNCIA: DIRETORIO REGIONAL | | |
| AGÊNCIA: 2617 | CONTA: 48.907-7 | |
| DATA: 11/09/2008 | | |
| Nº DOCUMENTO: 011.942.600.548 | | |
| VALOR CHEQUE: 100.000,00 | | |
| VALOR TOTAL: 100.000,00 | | |
| NR. AUTENTICAÇÃO: 1700.508.E46.1F9.CC2 | | |

No extrato telefônico apresentado pelos colaboradores da NM ENGENHARIA, consta telefonema de **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** para o número (61) 3311-2119, anotado como sendo de **TARCIANA XAVIER**, no exato dia da doação, 11/9/2008⁷⁶:

⁷⁶ Doc. 51.

WWW.VIVO.COM.BR/SUAConta
 Central de Atendimento Vivo 1936
 Fone Consultar: www.vivo.com.br/suaconta

Vivo S.A.
 Av. Roque Petroni Júnior, 1.434
 CEP: 04707-000 - São Paulo - SP
 IE: 14949938110 CNPJ: 02.443.982/0001-06

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO
 AV VALENTIM GENTIL, 488
 BJTAMTA
 05598-070 SÃO PAULO - SP

Plano: COMP 900 MINUTOS-TIT
 Mês de Referência: 09/2008
 Número do Celular: 11-9984-2244
 Nome: LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO
 Página: 00003/00017

DETALHAMENTO DE UTILIZAÇÃO: Vivo S.A.
Utilização de Outros Serviços de Voz

| Serviço de Voz - continuação | | | | | | | | |
|---|----------|-------------|-----------|--------------|-----------|-----------|-------------------|--|
| Seq. | Data | Hora Início | Descrição | Núm. Chamado | Duração | Valor R\$ | | |
| 5 | 28/08/08 | 14h35m44s | | *555 | 00h00m36s | 0,00 | | |
| 6 | 28/08/08 | 14h50m00s | | *555 | 00h01m00s | 0,00 | | |
| 7 | 28/08/08 | 20h55m00s | | *555 | 00h01m06s | 0,00 | | |
| 8 | 29/08/08 | 14h32m04s | | *555 | 00h00m30s | 0,00 | | |
| 9 | 31/08/08 | 15h07m06s | | *555 | 00h01m30s | 0,00 | | |
| 10 | 04/09/08 | 17h20m56s | | *555 | 00h00m54s | 0,00 | | |
| 11 | 12/09/08 | 14h26m49s | | *555 | 00h02m24s | 0,81 | | |
| TOTAL DO DETALHAMENTO: Vivo S.A. | | | | | | | R\$ 459,21 | |

DETALHAMENTO DE UTILIZAÇÃO LONGA DISTÂNCIA: TELEFÔNICA (Código 15)

| Chamadas Dentro da Área de Registro | | | | | | | | |
|--|----------|-------------|------------|--------------|-----------------|-----------|------------------|--------------|
| Chamadas de Longa Distância Para Dentro do Estado | | | | | | | | |
| LONGA DISTANCIA TELEFONICA 15 VOZ | | | | | | | | |
| Seq. | Data | Hora Início | Destino | Núm. Chamado | Tarifa | Duração | Valor R\$ | |
| 1 | 27/08/08 | 21h09m02s | AREA 15 | 15-6781-2039 | Reduzida | 00h02m42s | 2,93 | |
| 2 | 04/09/08 | 15h31m43s | AREA 15 | 15-3246-6105 | Normal | 00h00m30s | 0,77 | |
| 3 | 04/09/08 | 17h10m04s | AREA 15 | 15-6781-2039 | Normal | 00h02m48s | 4,35 | |
| 4 | 11/09/08 | 18h55m08s | AREA 15 | 15-6781-2039 | Normal | 00h00m54s | 1,39 | |
| 5 | 15/09/08 | 10h10m26s | AREA 15 | 15-6781-2039 | Normal | 00h02m06s | 4,82 | |
| 6 | 16/09/08 | 10h49m37s | AREA 15 | 15-6781-2039 | Normal | 00h00m48s | 1,24 | |
| 7 | 16/09/08 | 16h57m03s | AREA 15 | 15-6781-2039 | Normal | 00h00m46s | 1,24 | |
| 8 | 19/09/08 | 21h55m10s | AREA 15 | 15-6781-2039 | Reduzida | 00h00m30s | 0,54 | |
| Subtotal: | | | | | | | 00h12m06s | 17,28 |
| Chamadas de Longa Distância Para Outros Estados | | | | | | | | |
| LONGA DISTANCIA TELEFONICA 15 VOZ | | | | | | | | |
| Seq. | Data | Hora Início | Destino/UF | Núm. Chamado | Tarifa | Duração | Valor R\$ | |
| 1 | 10/09/08 | 16h33m52s | AREA 27/ES | 27-9941-9355 | Normal | 00h01m24s | 2,47 | |
| 2 | 12/09/08 | 15h05m05s | AREA 61/DF | 61-6159-6465 | Normal | 00h01m30s | 2,85 | |
| 3 | 12/09/08 | 17h35m44s | AREA 71/BA | 71-8199-9936 | Normal | 00h00m54s | 1,59 | |
| 4 | 12/09/08 | 17h37m01s | AREA 61/DF | 61-6159-6465 | Normal | 00h00m30s | 0,85 | |
| Subtotal: | | | | | | | 00h04m18s | 7,79 |
| Chamadas Fora da Área de Registro | | | | | | | | |
| Chamadas Locais Recebidas | | | | | | | | |
| Operadora: VIVO RJ | | | | | | | | |
| Seq. | Data | Hora Início | Origem | Núm. Origem | Tipo de Chamada | Tarifa | Duração | Valor R\$ |
| 1 | 03/09/08 | 10h57m19s | AREA 21 | 11-3093-4400 | DESLOCAMENTO2 | Normal | 00h00m30s | 0,88 |
| 2 | 10/09/08 | 09h34m00s | AREA 21 | 27-9941-9355 | DESLOCAMENTO2 | Normal | 00h01m12s | 2,12 |
| 3 | 10/09/08 | 06h36m29s | AREA 21 | 16-9781-2039 | DESLOCAMENTO2 | Normal | 00h01m00s | 1,76 |
| TOTAL DO DETALHAMENTO LONGA DISTÂNCIA: TELEFÔNICA (Código 15) | | | | | | | R\$ 29,63 | |

DETALHAMENTO DE UTILIZAÇÃO LONGA DISTÂNCIA: EMBRATEL (Código 21)

| Chamadas Dentro da Área de Registro | | | | | | | | |
|---|----------|-------------|------------|--------------|--------|-----------|------------------|--------------|
| Chamadas de Longa Distância Para Dentro do Estado | | | | | | | | |
| LONGA DISTANCIA EMBRATEL 21 VOZ | | | | | | | | |
| Seq. | Data | Hora Início | Destino | Núm. Chamado | Tarifa | Duração | Valor R\$ | |
| 1 | 20/08/08 | 19h26m09s | AREA 13 | 13-6104-0063 | Normal | 00h00m30s | 0,90 | |
| 2 | 18/08/08 | 09h57m52s | AREA 13 | 13-7804-9934 | Normal | 00h00m30s | 0,75 | |
| Subtotal: | | | | | | | 00h01m06s | 1,65 |
| Chamadas de Longa Distância Para Outros Estados | | | | | | | | |
| LONGA DISTANCIA EMBRATEL 21 VOZ | | | | | | | | |
| Seq. | Data | Hora Início | Destino/UF | Núm. Chamado | Tarifa | Duração | Valor R\$ | |
| 1 | 11/09/08 | 11h40m58s | AREA 79/SE | 79-9977-0212 | Normal | 00h02m48s | 4,60 | |
| 2 | 11/09/08 | 12h09m54s | AREA 61/DF | 61-3311-2119 | Normal | 00h03m30s | 6,00 | |
| Subtotal: | | | | | | | 00h06m18s | 10,60 |

Outrossim, em diligências corroboradoras dos elementos apontados por LUIZ MARAMALDO, requisitaram-se às empresas de telefonia móvel os dados cadastrais da linha telefônica apon-

tada como a fornecida por **SÉRGIO MACHADO** para contato com a intermediária da vantagem indevida.

Por essa via, confirmou-se que referido terminal está vinculado ao Senado, onde então estava lotada **TARCIANA XAVIER**.⁷⁷

O colaborador também trouxe cópia do e-mail de **TARCIANA XAVIER** agradecendo a doação⁷⁸:

NO: ANTONIO CARLOS - LUIZ FERNANDO NAVE MARAVALDO PAGINA 1 DE 2

RES: Documento Scaneado 3208.

Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier <starma@senado.gov.br>
 em 12/11/2008 15:12

DE: LUIZ FERNANDO NAVE MARAVALDO <lfnm@mengetharia.com.br>

Agradecemos a sua presença.

Tarciana Xavier

Gato, Senador Romero Jucá
 16113311-2119

----- Mensagem original -----
 De: Luiz Fernando Maravaldo [mailto:lfnm@mengetharia.com.br]
 Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2008 15:10
 Para: Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier
 Assunto: Pwd: Documento Scaneado

Segue documento conforme sua solicitação

Ciao

Luiz Fernando Nave Maravaldo
 Diretor Financeiro
 111 3593-4400
 > lfnm@mengetharia.com.br
 www.mengetharia.com.br
 Antes de imprimir, pense no meio ambiente.

----- Segue mensagem em anexo -----

De: Wed, 12 Nov 2008 14:35:41 -0200
 Co: "EDSON STONHAUGER FILHO" <esozon@lhoimngetharia.com.br>
 Para: "Luiz Fernando Maravaldo" <lfnm@mengetharia.com.br>, "Wilson T. MEIR" <wtm@lhoimngetharia.com.br>
 Assunto: Documento Scaneado

Luiz Fernando

Segue documento em anexo.

<https://webpp.skymail.net.br/owa/>

10/16/2016

⁷⁷ Doc. 52.

⁷⁸ Doc. 53.

Ademais, o sítio eletrônico do Senado⁷⁹, o Relatório de Pesquisa de n. 475/2017⁸⁰ e o Diário Oficial⁸¹ mostram que TARCIANA MARIA DE ASSIS RIBEIRO XAVIER foi servidora do gabinete de **ROMERO JUCÁ** no Senado à época dos fatos em tela, foi seu chefe de gabinete quando o mesmo parlamentar era Ministro da Previdência e atualmente tem vínculo com o município de Boa Vista.

Em medida cautelar de busca e apreensão, apreenderam-se na residência de TARCIANA XAVIER foto com sua participação em campanha de **ROMERO JUCÁ** e CD com a inscrição “Revista e Plano de Governo – Teresa Surita 2012” (Ação Cautelar n. 4314, fls. 188-191). Como é notório, TERESA SURITA era esposa de **ROMERO JUCÁ**.

SÉRGIO MACHADO também afirmou conhecer TARCIANA XAVIER como secretária de **ROMERO JUCÁ**.⁸²

Assim, cuida-se de pessoa de sua relação próxima, a mostrar a verossimilhança da notícia de que agia como instrumento ciente de **ROMERO JUCÁ**.

A análise da prestação de contas do PMDB-RR⁸³ igualmente revela a vinculação da doação a **ROMERO JUCÁ**.

Inicialmente, tem-se que documentos da prestação de contas n. 52, apresentada pelo PMDB-RR, comprovam a doação:



⁷⁹ Doc. 54.

⁸⁰ Doc. 55.

⁸¹ Doc. 56.

⁸² Vide depoimento em mídia ora anexada (Doc. 23).

⁸³ Doc. 57.

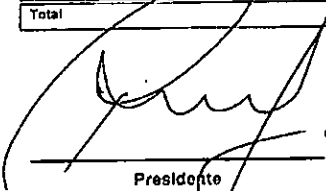
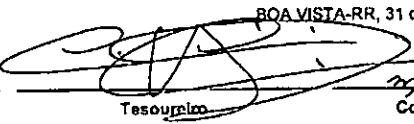

Página 1

Demonstrativo de Doações Recebidas

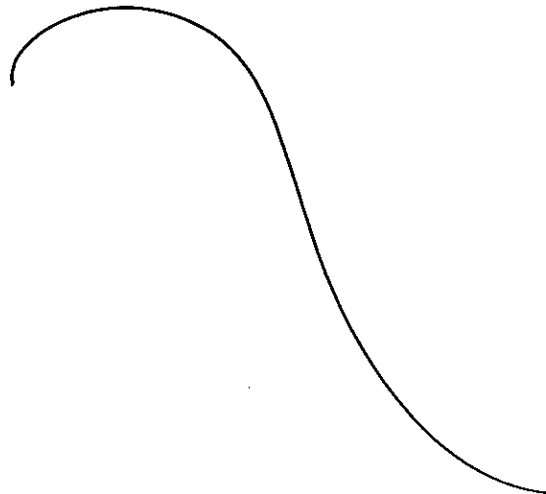
Partido : Partido do Movimento Democrático Brasileiro Nº Controle: 5043-2176
 Órgão do Partido : Estadual UF/Município : RR/BOA VISTA Situação: Anos 2008

| Data | Espécie Recurso | Doador | CNPJ | Valor R\$ |
|------------|-----------------|---|--------------------|------------------|
| 02/09/2008 | Dinheiro | CONSTRUTORA OAS LTDA | 14.310.577/0090-49 | 100.000,00 |
| 08/09/2008 | Dinheiro | FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA | 73.628.293/0001-90 | 250.000,00 |
| 10/09/2008 | Dinheiro | CIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ | 22.016.026/0001-60 | 150.000,00 |
| 11/09/2008 | Dinheiro | FERTILIZANTES FOSFATADOS S/A FOSFERTIL | 19.443.985/0001-58 | 100.000,00 |
| 12/09/2008 | Cheque J | NM SERVIÇOS DO BRASIL LTDA J | 05.892.588/0001-50 | 100.000,00 |
| 12/09/2008 | Dinheiro | TNL CONTAX S/S | 02.757.814/0001-48 | 200.000,00 |
| 15/09/2008 | Dinheiro | BANCO ALVORADA S/A | 33.870.163/0001-84 | 100.000,00 |
| 16/09/2008 | Dinheiro | ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA | 02.427.028/0001-46 | 100.000,00 |
| 17/09/2008 | Dinheiro | ESTRE AMBIENTAL S/A | 03.147.393/0001-59 | 100.000,00 |
| 18/09/2008 | Dinheiro | ESTRE AMBIENTAL S/A | 03.147.393/0001-59 | 100.000,00 |
| 24/09/2008 | Dinheiro | GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A | 07.369.635/0001-97 | 200.000,00 |
| 03/10/2008 | Dinheiro | CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS LTDA | 02.608.708/0001-07 | 120.000,00 |
| 09/10/2008 | Dinheiro | ALVORADA CARTÕES, CRÉDITOS, FINAN E INVEST. S/A | 74.552.142/0001-06 | 100.000,00 |
| Total | | | | R\$ 1.720.000,00 |

BOA VISTA-RR, 31 de dezembro de 2008

 Presidente
 Tesoureiro
 Contabilista/CRC n.º

A doação foi registrada pelo Diretório no dia 12/9/2008. Apesar de o recibo apresentado pelo colaborador datar de 11/9/2008, pode-se afirmar que se trata do valor doado, haja vista que a doação foi feita por meio de depósito em cheque, desbloqueado nesse dia 12/9/2008, conforme o extrato bancário da conta 48.907-7, agência 2617-4, do Banco do Brasil:

| BANCO DO BRASIL | | Extrato Conta Corrente | | | |
|-------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------|--------------|--|
| Correntista | CPF/CNPJ | Período | Data de emissão | | |
| DIRETORIO REGIONAL PMDB | 09.000.000/0000-00 | Setembro / 2008 | 22.01.2009 | | |
| Agência (se houver) | CNPJ nº | Conta nº | Data de início | | |
| 2617-4 | 00 | 48.007-7 | 17.07.2000 | | |
| R\$ 22.316,36 C | | | | | |
| 13.08.2008 | Saldo anterior | | | | |
| 05.09.2008 | 612-Jacobi | 14134 | 1131481 | 495,40 C | |
| 05.09.2008 | 09.09.2008 | 391-Taxifa Adicional Ch. Proc. Corpe | 113133 | 22,03 D | |
| 08.09.2008 | 207-Cheque Compensado | 11097 | 001 | 30.000,00 D | |
| 08.09.2008 | 09.09.2008 | 391-Taxifa Adicional Ch. Proc. Corpe | 113133 | 27,90 D | |
| 10.09.2008 | 976-TED-Crédito em Conta | 14175 | 3244932 | 150.000,00 C | |
| 11.09.2008 | 910-Deposito Cheque em Liquidado | 14061 | 81604 | 100.000,00 C | |
| 12.09.2008 | 030-Deposito Online | 13470 | 01715 | 300.000,00 C | |

Como já se afirmou, **SÉRGIO MACHADO**, agindo na qualidade de instrumento ciente de **ROMERO JUCÁ**, solicitou o pagamento de vantagem indevida para outrem, qual seja, o Diretório Estadual de Roraima do PMDB. **ROMERO JUCÁ** já era Presidente desse Diretório à época, de modo que controlava as doações.⁸⁴

Adicionalmente, chama a atenção que, após a liberação do valor, em 12/9/2008, **ELTON VIEIRA LOPES**⁸⁵, candidato à Prefeitura de Mucajaí, recebeu R\$ 50.000,00 em 19/9/2008 e R\$ 36.000,00 em 2/10/2008. Por outras palavras, em apenas doze dias úteis, 86% do dinheiro doado pela NM ENGENHARIA chegou à campanha de **ELTON VIEIRA LOPES**.

ELTON VIEIRA LOPES é filho de **ÉDIO VIEIRA LOPES**⁸⁶, vice-presidente do Diretório de Roraima, presidido por **ROMERO JUCÁ**.⁸⁷ Há pronunciamento de **ROMERO JUCÁ** em 2006 no Senado no qual se refere a **ELTON VIEIRA LOPES**

⁸⁴ Vide depoimento de **ROMERO JUCÁ** no Inq n. 4413 (Doc. 58).

⁸⁵ Doc. 59.

⁸⁶ Doc. 60.

⁸⁷ Doc. 61. Extraído de <http://pmdbr.org.br/diretorios/roraima/>.

como componente de sua base política. Encontra-se, no mesmo sentido, notícia no sítio eletrônico do PMDB de atuação conjunta de **ROMERO JUCÁ** e **ÉDIO LOPES**.⁸⁸

ROMERO JUCÁ, de se lembrar, foi apontado por **SÉRGIO MACHADO** como um de seus apoiadores no cargo de presidente da TRANSPETRO e solicitador e recebedor de vantagem indevida travestida de doação oficial. Consta, outrossim, entrada de **ROMERO JUCÁ** na TRANSPETRO para visita a ROSILANE DE VASCONCELOS SILVA, secretária pessoal de **SÉRGIO MACHADO**, no ano de 2014, o que igualmente mostra a relação entre ambos.

Ao apresentar declarações escritas, **ROMERO JUCÁ** admitiu o apoio do PMDB a **SÉRGIO MACHADO**, a relação com **TARCIANA XAVIER** e seu apoio a diversos candidatos em Roraima em 2008.⁸⁹

Igualmente é importante lembrar que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversa que teve com **ROMERO JUCÁ**, **RENAN CALHEIROS** e **JOSÉ SARNEY**, demonstrando a proximidade entre eles.⁹⁰

Assim, confirma-se que **ROMERO JUCÁ**, com vontade livre e consciente, solicitou em 2008 a **SÉRGIO MACHADO** o pagamento de vantagem indevida de empresas contratadas pela TRANSPETRO mediante doação oficial.



⁸⁸ Extraído de <http://pmdb.org.br/noticias/romero-juca-visita-a-comunidade-da-raposa-em-filacoes-do-pmdb/> (Doc. 62).

⁸⁹ Doc. 63.

⁹⁰ Constantes do Inquérito n. 4.367, ora juntado em mídia (Doc. 14).

3.2.6 – da vantagem indevida paga por meio do PMDB/MA

No ano de 2008, o então Senador da República **JOSÉ SARNEY**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **JOSÉ SARNEY** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doações efetivadas em 2008 ao Diretório Estadual do PMDB no Maranhão.

SÉRGIO MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida mediante doações oficiais ao Diretório Político indicado por **JOSÉ SARNEY**.

NELSON CORTONESI MARAMALDO e **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, na condição de diretores das pessoas jurídicas NM ENGENHARIA e NM SERVIÇOS pagaram vantagem indevida antes – na mencionada reunião de 2008 – prometida a **SÉRGIO MACHADO** ao Diretório Estadual do PMDB do Maranhão.⁹¹

⁹¹ “ANEXO 8 (“PMDB – MARANHÃO”): que, ainda na sistemática de propina por doação eleitoral a pedido de Sérgio Machado, também pagou ao PMDB do Maranhão; que na mesma reunião em 2008 recebeu de Sérgio



Nessa reunião, em 2008, recebeu de **SÉRGIO MACHADO** indicação do nome do Diretório do PMDB do Maranhão e números de telefone de alguém de sobrenome PICCOLO.

Vê-se que **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** confirmou que recebeu de **SÉRGIO MACHADO** orientação para pagamento de vantagem indevida, em forma de doações oficiais, ao Diretório Estadual do PMDB no Maranhão. Para tratar dos detalhes do pagamento da vantagem indevida, foram indicados a pessoa de PICCOLO e dois números de telefone.

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO, para confirmar a veracidade de suas alegações, apresentou ainda a anotação recebida de **SÉRGIO MACHADO** com a conta para depósito, além do nome e telefone do intermediário e do valor, manuscritos (fl. 381 da Pet n. 6302)⁹²:

Machado um papel com o nome do diretório do PMDB do Maranhão; que os números o depoente anotou; que deveria ligar para o Piccolo para avisar o depósito; que o depósito foi em 2008 e na mesma data do depósito do PMDB de Roraima; que Piccolo, depois o depoente procurou saber quem era; que descobriu que Piccolo é Amaury Cesar Piccolo, assessor especial do Senado, anteriormente sendo do Exército; que não sabe para quem ele trabalhava no Senado; que nesse caso Sérgio Machado não chegou a comentar para quem seria o dinheiro; que nesse caso foram dois os depósitos, de R\$ 125.000,00 e R\$ 175.000,00; que não se recorda em que número falou com Piccolo; se no 61 9973-5816 ou no 61 3113-249; que, como o celular tem um número faltante, provavelmente falou no celular; provavelmente o número era 3311-3249, um número do Senado; que a NM também não tinha obras no Maranhão, salvo há mais de 20 anos relacionadas com a Vale do Rio Doce; que, nesse caso, salvo engano, recebeu um recibo pelos Correios; que a doação também foi contabilizada; que não trocou *e-mails* sobre esse caso; que não tem dúvida que recebeu o recibo porque contabilizou a doação, apesar de não o ter localizado; que, retificando as informações acima, percebe a documentação de um novo depósito de R\$ 350.000,00, este em 23/9/2008; que esse último depósito foi na mesma conta e agência dos R\$ 175.000,00, mas distinta da conta dos R\$ 125.000,00, embora ambas sejam do PMDB do Maranhão; que, portanto, depositou o total de R\$ 650.000,00 nas duas contas do PMDB do Maranhão; que, sendo a mesma conta, provavelmente o contato foi com o Piccolo, já mencionado.” (Doc. 64)

⁹² Doc. 65.

000

351

DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB
CNPJ: 01.387.080/0001-42

Banco do Brasil: 001
Agência: 2972-6
Conta Corrente: 24.826-6

NM - 175

Piccolo

2 - 061 - 99735816
311 3249

Adicionalmente, **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** apresentou comprovante de depósito bancário na conta do Diretório Estadual indicado por **SÉRGIO MACHADO** (fls. 364 e 379 da Pet n. 6302⁹³):



⁹³ Doc. 66.

30

23/09/2000 - BANCO DO BRASIL - 13:53:52
280114610 0148
QUVIDORIA BB 0000 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: DIRETORIO REGIONAL DP PMD
AGENCIA: 2972-6 CONTA: 24.824-6
=====

| | |
|---------------|--------------------|
| DATA | 23/09/2000 |
| NR. DOCUMENTO | 28.011.461.000.148 |
| VALOR CHEQUE | 350.000,00 |
| VALOR TOTAL | 350.000,00 |

=====

| | |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | 0.FC2.033.198.D22.A28 |
|------------------|-----------------------|

Outrossim, em diligências corroboradoras dos elementos apontados pelo colaborador, requisitaram-se às empresas de telefonia móvel os dados cadastrais das linhas telefônicas apontadas como as fornecidas por **SÉRGIO MACHADO** para contato com o intermediário da vantagem indevida.

A resposta das operadoras mostra que o telefone móvel acima indicado como sendo o de PICCOLO está vinculado à Presidência da República.⁹⁴

⁹⁴ Doc. 67.

O Relatório de Pesquisa n. 153/2017⁹⁵ mostra que AMAURI CEZAR PICCOLO é servidor público vinculado à Presidência da República. Mais especificamente, é assessor especial do Senado Federal vinculado diretamente a **JOSÉ SARNEY**, com domicílio no Maranhão. **SÉRGIO MACHADO** também informou ser AMAURI CEZAR PICCOLO assessor de **JOSÉ SARNEY**.⁹⁶

Em medida cautelar de busca e apreensão, apreendeu-se na residência de AMAURI CEZAR PICCOLO uma série de documentos, inclusive cópia de transferência e de carteira de identidade de **JOSÉ SARNEY**, além de ofício dirigido a este para tratar de assuntos na PETROBRAS, o que corrobora a relação entre ambos e a influência do ex-parlamentar na estatal (Ação Cautelar n. 4314, fls. 126-131).

A análise do caminho das contas reforça os vínculos da doação disfarçada com **JOSÉ SARNEY**. Realmente, no sistema de prestação de contas de campanha do TSE, em 2008, não foram localizadas doações diretas feitas pela NM aos candidatos ou aos comitês financeiros do Maranhão.

Todavia, a partir da análise da Prestação de Contas n. 8850 apresentada pelo PMDB-MA ao Tribunal Regional Eleitoral-MA⁹⁷, foi possível confirmar que houve, de fato, duas doações.

Verifica-se no extrato da conta bancária que o número do documento que aparece na transação é o mesmo número do documento que aparece no comprovante de recibo constante do anexo 5, qual seja, 28011942600441.



⁹⁵ Doc. 68.

⁹⁶ Doc. 21.

⁹⁷ Doc. 69.

Some-se a isso o fato de que no dia 11/9/2008, houve apenas um crédito no valor de R\$ 175.000,00.

| | | | |
|------------|----------------------------|----------------|--------------|
| 11/09/2008 | Depósito bloquead. Id 011 | 25011942600441 | 175.000,00 * |
| 11/09/2008 | TED Devolvida | 92 | 10.000,00 C |
| 11/09/2008 | Pagamentos Diversos | 5823 | 10.000,00 C |
| 11/09/2008 | Pagamentos Diversos | 5825 | 50.000,00 D |
| 11/09/2008 | Pagamentos Diversos | 5826 | 10.000,00 D |
| 11/09/2008 | Pagamentos Diversos | 5827 | 10.000,00 D |
| 11/09/2008 | Pagamentos Diversos | 5828 | 10.000,00 D |
| 11/09/2008 | Pagamentos Diversos | 5829 | 10.000,00 D |
| 11/09/2008 | Pagamentos Diversos | 5830 | 10.000,00 D |
| 11/09/2008 | Pagamentos Diversos | 5831 | 10.000,00 D |
| 11/09/2008 | * Tar Lib/Ant Float Pg Div | 105293071 | 370,00 D |
| 11/09/2008 | + Tarifa Pagamentos | 105293071 | 30,00 D |
| 11/09/2008 | + Tarifa Pagamentos | 105293071 | 37,50 C |

Os R\$ 175.000,00 foram informados pelo Diretório do Maranhão, em sua prestação de contas de 2008, perante o TRE-MA, como doação do Diretório do Estado do Rio Grande do Norte. Nada obstante, a coincidência de valores, data e número do documento mostra que foram na verdade a doação feita pela NM SERVIÇOS.

Logo, o verdadeiro doador foi omitido na prestação de contas.

Desse montante, em 11/9/2008, 15/9/2008 e 18/9/2008, GASTÃO DIAS VIEIRA, então candidato a Prefeito de São Luís, recebeu respectivamente R\$ 50.000,00, R\$ 15.000,00 e R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 115.000,00, o que significa 65,71% dos R\$ 175.000,00.

A mesma análise da Prestação de Contas n. 8850 prova a segunda doação, no valor de R\$ 350.000,00.

Além disso, no extrato da conta 24826-6, agência 2972-6 titulada pelo Diretório do PMDB-MA, constam o depósito do valor

mencionado em 23/9/2008 e sua posterior liberação em 24/9/2008:

| | | | |
|------------|-----------------------------|----------------|---------------------------|
| 23/09/2008 | Depósito bloquead. Id útil | 28011461060146 | 350.000,00 * |
| 23/09/2008 | + TED-Crédito em Conta | 3442491 | 50.000,00 C |
| 23/09/2008 | Pagamentos Diversos | 4109 | 5.000,00 D |
| 23/09/2008 | + Tar Lib/Ant Flocat Pg Div | 105293071 | 10,00 D |
| 23/09/2008 | + Tarifa Pagamentos | 105293071 | 5,00 D |
| 24/09/2008 | + Tarifa Pagamentos | 105293071 | 23,00 D |
| 24/09/2008 | + Tarifa Pagamentos | 105293071 | 10,00 D |
| 24/09/2008 | Desbloqueio do depósito | 28011461060146 | 350.000,00 C 319.217,57 C |

Desse montante, em 24/9/2008, 2/10/2008 e 7/10/2008, GASTÃO DIAS VIEIRA, então candidato a Prefeito de São Luís, recebeu respectivamente R\$ 20.000,00, R\$ 50.000,00 e R\$ 80.000,00, totalizando R\$ 150.000,00, ou seja, 32,47% dos R\$ 350.000,00.

As pesquisas em fontes abertas e outras dão conta da proximidade de GASTÃO DIAS VIEIRA com a família SARNEY. Ele foi, inclusive, Secretário do Estado do Maranhão no governo de ROSEANA SARNEY.⁹⁸

É importante lembrar que **JOSÉ SARNEY** foi indicado por **SÉRGIO MACHADO** como um dos que o apoiaram na TRANS-PETRO em troca de vantagem indevida.

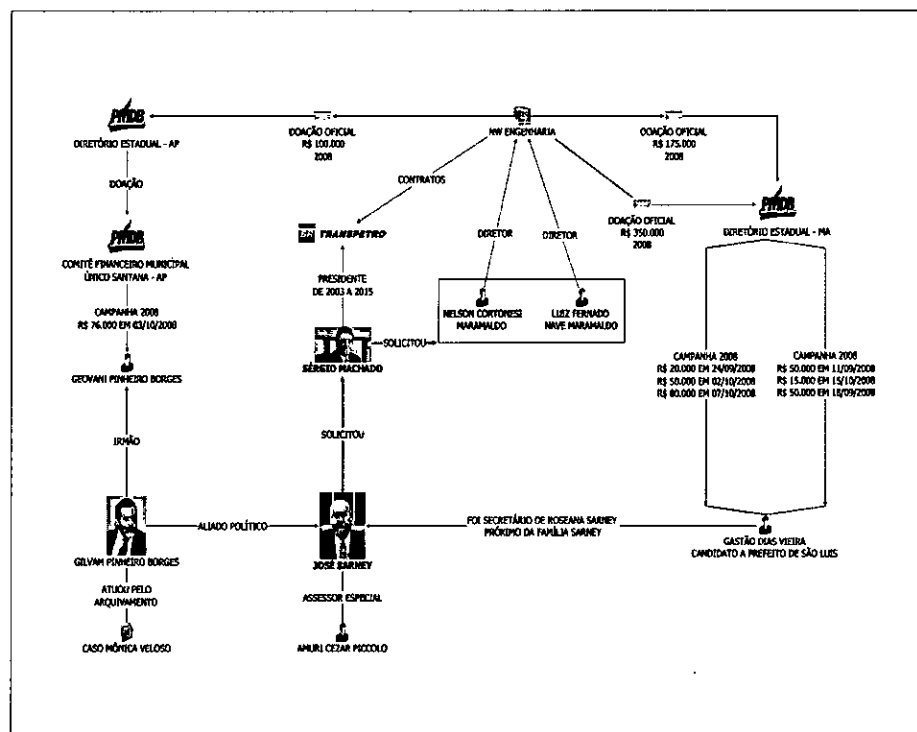
Igualmente, tem-se que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversa que teve com **ROMERO JUCÁ**, **RENAN CALHEIROS** e **JOSÉ SARNEY**, demonstrando a proximidade entre eles.⁹⁹ Em Ação Cautelar de busca e apreensão em endereços ligados a MIL-

⁹⁸ Doc. 70.

⁹⁹ Constantes do Inquérito n. 4.367, ora juntado em mídia (Doc. 14).

TON DE OLIVEIRA LYRA FILHO (AC n. 4195), apreenderam-se fotos de eventos sociais. Entre essas fotos, há algumas de **RENAN CALHEIROS** e de **JOSÉ SARNEY** com o próprio MILTON LYRA.

Abaixo, ilustra-se o esquema do pagamento da vantagem indevida:



A fim de corroborar a natureza de vantagem indevida da doação, **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** consignou que a NM ENGENHARIA e a NM SERVIÇOS não prestavam serviços no Maranhão, de modo que não teriam interesse em influenciar economicamente as eleições no estado.

Assim, confirma-se que **JOSÉ SARNEY**, com vontade livre e consciente, solicitou em 2008 a **SÉRGIO MACHADO** o pagamento de vantagem indevida de empresas contratadas pela TRANSPETRO mediante doação oficial.

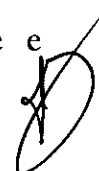
3.2.7 – da vantagem indevida paga mediante doação oficial ao PMDB/AP

No ano de 2008, o então Senador da República **JOSÉ SARNEY**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **JOSÉ SARNEY** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doações efetivadas em 2008 ao Diretório Estadual do PMDB no Amapá.

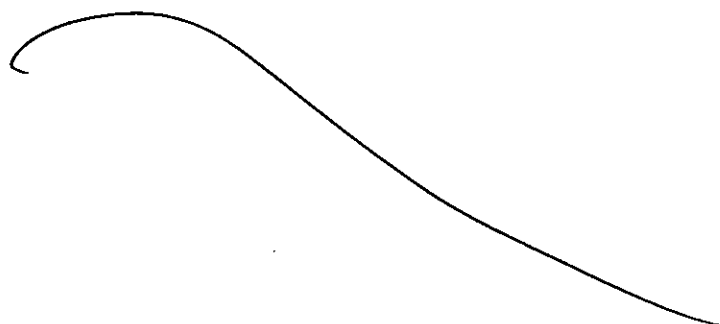
SÉRGIO MACHADO, a seu turno, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, administradores da NM ENGENHARIA, o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial ao Diretório Político indicado por **JOSÉ SARNEY**.

NELSON CORTONESI MARAMALDO e **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, com vontade livre e



consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, na condição de diretores das pessoas jurídicas NM ENGENHARIA e NM SERVIÇOS pagaram vantagem indevida prometida em reunião diversa de 2008 a **SÉRGIO MACHADO** ao Diretório Estadual do PMDB do Amapá.¹⁰⁰

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO, para confirmar a veracidade de suas alegações, apresentou comprovante de depósito bancário na conta do Diretório Estadual indicado por **SÉRGIO MACHADO**¹⁰¹:



¹⁰⁰ “ANEXO 11 (“PMDB – AMAPÁ”): que, dentro da sistemática de pagamento de propina por doação a diretórios a pedido de Sérgio Machado, pagou ao PMDB do Amapá; que nesse caso o pedido se deu em outra reunião, diversa da ocorrida no início da de setembro de 2008; que estava com seu pai nessa reunião; que nesse caso tem o comprovante do depósito de R\$ 100.000,00, em nome do PMDB do Amapá; que não lembra com quem tratou para avisar do depósito; que não tem telefones ou *e-mails* desse caso; que se compromete a procurar o número para o qual telefonou nesse caso e cruzar o dado com a data do depósito; que não consegue se recordar se telefonou para o Amapá ou Brasília; que não houve menção a nomes de políticos; que a NM não tem negócios no Amapá ou interesses outros que justificassem a doação; que os valores também vieram de mútuo da NM Serviços para a NM Engenharia, provavelmente de um outro mútuo, já que esse foi pedido em reunião distinta com Sérgio Machado; que a doação também foi formalizada contabilmente e declarada ao TRE.” (Doc. 71).

¹⁰¹ Doc. 72.

30/09/2008 - BANCO DO BRASIL - 12:44:34
280114610 0123
OUVIDORIA BR 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: DIR REG PMDB AP
AGENCIA: 4544-6 CONTA: 21.307-1
=====

| | |
|--------------|------------|
| DATA | 30/09/2008 |
| VALOR CHEQUE | 100.000,00 |
| VALOR TOTAL | 100.000,00 |

=====

| | |
|------------------|--------------------|
| IDENTIFICADOR 1: | 05.992.568/0001 50 |
|------------------|--------------------|

=====

| | |
|-----------------|-----------------------|
| NR.AUTENTICACAO | 5.4E7.1AB.3AB.912.8E1 |
|-----------------|-----------------------|

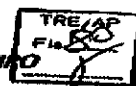
Além disso, há cópia do recibo da doação¹⁰²:



¹⁰² Doc. 73.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
DIRETÓRIO REGIONAL DO AMAPÁ



RECIBO

RS 100.000,00

Recebemos, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de **NM SERVIÇOS BRASIL LTDA**, CNPJ 05.992.568/0001-50, situada na Av^a Brigadeiro Eduardo Gomes nº 199, Sala 03, bairro Jardim Limoeiro, Cep 29.164-072, Serra - ES.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2008



MARIA GÓES RAMOS DE OLIVEIRA
Secretaria Administrativa do Diretório Regional do PMDB-AP

Os dados bancários dos comprovantes são os mesmos apresentados nos extratos obtidos da prestação de contas do Diretório Estadual ao TRE-AP:¹⁰³

¹⁰³ Doc. 74.

| | | | | | |
|------------|------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 30.09.2008 | 001-Cheque | 13113 | 000000 | 1.50 D | 25.125,88 C |
| 30.09.2008 | 493-Tarifa Processamento de Cheque | 13113 | 000000 | 19.000,00 D | |
| 30.09.2008 | 113-Tarifa Depósito Identificado | 13113 | 000000 | 1,28 D | 121,48 C |
| 30.09.2008 | | | | 1,78 D | 123,76 C |

Extrato de Conta Corrente - SEM SERVA
 AGENCIA: 4544 Conta: 00000021307 De: 01/10/2008 a: 31/10/2008 Pag: 00001 / 00002

DIR. REG. PMDB AP

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmação --

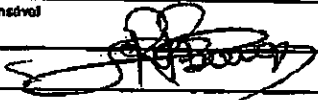
| Data Bal. | Historico | Documento | Orig | Lote | V a l o r |
|-----------|--------------------------------|---------------|------|-------|-------------|
| 3009 | Saldo Anterior em 30/09/2008 | | | | 125,78C |
| 0110 | 631-DEBBL. DEPOSITO | 5992568000150 | | 10846 | 100.000,00C |
| 0110 | Saldo Parcial | | | | 100.125,78C |
| 0210 | 612-RECEB DIVERSOS | 0156375 | | 14134 | 1.486,80C |
| | PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOC BRA | | | | |
| | 103-CH PAGO AG | 0850072 | 0261 | 15585 | 100.000,00D |
| | 231-TAR MANUT CONTA | 0081002 | | 13113 | 15,00D |
| | Tarifa referente a 02/10/2008 | | | | |
| 0210 | Saldo Parcial | | | | 1.597,58C |
| 3010 | | | | | |

Note-se que o depósito do cheque foi realizado no dia 30/9/2008, tendo sido desbloqueado no dia 1/10/2008. O identificador do comprovante, bem como valores, datas e número de conta e agência também são confirmados na transação.

Na sequência, no dia 2/10/2008, houve um débito na conta 21307-1, agência 4544, cujo histórico é CH PAGO AG, no valor de R\$ 100.000,00. Como o saldo da conta em 1/10/2008 era de R\$ 100.125,78, tendo havido um depósito no dia 2/10/2008, no valor de apenas R\$ 1.486,80, pode-se afirmar que, caso não houvesse a doação, não haveria recursos disponíveis para a compensação do referido cheque.

Ao se analisar documentos da prestação de contas n. 948 (969-13.2009.6.03.0000) do PMDB-AP, verificou-se, a partir do Recibo Eleitoral n. 15000025414 de 2 de outubro de 2008 (fl. 360,

Volume 2 da PC 948) que os R\$ 100.000,00 foram doados para o Comitê Financeiro Único - CNPJ 10.161.863/0001-02:

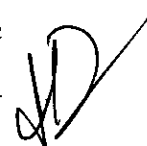
| RECIBO ELEITORAL | | | | Eleições 2008 | |
|--|----------------------|------------------------------------|--|--------------------------------------|--|
| Partido Político Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB | | | Numeração Sequencial 15000025414 | | |
| Nº Banco 001 | Nº Agência 4944-6 | Nº conta-corrente 01.307-1 | Nº cheque 090072 | Nº DOCTED | |
| Estimável em Dinheiro - Descrição resumida dos bens / serviços recebidos em doação | | | | | |
| Valor em R\$ 100.000,00 | | Valor por extenso CEM MIL REAIS | | | |
| Nome do doador: DIRETORIO PMDB | | | | | |
| Nº do CNPJ Candidato/ Comitê 10.161.863/0001-02 | | | Nome do Candidato/ Domício C. F. M. U PMDB AP | | |
| Nome do responsável pela emissão do recibo ROSEANE BORGES | | | | CPF do responsável 008.323.454-31 | |
| Assinatura do responsável  | | | | Data 02/10/08 | |
| Após as eleições, consulte o registro da sua doação na página www.tse.gov.br Via do doador | | | | | |

A análise do caminho das contas reforça os vínculos da doação com JOSÉ SARNEY.

Após receber os R\$ 100.000,00, o Comitê Financeiro Municipal Único, CNPJ 10.161.863/0001-02, que é o Comitê do Município de Santana-AP, fez doações a candidatos a prefeito e a vereador desse município.

Em apenas dois dias úteis do desbloqueio do cheque, isto é, em 3/10/2008, o candidato a prefeito GEOVANI PINHEIRO BORGES recebeu R\$ 76.000,00.

Diversas fontes abertas mostram a relação política bastante próxima de GEOVANI PINHEIRO BORGES e seu irmão, GIL-

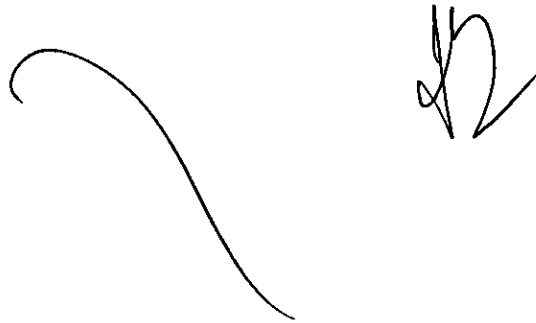


VAM PINHEIRO BORGES com **JOSÉ SARNEY**. De fato, há notícia de atuação e pronunciamentos deles, inclusive como parlamentares, em favor de **JOSÉ SARNEY**.¹⁰⁴ Nota-se, inclusive, que **GILVAM BORGES**, ao lado do já mencionado **ALMEIDA LIMA**, atuou pelo arquivamento de processos no Conselho de Ética tanto em desfavor de **RENAN CALHEIROS** quanto de **JOSÉ SARNEY**.¹⁰⁵

É importante lembrar que **JOSÉ SARNEY** foi indicado por **SÉRGIO MACHADO** como um dos que o apoiaram na **TRANSPETRO** em troca de vantagem indevida e era Senador eleito pelo Estado do Amapá.

Igualmente, tem-se que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversa que teve com **ROMERO JUCÁ**, **RENAN CALHEIROS** e **JOSÉ SARNEY**, demonstrando a proximidade entre eles.¹⁰⁶

A figura abaixo traz o caminho do dinheiro:

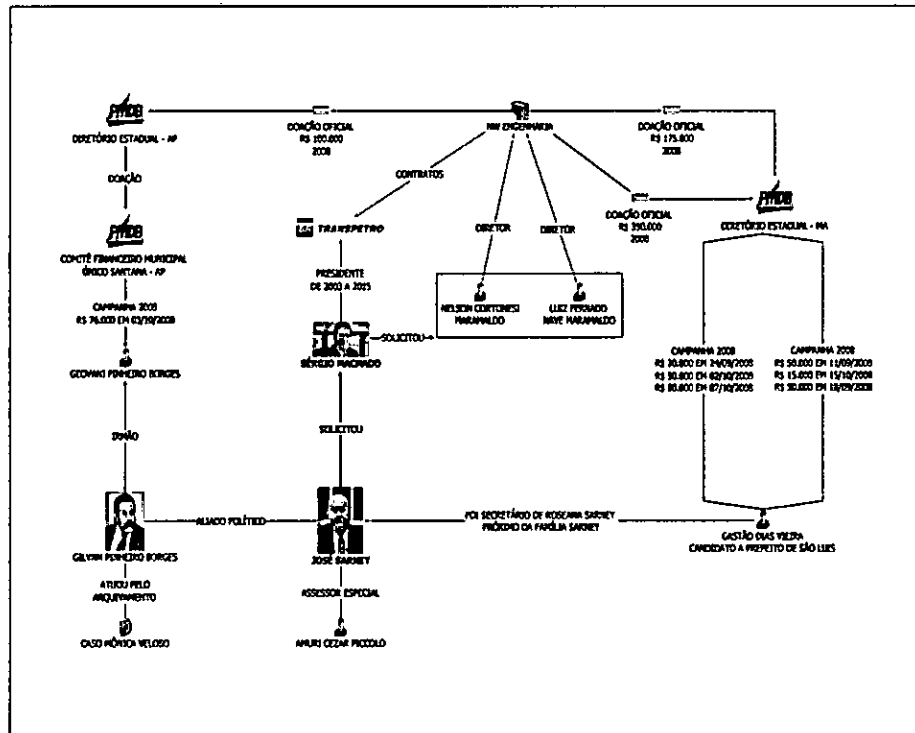


¹⁰⁴ Exemplificativamente:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/texto/390369>, <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/gilvam-borges>, <http://veja.abril.com.br/politica/gilvam-o-johnnie-walker-messianico-do-amapa/>, https://pt.wikipedia.org/wiki/Gilvam_Borges, <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2009/08/611983-veja-como-votou-cada-senador-no-conselho-de-etica.shtml> e <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2009/07/598994-funcionario-do-senado-advogou-para-sarney-no-amapa.shtml> e Doc. 75.

¹⁰⁵ <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2009/07/602743-tropa-de-choque-de-sarney-no-conselho-de-etica-e-a-mesma-que-defendeu-renan.shtml>,

¹⁰⁶ Constantes do Inquérito n. 4.367, ora juntado em mídia (Doc. 14).



A fim de corroborar a natureza de vantagem indevida da doação, **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** consignou que a **NM ENGENHARIA** e a **NM SERVIÇOS** não prestavam serviços no Amapá nem tinham, por exemplo, relação de parentesco com candidatos locais, de modo que, não teriam interesse em influenciar economicamente as eleições também no estado, a exemplo dos já citados acima.

Assim, confirma-se que **JOSÉ SARNEY**, com vontade livre e consciente, solicitou em 2008 a **SÉRGIO MACHADO** o pagamento de vantagem indevida de empresas contratadas pela **TRANSPETRO** mediante doação oficial.

3.3 Da vantagem indevida paga mediante doação oficial por FERNANDO REIS

No ano de 2012, o Senador da República **VALDIR RAUPP DE MATOS**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou, em razão do seu cargo, vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**, a pretexto da campanha de GABRIEL CHALITA à Prefeitura Municipal de São Paulo do mesmo ano.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, **VALDIR RAUPP** e **SÉRGIO MACHADO** ajustaram o pagamento da vantagem indevida por meio de doações efetivadas ao Diretório Nacional do PMDB em 2012, para posterior transferência à campanha de GABRIEL CHALITA à Prefeitura Municipal de São Paulo do mesmo ano.

O ora denunciado **SÉRGIO MACHADO**, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, em setembro de 2012, solicitou a **FERNANDO CUNHA REIS**, na condição de integrante do grupo ODEBRECHT, mais especificamente presidente da ODEBRECHT AMBIENTAL¹⁰⁷, o pagamento de vantagem indevida para a campanha a Prefeito de São Paulo de GABRIEL CHALITA.

Com efeito, **SÉRGIO MACHADO** disse que, durante a campanha de 2012, foi procurado inicialmente procurado pelo Senador **VALDIR RAUPP**, à época presidente em exercício do PMDB, o qual falou que MICHEL TEMER necessitava de ajuda financeira

¹⁰⁷ Doc. 76.



para seu candidato à prefeitura de São Paulo, GABRIEL CHALITA.

SÉRGIO MACHADO telefonou para TEMER e ambos marcaram encontro na Base Aérea de Brasília. No dia 6/9/2012, para se dirigir à reunião com o então Vice-Presidente da República, **SÉRGIO MACHADO** utilizou veículo alugado pela TRANSPETRO na locadora Localiza.¹⁰⁸

Durante o referido encontro, MICHEL TEMER disse que enfrentava problemas no financiamento da candidatura de GABRIEL CHALITA e pediu ajuda a **SÉRGIO MACHADO**.

O relato de **SÉRGIO MACHADO** sobre seu encontro com MICHEL TEMER em Setembro de 2012 na Base Aérea no Aeroporto de Brasília é corroborado pelo fato de que, também no dia 6/9/2012, de acordo com informação constante da agenda do então Vice-Presidente da República daquela data¹⁰⁹, MICHEL TEMER esteve na Base Aérea de Brasília, onde embarcou para Londres em viagem oficial.

Além disso, há documentação comprobatória de que **SÉRGIO MACHADO** viajou a Brasília¹¹⁰ e se hospedou no Bonaparte Blue Point Suíte no dia 6/9/2012¹¹¹.

O ora denunciado **FERNANDO CUNHA REIS**, em acordo de colaboração premiada, corroborou o depoimento de **SÉRGIO MACHADO** e admitiu os fatos em tela.¹¹²

¹⁰⁸ Contrato de locação BSBA176240, veículo NXZ5636, retirado e devolvido na agência da Localiza no Aeroporto de Brasília no dia 6/9/2012. (Doc. 77).

¹⁰⁹ www2.planalto.gov.br/vice-presidencia/vice-presidente/agendas/agenda-do-vice-presidente/2012-09-06 (Doc. 78).

¹¹⁰ Doc. 79.

¹¹¹ Doc. 80.

¹¹² Vide depoimento em mídia à fl. 1.854.

FERNANDO CUNHA REIS confessou que a relação da ODEBRECHT AMBIENTAL com a TRANSPETRO foi permeada por uma série de pagamentos indevidos feitos por solicitação do Presidente da estatal, **SÉRGIO MACHADO**, que se apresentava como arrecadador do PMDB.

Mais especificamente, a empresa LUMINA RESÍDUOS INDUSTRIAIS tinha contrato de prestação de serviços com a TRANSPETRO desde 2006, época em que era controlada da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT e funcionava como um veículo seu para atuar no ramo de engenharia ambiental.

Posteriormente, quando foi constituída a ODEBRECHT AMBIENTAL, a LUMINA passou ao controle desta empresa e o contrato da LUMINA com a TRANSPETRO foi assumido pela ODEBRECHT AMBIENTAL.

Por consequência, **FERNANDO CUNHA REIS**, como presidente desta companhia, passou a ser o ponto de contato de **SÉRGIO MACHADO** com as empresas do grupo.

Nesses contatos, ficou claro, inclusive porque explicitado por **SÉRGIO MACHADO**, que as vantagens indevidas eram as responsáveis pela sua manutenção na presidência da TRANSPETRO e poderiam permitir que ele ascendesse a outros cargos na PETROBRAS ou em outras esferas, e, portanto, tinham também o propósito de manter a boa relação para o futuro.

Esse colaborador narrou a sistemática das reuniões com **SÉRGIO MACHADO** exatamente como os da NM ENGENHARIA. **FERNANDO CUNHA REIS** participou que os telefones celulares permaneciam fora da sala de reunião e **SÉRGIO MACHADO** deixava ligada uma música em volume alto. A solicitação da vanta-



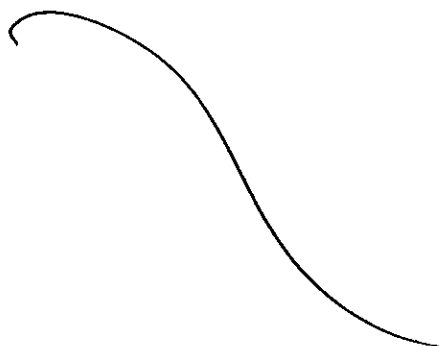
gem indevida ocorria em regra na sala de **SÉRGIO MACHADO** no prédio da TRANSPETRO.

FERNANDO CUNHA REIS, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, pagou vantagem indevida solicitada por **SÉRGIO MACHADO** a pedido de **VALDIR RAUPP**, um dos que compunham sua base de apoio na presidência da TRANSPETRO. O próprio **SÉRGIO MACHADO** alude à doação de R\$ 500.000,00 a pedido de **VALDIR RAUPP**.

Nesse caso, **FERNANDO CUNHA REIS** esclareceu que utilizou outra empresa do grupo ODEBRECHT, a BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., para doar R\$ 1.000.000,00 para o Diretório Nacional do PMDB. Como dito, **FERNANDO CUNHA REIS** tinha ciência que atendia a pedido de **VALDIR RAUPP** intermediado por **SÉRGIO MACHADO** para que o montante chegasse a **GABRIEL CHALITA**.

De fato, a BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. doou R\$ 500.000,00 em 17/9/12 e mais R\$ 500.000,00 em 19/9/12 ao Diretório Nacional do PMDB, como forma de pagamento de vantagem indevida disfarçada.

A imagem abaixo mostra os repasses:



| ALMEIDA COMBUSTÍVEIS S.A. - CNPJ: 23.314.591/0001-00 | | |
|--|-------------|--------------|
| 02/10/2012 | 1 * REPASSE | 50.000,00 |
| TOTAL DO DOADOR..... | | 50.000,00 |
| ALPARAGATA S.A. - CNPJ: 61.079.117/0001-05 | | |
| 17/08/2012 | 1 * REPASSE | 250.000,00 |
| 21/08/2012 | 2 * REPASSE | 20.000,00 |
| 03/09/2012 | 3 * REPASSE | 300.000,00 |
| 18/09/2012 | 4 * REPASSE | 250.000,00 |
| TOTAL DO DOADOR..... | | 820.000,00 |
| ARENCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 59.726.042/0001-57 | | |
| 01/08/2012 | 1 * REPASSE | 120.000,00 |
| 17/08/2012 | 2 * REPASSE | 60.000,00 |
| TOTAL DO DOADOR..... | | 180.000,00 |
| BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 08.758.695/0001-87 | | |
| 17/09/2012 | 1 * REPASSE | 500.000,00 |
| 19/09/2012 | 2 * REPASSE | 500.000,00 |
| TOTAL DO DOADOR..... | | 1.000.000,00 |
| BANCO ALVORADA S.A. - CNPJ: 33.870.163/0001-84 | | |
| 23/08/2012 | 1 * REPASSE | 125.000,00 |
| 23/08/2012 | 2 * REPASSE | 500.000,00 |
| TOTAL DO DOADOR..... | | 625.000,00 |
| BANCO BARRIS S.A. - CNPJ: 60.419.645/0001-95 | | |
| 12/09/2012 | 1 * REPASSE | 300.000,00 |
| 13/09/2012 | 2 * REPASSE | 500.000,00 |
| 18/09/2012 | 3 * REPASSE | 200.000,00 |
| 03/10/2012 | 4 * REPASSE | 200.000,00 |
| TOTAL DO DOADOR..... | | 1.200.000,00 |
| BANCO BNC SA - CNPJ: 61.186.680/0001-74 | | |
| 13/08/2012 | 1 * REPASSE | 1.000.000,00 |

No exato dia 19/9/12, o Diretório Nacional do PMDB, partido cujo presidente era o denunciado **VALDIR RAUPP**, doou o montante inteiro de R\$ 1.000.000,00 a **GABRIEL CHALITA** para uso na campanha a prefeito de São Paul (segundo dados públicos obtidos no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral).

Assim, em apenas dois dias úteis, o montante de R\$ 1.000.000,00 saiu da **BAIRRO NOVO** para a campanha de **GABRIEL CHALITA**.

No dia 20/9/2012, **FERNANDO REIS** se encontrou com **SÉRGIO MACHADO** na **TRANSPETRO** a fim de confirmar o pagamento da vantagem indevida travestida de doação. A imagem abaixo traz todas as entradas de **FERNANDO REIS** na **TRANSPETRO**:



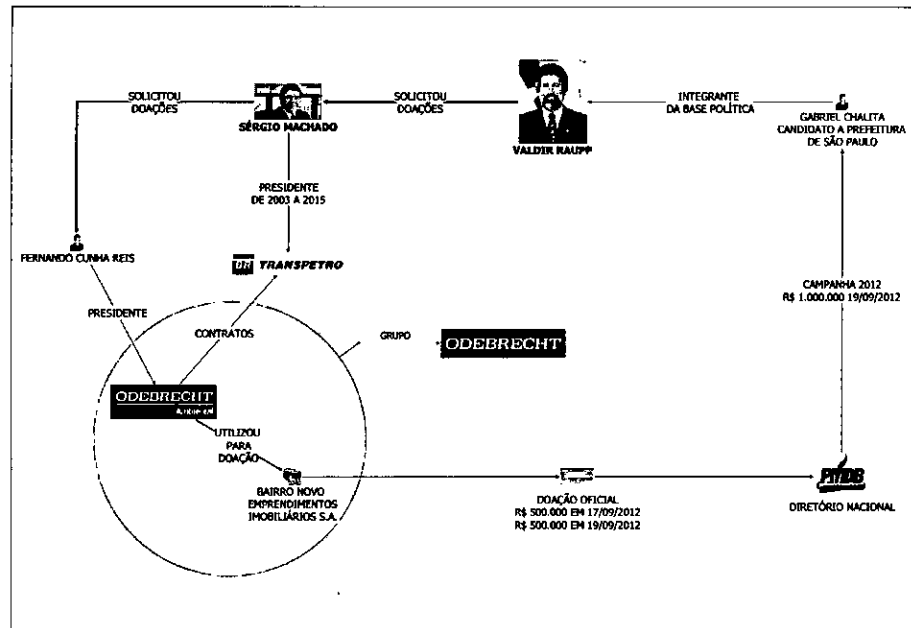
| | DA CUNHA SANTOS | SANTOS | 28/11/2008 | 11:07:19 |
|-----------|--|---------------------------------|------------|----------|
| ODEBRECHT | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 05/12/2008 | 11:54:36 |
| ODEBRECHT | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 23/01/2009 | 10:58:54 |
| ODEBRECHT | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 15/04/2009 | 09:01:55 |
| ODEBRECHT | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 03/07/2009 | 12:18:22 |
| ODEBRECHT | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 05/08/2009 | 15:31:40 |
| ODEBRECHT | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 24/08/2009 | 15:25:54 |
| ODEBRECHT | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 01/02/2010 | 12:48:49 |
| ODEBRECHT | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 29/06/2010 | 14:03:45 |
| ODEBRECHT | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS | ALEXANDRA COSTA SANTOS | 03/08/2010 | 17:00:32 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 22/06/2011 | 11:18:09 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 22/06/2011 | 11:18:30 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 05/09/2011 | 12:03:04 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 24/01/2012 | 11:34:08 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 28/02/2012 | 18:04:34 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | SUIZI DE JESUS FARIAS | 08/08/2012 | 14:59:20 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 29/08/2012 | 10:40:08 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 20/09/2012 | 15:07:48 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 24/01/2013 | 10:24:38 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 01/03/2013 | 12:28:10 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 01/03/2013 | 12:28:52 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 19/03/2013 | 11:05:22 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 29/04/2013 | 17:07:21 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 17/05/2013 | 13:09:15 |
| | FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS | JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO | 21/06/2013 | 16:22:44 |

Pág. 20/25

Nota-se também entrada em 29/8/2012, data compatível com a afirmação de **FERNANDO REIS** no sentido de que se encontrou com **SÉRGIO MACHADO** e recebeu a solicitação de pagamento de vantagem indevida. É importante frisar que, como **SÉRGIO MACHADO** afirmou, as entradas registradas em nome de **ALEXANDRA COSTA SANTOS** e outras recepcionistas ou telefonistas eram na verdade para tratar com ele próprio.¹¹³

¹¹³ Vide depoimento em mídia ora anexada (Doc. 21).

A imagem abaixo ilustra o pagamento da vantagem indevida:



Portanto, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, **VALDIR RAUPP** solicitou a **SÉRGIO MACHADO** o pagamento de vantagem indevida, por alguma empresa contratada da TRANSPETRO, destinada à campanha de **GABRIEL CHALITA**.

SÉRGIO MACHADO, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, solicitou a vantagem indevida a **FERNANDO CUNHA REIS**, o qual, também com vontade livre e consciente, pagou em duas parcelas, por meio da pessoa jurídica **BAIRRO NOVO**, o montante de R\$ 1.000.000 destinado à campanha de **GABRIEL CHALITA**, de maneira oculta e dissimulada mediante uso do Diretório Nacional do PMDB.

3.4 Provas adicionais da natureza de vantagem indevida das doações

Embora a maneira escolhida para o pagamento tenha sido as doações oficiais, inexistente dúvida quanto a seu caráter de vantagem indevida. Verdadeiramente, a forma utilizada consumou crimes de lavagem de dinheiro.

Com efeito, o próprio **SÉRGIO MACHADO** afirmou que se as empresas não aderissem ao pagamento de vantagem indevida ou cessassem unilateralmente o pagamento delas, depois não conseguiriam novos contratos, porquanto tinha o poder de ordenar que as empresas não fossem convidadas para as próximas licitações.

Importante ressaltar que **NELSON MARAMALDO** disse obter uma vantagem competitiva ilícita na relação com a TRANSPETRO em razão do pagamento de vantagem indevida. Efetivamente, afirmou que tinha, por **SÉRGIO MACHADO**, conhecimento prévio da verba disponível para a obra ou serviço. Assim, acrescia aos custos registrados no BDI da obra o dinheiro da vantagem indevida. Segundo ele, o montante solicitado por **SÉRGIO MACHADO** e pago foi de 5,5% sobre o valor do contrato, independentemente do valor efetivamente recebido pela pessoa jurídica.¹¹⁴

Nessa esteira, inclusive para que pudesse obter verbas suficientes ao pagamento da vantagem indevida, a NM ENGENHARIA experimentou crescimento em progressão geométrica do montante de seus contratos. De fato, o valor dos pagamentos que recebeu da TRANSPETRO mais que dobrou de 2008 (ano do primeiro ajuste de vantagem indevida) para 2009, de R\$ 74.768.881,38 para R\$

¹¹⁴ Termo de Depoimento n. 1 (Doc. 18).

168.308.156,21. Em 2010, último ano das doações eleitorais da NM SERVIÇOS, o valor pago pela TRANSPETRO chegou a R\$ 556.844.613,84, mais de 7 vezes maior que o de 2008.¹¹⁵

No período de 2003 a 2015, isto é, na gestão de **SÉRGIO MACHADO**, a NM ENGENHARIA foi a segunda empresa com maior montante de recursos recebidos, a frente de empreiteiras como a Queiroz Galvão, a Galvão Engenharia e a Camargo Corrêa. Apenas o consórcio formado por Queiroz Galvão e Camargo Corrêa, o Estaleiro Atlântico Sul, superou a NM ENGENHARIA no volume de recursos no período.

A tabela abaixo traz os pagamentos a todas as empresas mencionadas na colaboração de **SÉRGIO MACHADO**:

Total de pagamentos eleitorais

| Empresa contratada | Ano | | | | | | | | | | | | | | Total Geral |
|---------------------------------------|----------------|---------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|----------------------|
| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | | |
| Bourneuse Tecnologia de Serviços Ltda | | | 5.683.900 | 24.365.096 | 14.878.864 | 315.063 | | | | | | | | | 45.242.924 |
| Camargo Corrêa | | | | 51.745 | 713.320 | 109.265 | 16.580 | | | | | | | | 390.940 |
| Essences Soluções Ambientais | 304.440 | 54.934 | | 151.782 | | | | | 13.577.696 | 23.672.747 | 42.749.320 | 31.974.920 | 15.912.139 | | 128.338.416 |
| Estaleiro Atlântico Sul | | | | 137.555.984 | 14.999.697 | 197.491.706 | 294.202.250 | 80.854.853 | 264.439.399 | 613.778.657 | 407.296.319 | 994.893.590 | 2.996.473.683 | | |
| Estre Ambiental | | | | | | 1.861.193 | 2.061.862 | | 1.193.475 | 7.264.722 | 3.496.972 | 5.006.917 | 5.247.333 | | 26.092.513 |
| Galvão Engenharia | | | 5.610.784 | 94.279.077 | 51.704.900 | 17.671.853 | 52.098.374 | 57.613.248 | 42.393.058 | 19.014.687 | | | | | 300.367.086 |
| GM Engenharia | | | 30.130.235 | 43.167.541 | 8.239.745 | 3.053.112 | 3.548.990 | 13.893.198 | 16.410.532 | | | | | | 138.399.957 |
| Knutson Schuttie Tankers | | | | | | | | | 41.014.893 | 67.445.514 | 75.762.606 | 73.346.397 | 41.097.524 | | 340.657.894 |
| Laritzen Tankers | | | | | | | | | 12.529.403 | 58.802.336 | 61.903.525 | 44.100.956 | 43.619 | | 177.364.999 |
| Lumina Resíduos Industriais | | | | | | | | 19.141.228 | 15.306.193 | 10.136.520 | 11.282.105 | 16.775.778 | 2.192.054 | | 74.623.858 |
| Marvi / Norweg | | | | | | | | | 106.197 | | | | | | 106.197 |
| MPE Engenharia | | | 283.920 | 28.000.298 | 28.613.484 | 5.156.113 | 1.663.658 | 2.115.875 | 1.561.852 | | | | | | 67.397.237 |
| NM Engenharia | | 22.155.660 | 31.516.635 | 63.840.496 | 74.768.881 | 168.308.156 | 596.844.614 | 389.365.813 | 407.767.315 | 239.986.528 | 255.236.319 | 126.575.097 | | | 2.261.364.152 |
| Polydotos | | 964.875 | 499.534 | | 4.672.182 | 26.209.971 | 39.261.615 | 40.336.873 | 34.995.766 | 24.406.520 | 13.692.232 | 11.734.976 | | | 196.470.993 |
| Queiroz Galvão | | | 6.338.128 | 64.590.642 | 59.376.479 | 204.276.334 | 179.376.231 | 102.737.597 | 275.066.940 | 276.589.368 | 146.548.800 | 18.023.183 | | | 1.282.400.674 |
| Skanska Engenharia | | 15.765.154 | 19.447.391 | 84.912.736 | 66.790.829 | | 10.815.080 | | | | | | | | 197.771.199 |
| Teelley Norway | | | 15.823.577 | 53.787.808 | 65.337.735 | 72.629.762 | 63.032.408 | 59.713.578 | 72.732.182 | 46.698.389 | 30.719.136 | 43.062.160 | | | 523.906.495 |
| UTC Engenharia | | | 1.241.922 | 20.534.724 | 18.385.107 | 48.553 | | | | | | | | | 40.210.299 |
| Vitcon Pwll | | | | | | | | | | 50.960.662 | 134.702.535 | 145.790.765 | 205.701.985 | | 537.165.886 |
| Total Geral | 300.449 | 54.094 | 43.589.971 | 135.452.132 | 605.752.819 | 395.145.443 | 695.923.130 | 1.210.212.244 | 762.181.795 | 1.338.257.433 | 1.418.204.622 | 1.170.898.697 | 1.904.439.690 | | 8.353.263.100 |

¹¹⁵ Vide dados fornecidos pela TRANSPETRO, em mídia ora anexada (Doc. 81).

Dos 81 contratos firmados com a NM Engenharia, 24 foram firmados para prestação de serviços no Terminal de Madre de Deus, na Bahia, totalizando algo em torno de R\$ 372 milhões.

Outrossim, das 121 empresas que foram convidadas a participar de processos licitatórios em que a NM ENGENHARIA se sagrou vencedora, 73 empresas não apresentaram nem sequer propostas, o que representa algo em torno de 60% do total de convidadas.

Entre as empresas que não apresentaram nenhuma proposta referente a esses convites, destacam-se a Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez, OAS, IESA, Mendes Junior, SCHAHIN, Setal, Skanska e UTC Engenharia, todas indicadas por **SÉRGIO MACHADO** como tendo envolvimento em casos de corrupção na TRANSPETRO ou em outros casos.

As cinco empresas mais convidadas a participar de licitações da NM ENGENHARIA foram Cemon (17 convites), MCE (27 convites), Potencial (35 convites), Produman (32 convites) e UTC Engenharia (25 convites).

A TRANSPETRO nunca celebrou contrato com a Potencial, a que mais apresentou propostas nas licitações em que a NM foi vencedora.

A UTC não apresentou nenhuma proposta apesar de convidada 25 vezes. Assim, a UTC, que havia se desinteressado por celebrar novos contratos com a TRANSPETRO¹¹⁶, foi convidada ape-

¹¹⁶ Termo de Depoimento n. 1 de SÉRGIO MACHADO: “[...] QUE empresas que, vencendo licitação na Transpetro, não aderissem ao pagamento de propinas ou cessassem unilateralmente o pagamento delas não sofriam represálias durante a vigência do contrato, mas depois não conseguiam novos contratos; QUE como exemplos de empresas que tenham funcionado nesses moldes com a Transpetro estão a Bauruense e a UTC;

nas para aparentar regularidade na licitação. Efetivamente, a TRANSPETRO informou que o último contrato assinado com a UTC foi em 2006.¹¹⁷

Além disso, 49 empresas foram convidadas apenas uma única vez para participar dos processos licitatórios em que a NM ENGENHARIA se sagrou vencedora.

E, 62% dos processos licitatórios da NM foram concluídos com a apresentação de propostas de 3 a 4 empresas convidadas. Em 52% desses processos licitatórios foram expedidos convites para 9 a 11 fornecedores.

Em alguns contratos, mesmo sendo realizado processo licitatório na modalidade convite, a única empresa que apresentou proposta foi a NM Engenharia. Esse foi o caso do PL-0000001810.

Aprofundando a narrativa do cartel formado por **SÉRGIO MACHADO**, em violação a atos de ofício, **LUIZ MARAMALDO** participou que a NM ENGENHARIA teve cerca de 48 contratos com a TRANSPETRO, dos quais 28 foram abaixo da verba de diretoria, que era de R\$ 8 milhões.

Essas 28 licitações não passavam pelo Rio de Janeiro e eram realizadas nas áreas regionais, regularmente, embora **SÉRGIO MACHADO** também ajustasse com **NELSON MARAMALDO**

QUE a UTC venceu licitação para manutenção de tanques no Rio Grande do Sul, e seu presidente, Ricardo Pessoa, entrou em tratativas com o depoente, prometendo um milhão de reais para repasse a políticos; QUE, na execução do contrato, Ricardo Pessoa procurou o depoente com proposta de celebrar um aditivo, para aumentar sua margem de lucro, em troca de aumento do pagamento de suborno para políticos; QUE o depoente não aceitou, e a UTC, expirado o contrato, se desinteressou de fazer novos negócios com a Transpetro [...]” (Doc. 13)

¹¹⁷ Vide dados fornecidos pela TRANSPETRO, em mídia ora anexada (Doc. 81).

e **LUIZ MARAMALDO** vantagem indevida sobre os valores dos respectivos contratos.

Em relação a outros 14 contratos, que precisavam ser aprovados pela Diretoria no Rio de Janeiro, houve ajuste entre as empresas e **SÉRGIO MACHADO** para decidir o vencedor. **SÉRGIO MACHADO** chamava os representantes da NM ENGENHARIA, individualmente (sem a presença de outras empresas), na sala da Presidência da TRANSPETRO, e informava sobre uma obra que poderia ser de interesse da empresa, antes mesmo da abertura formal da licitação.

Sabendo qual tipo de obra interessaria mais a cada empresa, em razão do perfil, **SÉRGIO MACHADO** dizia qual era a verba da equipe de orçamento para aquele contrato. Se a empresa se interessasse pela obra e aceitasse o orçamento, ficava acertado que bastava apresentar a proposta com o número combinado, e a empresa sairia vencedora, como efetivamente ocorreu várias vezes.

Em regra, a NM ENGENHARIA não precisava contatar outras empresas para ajustar acordos ou propostas de cobertura porquanto **SÉRGIO MACHADO** o fazia. Este chegava a apresentar a lista das empresas que seriam convidadas, geralmente de maior porte, que não se interessariam pelas obras. Isso explica os dados já trazidos acima no sentido da baixa porcentagem de apresentação de propostas entre as empresas convidadas.

Porém, essa regra da desnecessidade de contato da NM ENGENHARIA com outras empresas apresentou exceções, quando **SÉRGIO MACHADO** indicava ser preciso se ajustarem entre elas sem a sua participação. Nesse caso, **NELSON MARAMALDO**,



até por exercer a atividade de conselheiro da ABEMI – Associação Brasileira de Montagem Industrial, tratava com representantes das demais empresas ou passava os dados para isso a **LUIZ MARAMALDO**.

Ambos combinavam, então, com as empresas como seria a participação na licitação, inclusive norteando os preços a apresentar. Pelo baixo número de participantes na licitação, por vezes eles chegavam a pedir que as empresas apresentassem propostas de cobertura a fim de garantir a regularidade formal dos certames. A NM ENGENHARIA chegou a entregar propostas para que as outras empresas apresentassem como suas na TRANSPETRO.

Entre as empresas contatadas para ajuste, **LUIZ MARAMALDO** e **NELSON MARAMALDO** mencionaram a Pollydutos, a UTC, a Potencial, a Qualiman, a Collares Engenharia, a Queiroz Galvão, a MCE, a EGESA, a BLASPINT, a ECMAN e a Multitek. Aqui, estão quatro das cinco empresas que mais apresentaram propostas nas licitações vencidas pela NM ENGENHARIA.

A partir desses ajustes, a NM ENGENHARIA venceu licitação formando o consórcio NM MAN com a Produman, a segunda que mais apresentou propostas em outras licitações vencidas por aquela pessoa jurídica. No caso do consórcio NM MAN, também houve ajuste de pagamento de vantagem indevida por ambas as pessoas jurídicas que o compunham.

A Produman inclusive recebeu pagamentos da TRANSPETRO a pedido e por causa de contratos da NM ENGENHARIA, o que mostra a relação entre as empresas.¹¹⁸

¹¹⁸ Vide dados fornecidos pela TRANSPETRO, em mídia ora anexada (Doc. 81).

Outra contratação na qual **SÉRGIO MACHADO** formou o consórcio vencedor foi a da NM DUTOS. A NM foi contratada via PCD (Contratação Direta) em seis contratos, sendo um com a formação do consórcio entre NM e Pollydutos, denominado NM DUTOS. Esse contrato teve valor aproximado original de R\$ 315 milhões, maior entre a NM e a TRANSPETRO. Com o aditivo, o contrato chegou a R\$ 393.260.712, o que representa 17% do total de todos os contratos celebrados entre a NM ENGENHARIA e a TRANSPETRO. É importante lembrar a narrativa de ambos os sócios da NM ENGENHARIA no sentido do direcionamento da contratação dessa pessoa jurídica e da própria imposição da formação do consórcio dela com a Pollydutos nesse caso. A pessoa física com a qual eles trataram foi WILSON QUINTELLA FILHO, já mencionado acima como um dos doadores de campanha de **RENAN CALHEIROS**.¹¹⁹

Outrossim, a NM ENGENHARIA apresentou, a pedido de **SÉRGIO MACHADO**, em torno de dez propostas em licitações mesmo sabendo que as perderia.¹²⁰ Disse ter apresentado proposta nessa situação inclusive no caso do Estaleiro Rio Tietê, consórcio vencedor do qual WILSON QUINTELLA FILHO é um dos administradores e que foi apontado por **SÉRGIO MACHADO** como uma das pessoas jurídicas que pagava vantagem indevida.

No tocante às empresas do grupo ODEBRECHT, tem-se que em 3 dos procedimentos licitatórios em que alguma pessoa jurídica delas se sagrou vencedora a Alpina Briggs ficou entre as três me-

¹¹⁹ Termo de Depoimento n. 1 de **NELSON MARAMALDO** (Doc. 18) e Termo de Depoimento n. 2 de **LUIZ MARAMALDO** (Doc. 82).

¹²⁰ Termo de Depoimento n. 1 de **NELSON MARAMALDO** (Doc. 18) e Termo de Depoimento n. 2 de **LUIZ MARAMALDO** (Doc. 82).

lhores propostas. Destaca-se o PL0003879, que possuía 2 lotes, sendo que, inicialmente, a Alpina tinha apresentado a melhor proposta para o lote 1 e a Oceanpact a 4ª melhor. Esta última acabou sendo a vencedora. No que se refere ao 2º lote, a Oceanpact apresentou a melhor proposta e a Alpina Briggs a segunda melhor. Após negociação com ambas empresas, a Alpina apresentou a melhor proposta. Portanto, após negociação com as licitantes, houve uma inversão das empresas mais bem classificadas, o que indica ajuste por área da contratação. De fato, se considerados os procedimentos licitatórios identificados, a Alpina Briggs foi convidada e apresentou propostas em 3, todos com o mesmo escopo contratual em que o Consórcio da ODEBRECHT com a Oceanpact ganhou um dos lotes e a Alpina venceu o outro.

As cinco empresas mais convidadas a participar de licitações em que as empresas do Grupo ODEBRECHT venceram foram Alpina Briggs (3 convites), Essencis (3 convites), a já citada Estre (2 convites), Haztec (2 convites), Hidroclean (2 convites). A Alpina Briggs, a Essencis e a Estre apresentaram propostas todas vezes em que foram convidadas.¹²¹

Importa salientar que o Manual de Procedimentos Contratuais da TRANSPETRO, em vigor desde 2003, obrigava no item 4.1.3.1 a convidar no mínimo 3 empresas, não todas nas mesmas condições cadastrais. O Manual previa que “Uma vez adotada a modalidade de Convite, para fins de Licitação a ser realizada visando contratação para compras ou prestação de serviços, a Comissão de Licitação convidará no mínimo 3 (três) empresas, cadastradas ou não, para apresentação de propostas.” Em 2011 houve recomendação

¹²¹ Vide informação na mídia ora anexada (Doc. 84).

de se convidar em torno de 10 empresas. Apenas em 2015 que se publicou recomendação de se convidar todas as empresas que atendam aos critérios estabelecidos.¹²² Assim, não havia nenhuma obrigação de se convidar especificamente as pessoas jurídicas acima indicadas, o que demonstra a formação do cartel.

As próprias doações formalmente lícitas da NM SERVIÇOS e da ODEBRECHT evidenciam a sua ilicitude.

Inicialmente, de se lembrar que as da NM SERVIÇOS foram solicitadas por **SÉRGIO MACHADO** para Diretórios e mediante contatos com pessoas por ele indicados. Se fossem lícitas, não haveria necessidade de contactar intermediários, o que obviamente só ocorreu para fins de ajuste e controle de vantagem indevida.

As datas dos pagamentos igualmente mostram coincidência inexplicável. Realmente, as do Diretório de Roraima, de Natal e de Aracaju, assim como a primeira parcela ao Diretório do Maranhão, datam de 11/9/2008. Apenas doze dias depois, a NM SERVIÇOS doou uma segunda vez ao Diretório do Maranhão e ao do Partido Progressista do Rio de Janeiro.

Em 2010, no dia 27/9/10, a NM SERVIÇOS doou ao Comitê Financeiro do PSDB-AL, ao Comitê Financeiro Único do PC do B-RJ e ao Diretório Regional do PMDB-TO. No dia seguinte, 28/9/10, doou ao PT-SP. **SÉRGIO MACHADO** confirmou que também pediu doação ao PC do B-RJ – e que conhecia o intermediário “Mauricinho” - e ao PT-SP.¹²³



¹²² Vide dados fornecidos pela TRANSPETRO, em mídia ora anexada (Doc. 81).

¹²³ Vide depoimento em mídia (Doc. 21).

Tamanha identidade de datas evidencia que não se cuida de mera coincidência: em veras, deu-se o pagamento de parcelas de um mesmo acordo delitivo.

No caso da ODEBRECHT, vale lembrar que, em apenas dois dias úteis, o montante de R\$ 1.000.000,00 saiu da integrante do grupo denominada BAIRRO NOVO para a campanha de GABRIEL CHALITA, passando pelo Diretório Nacional do PMDB.

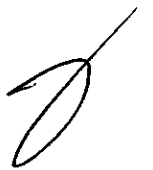
O caminho do dinheiro, já apontado acima, com os valores chegando quase sempre exatamente como doados ou em montante compatíveis, mas sempre em datas próximas, igualmente mostra que, desde o início não havia dúvida de que, pelos mecanismos de ocultação e dissimulação da origem, o dinheiro chegaria aos aliados de **RENAN CALHEIROS, GARIBALDI ALVES, ROMERO JUCÁ, JOSÉ SARNEY e VALDIR RAUPP**, perpetuando-os no poder.¹²⁴

Todos os valores, aparentemente doações oficiais, eram, pois, pagamento de vantagem indevida.

A Operação Lava Jato mostrou que a utilização de doações oficiais como meio de recebimento de vantagem indevida se tornou comum. Já há evidências do recebimento de vantagem indevida por doações por GIM ARGELLO¹²⁵ e por **VALDIR**

¹²⁴ A organização criminosa espelhada na estrutura de Estado, visava à manutenção de seus integrantes no Poder, fundamentalmente, mediante a obtenção de recursos para emprego em suas campanhas políticas, de formal oficial ou à margem da contabilidade. Para tanto, a prática mais usual consistia na indicação e manutenção de altos dirigentes de órgãos públicos e estatais, incluindo a PETROBRAS e a TRANSPETRO, para cobrar das empresas contratadas o pagamento de vantagens indevidas. No caso dos integrantes do PMDB no Senado que integravam referida organização, a análise sobre a formalização da pretensão punitiva ocorrerá, no tempo próprio, nos autos do Inquérito n. 4326.

¹²⁵ Vide sentença condenatória ora anexada (Doc. 83).



RAUPP¹²⁶, inclusive com recebimento de denúncia no Supremo Tribunal Federal acatando essa tese.

4. Adequação típica das condutas narradas

LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO, NELSON CORTONESI MARAMALDO e FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS, com vontade livre e consciente, prometeram a **SÉRGIO MACHADO** o pagamento de vantagem indevida a políticos, a fim de determiná-lo a incluir a NM ENGENHARIA, no caso dos dois primeiros, e a ODEBRECHT AMBIENTAL, no caso do último, em licitações de grande vulto da TRANSPETRO.

SÉRGIO MACHADO efetivamente agiu nesse período, violando deveres funcionais, para que a TRANSPETRO incluísse a NM ENGENHARIA e a ODEBRECHT AMBIENTAL indevidamente em licitações e contratações.

As condutas de **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO, NELSON CORTONESI MARAMALDO e FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS** acima narradas se subsumem, pois, ao tipo penal capitulado no art. 333, c/c o parágrafo único, do Código Penal, a saber:

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.



¹²⁶ Inq. n. 3982.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

No caso de **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO** e **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, tendo sido oito os ajustes e pagamentos, sem as mesmas condições de lugar e tempo, a relação entre os crimes é de concurso material, nos termos do art. 69 do Código Penal.

No tocante a **FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS**, tendo sido dois os ajustes e pagamentos, com as mesmas condições de lugar, tempo e modo de execução, a relação entre os crimes é de continuidade delitiva, ante o art. 71 do Código Penal.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS, GARBALDI ALVES FILHO, ROMERO JUCÁ FILHO, JOSÉ SARNEY, VALDIR RAUPP e JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, efetivamente aceitaram a promessa e receberam a vantagem indevida, por meio de doações oficiais.

As vantagens indevidas foram pagas em razão de sua função de Senadores e, no caso de **SÉRGIO MACHADO**, de Presidente da TRANSPETRO, tendo levado os agentes a efetivamente praticar ato infringindo dever funcional. Como explicado, os parlamentares se utilizaram da relação com **SÉRGIO MACHADO**, a quem empenhavam seu apoio político para sua manutenção no cargo de Presidente da TRANSPETRO, a fim de exortá-lo a autorizar a in-



cluir irregularmente, direcionar licitações e contratar a NM ENGENHARIA e a ODEBRECHT AMBIENTAL.

Os parlamentares, em troca da vantagem indevida, além de apoiarem **SÉRGIO MACHADO**, omitiram-se quanto ao cumprimento do dever parlamentar de fiscalização da administração pública federal, viabilizando assim, indevidamente, o funcionamento de organização criminosa voltada para a prática de vários crimes, entre os quais corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro no âmbito da TRANSPETRO.


As condutas de **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS, GARIBALDI ALVES FILHO, ROMERO JUCÁ FILHO, JOSÉ SARNEY, VALDIR RAUPP e JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO** acima descritas se amoldam ao delito tipificado no art. 317 c/c §1º, do Código Penal:

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

No caso de **RENAN CALHEIROS e JOSÉ SARNEY**, tendo sido, respectivamente, três e dois, os ajustes e pagamentos, sem as mesmas condições de lugar e tempo, a relação entre os crimes é de concurso material, nos termos do art. 69 do Código Penal.



Relativamente a **GARIBALDI ALVES FILHO, ROMERO JUCÁ FILHO** e **VALDIR RAUPP**, houve crime único de corrupção.

SÉRGIO MACHADO, a seu turno, praticou o crime acima por nove vezes, sem as mesmas condições de lugar e tempo, de modo que a relação entre os crimes é de concurso material, nos termos do art. 69 do Código Penal.

Sendo **SÉRGIO MACHADO** ocupante de função de direção de sociedade de economia mista, circunstância objetiva de conhecimento dos demais denunciados, aplica-se, por força do art. 30, o art. 327, § 2º, ambos do Código Penal:

Funcionário público

Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS, GARIBALDI ALVES FILHO, ROMERO JUCÁ FILHO, JOSÉ SARNEY, LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO, NELSON CORTONESI MARAMALDO e **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO** com vontade livre e consciente, comu-



nhão de desígnios e divisão de tarefas, ocultaram e dissimularam, a origem, a disposição e a movimentação desses recursos, mediante a interposição de pessoas físicas e órgãos diversos de pessoa jurídica (do Estadual ou Municipal, a depender do caso, do PMDB e do PSDB, por onde transitaram os recursos) e a mescla com valores lícitos, em operações distintas. Essa mistura de ativos ilícitos com lícitos constitui mais uma modalidade independente de lavagem de valores denominada *commingling* (mescla).¹²⁷

Com essas condutas, os agentes incorreram, uma vez para cada doação e respectiva transferência entre contas, no crime tipificado no art. 1º, V, da Lei n. 9.613/1998, com a redação à época dos fatos abaixo transcrita.

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

[...]

V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

[...]

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

¹²⁷ As tipologias de lavagem de dinheiro, em definição simples, são as estratégias utilizadas pelos criminosos para dar uma aparência de legalidade a recursos relacionados à prática de infrações penais. Elas são estudadas, caracterizadas e classificadas por organismos internacionais dedicados ao combate à lavagem de dinheiro, destacando-se, nesse âmbito, o *Groupe d'Action Financière – GAFI* ou *Financial Action Task Force – FATF*, criado pelos sete países mais ricos do mundo (G7). Os resultados dos trabalhos desse grupo podem ser vistos em <http://www.fatf-gafi.orverdg/>. Na tipologia da lavagem, define-se o *commingling* como “a mistura de ativos de origem ilícita com ativos de origem lícita”. DALLAGNOL, Deltan. *Tipologias de Lavagem*. In: CARLI, Carla Veríssimo de (Org.). **Lavagem de dinheiro: prevenção e controle penal**. 2. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2013, p. 377-259, p. 385.

Ante a reiteração das condutas por **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO, NELSON CORTONESI MARAMALDO e JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO** e o uso de organização criminosa para a lavagem por todos os denunciados, aplica-se a causa de aumento do art. 1º, § 4º, da Lei n. 9.613/1998, com a redação à época dos fatos abaixo transcrita.

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do *caput* deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

VALDIR RAUPP DE MATOS, FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS e JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO, com vontade livre e consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, ocultaram e dissimularam, a origem, a disposição e a movimentação desses recursos, mediante a interposição de pessoas físicas e órgãos diversos de pessoa jurídica (do Diretório Nacional do PMDB, por onde transitaram os recursos) e a mescla com valores lícitos, em operações distintas. Essa mistura de ativos ilícitos com outros constitui mais uma modalidade independente de lavagem de valores denominada *commingling* (mescla).¹²⁸

¹²⁸ As tipologias de lavagem de dinheiro, em definição simples, são as estratégias utilizadas pelos criminosos para dar uma aparência de legalidade a recursos relacionados à prática de infrações penais. Elas são estudadas, caracterizadas e classificadas por organismos internacionais dedicados ao combate à lavagem de dinheiro, destacando-se, nesse âmbito, o *Groupe d'Action Financière – GAFI* ou *Financial Action Task Force – FATF*, criado pelos sete países mais ricos do mundo (G7). Os resultados dos trabalhos desse grupo podem ser vistos em <http://www.fatf-gafi.orverdg/>. Na tipologia da lavagem, define-se o *commingling* como “a mistura de ativos de origem ilícita com ativos de origem lícita”. DALLAGNOL, Deltan. Tipologias de Lavagem. In: CARLI, Carla Veríssimo de (Org.). **Lavagem de dinheiro:**

Com essas condutas, os agentes incorreram, uma vez para cada doação e respectiva transferência entre contas, no crime tipificado no art. 1º da Lei n. 9.613/1998, com a redação à época dos fatos abaixo transcrita.

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

Ante a reiteração das condutas por **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO** e o uso de organização criminosa para a lavagem por **VALDIR RAUPP DE MATOS** e **FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS**, aplica-se a causa de aumento do art. 1º, § 4º, da Lei n. 9.613/1998:

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

A relação entre os delitos de lavagem é de continuidade delitiva, quando presentes as mesmas condições de tempo, lugar e modo de execução, e de concurso material, na hipótese inversa, nos termos dos arts. 69 e 71 do Código Penal.

A seu turno, a relação entre os crimes de corrupção e os de lavagem é de concurso material, ante a pluralidade de condutas, de acordo com o art. 69 do Código Penal.



prevenção e controle penal. 2. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2013, p. 377-259, p. 385.

5. Requerimentos e pedidos

Demonstrada a existência de elementos suficientes de materialidade e autoria delitivas, o Procurador-Geral da República oferece a presente denúncia contra **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS, GARIBALDI ALVES FILHO, ROMERO JUCÁ FILHO, JOSÉ SARNEY, LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO, NELSON CORTONESI MARAMALDO, VALDIR RAUPP DE MATOS, FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS e JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**, bem como requer:

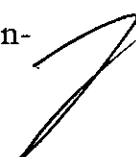
1) a notificação dos denunciados para oferecerem resposta escrita no prazo de 15 (quinze dias);

2) o recebimento da presente denúncia;

3) a citação dos acusados para acompanhamento da instrução, nos termos dos arts. 1º a 12 da Lei n. 8.038/1990 e do disposto no Código de Processo Penal;

4) durante a instrução do feito, a adoção das seguintes diligências: a) a oitiva das testemunhas abaixo arroladas; b) outras medidas que venham a ser consideradas necessárias e oportunamente requeridas;

5) confirmada na instrução a prova até agora produzida, o acolhimento da pretensão punitiva estatal ora deduzida, com a condenação dos denunciados:



5.1) **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS** às penas dos arts. 317, § 1º, combinado com 327, § 2º, do Código Penal, por três vezes, em concurso material com o art. 1º, V e § 4º, da Lei n. 9.613/98, este por seis vezes, na forma dos arts. 29, 69 e 71 do Código Penal;

5.2) **GARIBALDI ALVES FILHO**, às penas dos arts. 317, § 1º, combinado com 327, § 2º, do Código Penal, em concurso material com o art. 1º, V e § 4º, da Lei n. 9.613/98, este por duas vezes, na forma dos arts. 29, 69 e 71 do Código Penal;

5.3) **ROMERO JUCÁ FILHO**, às penas dos arts. 317, § 1º, combinado com 327, § 2º, do Código Penal, em concurso material com o art. 1º, V e § 4º, da Lei n. 9.613/98, este por duas vezes, na forma dos arts. 29, 69 e 71 do Código Penal;

5.4) **JOSÉ SARNEY**, às penas dos arts. 317, § 1º, por três vezes, combinado com 327, § 2º, do Código Penal, em concurso material com o art. 1º, V e § 4º, da Lei n. 9.613/98, este por sete vezes, na forma dos arts. 29, 69 e 71 do Código Penal;

5.5) **LUIZ FERNANDO NAVE MARAMALDO**, às penas dos arts. 333, § 1º do Código Penal, por oito vezes, em concurso material com o art. 1º, V e § 4º, da Lei n. 9.613/98, este por oito vezes, na forma dos arts. 29 e 69 do Código Penal;

5.6) **NELSON CORTONESI MARAMALDO**, às penas dos arts. 333, § 1º do Código Penal, por oito vezes, em concurso material com o art. 1º, V e § 4º, da Lei n. 9.613/98, este por oito vezes, na forma dos arts. 29 e 69 do Código Penal;



5.7) **VALDIR RAUPP DE MATOS**, às penas dos arts. 317, § 1º, combinado com 327, § 2º, do Código Penal, em concurso material com o art. 1º, § 4º, da Lei n. 9.613/98, este por quatro vezes, na forma dos arts. 29, 69 e 71 do Código Penal;

5.8) **FERNANDO LUIZ AYRES DA CUNHA SANTOS REIS**, às penas dos arts. 333, § 1º do Código Penal, por duas vezes, em concurso material com o art. 1º, § 4º, da Lei n. 9.613/98, este por duas vezes, na forma dos arts. 29, 69 e 71 do Código Penal;

5.9) **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**, às penas dos arts. 317, § 1º, por dez vezes, combinado com 327, § 2º, do Código Penal, em concurso material com o art. 1º, *caput*, V e § 4º, da Lei n. 9.613/98, este por dez vezes, na forma dos arts. 29, 69 e 71 do Código Penal;

6) a condenação dos acusados à reparação à TRANSPETRO, vítima dos delitos, dos danos materiais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo equivalente ao montante cobrado a título de vantagem indevida;

7) a condenação dos acusados à reparação, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, no valor mínimo equivalente ao montante cobrado a título de vantagem indevida, dos danos morais transindividuais, já que os prejuízos decorrentes da corrupção são difusos (lesões à ordem econômica, à administração da justiça e à administração pública, inclusive à respeitabilidade do parlamento perante a sociedade brasileira), sendo dificilmente quantificados; e,

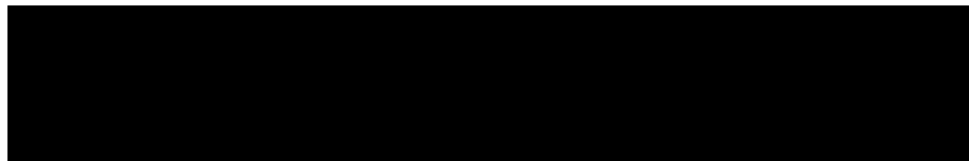
8) a decretação da perda da função pública para os condenados detentores de cargo, emprego público ou mandato eletivo, principalmente por terem agido com violação de seus deveres para com o Estado e a sociedade, nos termos do art. 92 do Código Penal.

Brasília (DF), 24 de agosto de 2017.

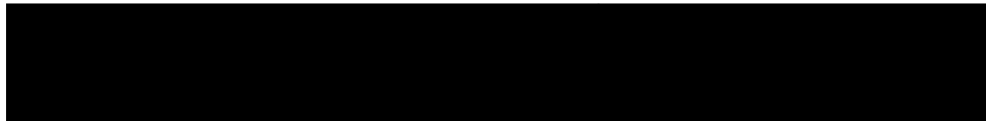

Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Procurador-Geral da República

ROL DE TESTEMUNHAS

a) PAULO ROBERTO COSTA, brasileiro, nascido em 1/1/1954, filho de Paulo Bachmann Costa e Evolina Pereira da Silva Costa,



b) ALBERTO YOUSSEF, brasileiro, nascido em 6/10/1967, filho de Kalim Youssef e Antonieta Youssef, empresário, CPF n.



c) DELCÍDIO DO AMARAL GOMEZ, brasileiro, nascido em 8/2/1955, filho de Rosely do Amaral Gomez e Miguel Gomez,



d) FERNANDO ANTÔNIO FALCÃO SOARES, brasileiro, nascido em 23/7/1967, filho de Therezinha Falcão Soares, CPF n.



[REDACTED]

e) FELIPE ROCHA PARENTE, brasileiro, nascido em

[REDACTED]

f) RICARDO SAUD, brasileiro, CPF n. 446.626.456-20, RG n.

[REDACTED]

g) EDUARDO DE QUEIROZ GALVÃO, brasileiro, CPF n.


[REDACTED]

h) ERTON MEDEIROS FONSECA, brasileiro, CPF n.

[REDACTED]

i) DARIO DE QUEIROZ GALVÃO FILHO, brasileiro, CPF n.

[REDACTED]



pjc/mf/ds/rt